

a) Diretoria, considerando que os atuais Diretores, ou são remunerados como empregados da própria empresa ou já recebem de outras empresas do GRUPO ABC, em virtude do exercício de cargos eletivos, de contratos de trabalho ou de prestação de serviços. 07-ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: Em consequência do aumento de capital, o caput do art. 6º e o art. 7º do Estatuto Social, passam a vigorar com a seguinte redação: ART. 6º - O Capital Autorizado da sociedade é de CZ\$ 19.110.769,20 (Dezenove milhões, cento e dezasseis mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros vinte centavos), sendo representado por 5.058.140 (Cinco milhões, cinquenta e oito mil, cento e quarenta e quatro) ações sem valor nominal. ART. 7º - O Capital Social, ou subscrito, totalmente integralizado, é de CZ\$ 3.888.988,74 (Tres milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos), podendo ser aumentado, a critério do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. 08-CONSELHO FISCAL: Não esta em funcionamento. 09-PROTEGISTAS E IMPUGNADORES: Não houve. 10-ABSTENÇÃO DE VOTO: De todas as deliberações houve abstenção de voto dos legalmente impedidos. 11-ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA), 31 de maio de 1988. Alexandre Garcia, Presidente - Geraldo Batista Caetano, Secretário - Alexandre Graça - Luiz Alberto Garcia - Wilson Luiz da Costa - Geraldo Batista Caetano - Ophelia Pereira Garcia - Luiz Alexandre Garcia - Dilson Dalpiaz Dias - Dacio Junqueira de Oliveira - Alexandrino Garcia Neto - Eleusa Garcia Melgaço - Jose Leonardo Pereira de Freitas - Ilce Silva Fogarolli - Raul Paulo Costa - Sátiro de Araújo Gomes - Jerônimo Pereira Lima - Wanderley Gregoriano de Castro - João Geraldo Rezende - P. ABC ARVORE - ARRANJOS VERDES, ORGANIZACIONAIS E EXATOS LTDA, Alexandrino Garcia e Luiz Alberto Garcia - P. ABC VEICULOS E AERONAVES S/A - ABC V&A, Luiz Alberto Garcia e Agenor Alves Garcia. = = = = = Declara que a presente é cópia fiel do original, transcrito em livro próprio. ALEXANDRINO GARCIA - Presidente da Mesa. Visto: Adv. Sátiro de Araújo Grama - OAB/MG. 28.686. Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico o arquivamento desta documento sob o nº 001358, Belém, 15 de agosto de 1988. ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(T. nº 11656 - Reg. nº 30540 - Dia 15/08/88)

### SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - CONTRATADO: Saliba Filho Ltda - ESPÉCIE: Realização de serviços; b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento e colocação de divisórias e balcões na Secretaria de Estado de Justiça; c) LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO: Carta Circular nº 07/88-DI-SEMP, O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Direito Privado; d) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço; e) DESPESA: Exercício de 1988 - VERBA: Recursos do Estado; 2201 - SEVP; 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 05 - Edificações Públicas; 1054 - Construção, Ampliação e Recuperação de Predios Públicos; 4110 - Obras e Instalações; f) VALOR DO CONTRATO: CZ\$ 3.477.532,10; g) EMPENHO nº 801015 de 12.08.88; h) ASSINATURAS: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e JOSE ALBERTO ALVES SALIBA, pela Contratada, sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11653, Reg. nº 30534, Dia: 18/08/88)

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATADO: LOB-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. a) ESPÉCIE: Realização de obras em regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global; b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Recuperação do predio da Delegacia Policial da Cremação, nesta cidade; c) LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO: Dispensada a licitação, consoante art. 15, I, da Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do direito Privado; d) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço; e) DESPESA: Exercício de 1988 - VERBA: Recursos do Estado - 2201 - SEVP; 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública - 30 - Segurança Pública - 025 - Edificações Públicas - 1059 - Construção, reforma e ampliação de unidades da SEGUP - 4110 - Obras e Instalações; f) VALOR DO CONTRATO: CZ\$ 1.642.000,00; g) EMPENHO nº 801023 de 17.08.88; h) ASSINATURAS: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO, pela Contratada, sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - CONTRATADO: LOB-Eng. e Com. Ltda. a) ESPÉCIE: Realização de obras em regime de execução indireta, na modalidade empreitada por Preço Global; b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Recuperação do Predio da Delegacia Policial da Guanabara, nesta cidade; c) LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO: Dispensada a licitação, consoante art. 15, I, da Lei Estadual nº 5.416. O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Direito Privado; d) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço; e) DESPESA: Exercício de 1988 - VERBA: Recursos do Estado - 2201 - SEVP; 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública; 30 - Segurança Pública; 025 - Edificações Públicas; 1059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP - 4110 - Obras e Instalações; f) VALOR DO CONTRATO: CZ\$ 1.734.700,00; g) EMPENHO nº 801024 de 17.08.88; h) ASSINATURAS: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO, pela Contratada, sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - CONTRATADO: LOB-Eng. e Com. Ltda. a) ESPÉCIE: Realização de obras em regime de execução indireta, na modalidade empreitada por Preço Global; b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Recuperação do predio do Distrito Policial do Jurunas, nesta cidade; c) LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO: Dispensada a licitação, consoante o art. 15, I, da Lei Estadual nº 5.416. O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Direito Privado; d) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço; e) DESPESA: Exercício de 1988 - VERBA: Recursos do Estado - 2201 - SEVP; 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública; 30 - Segurança Pública; 025 - Edificações Públicas; 1059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP; 4110 - Obras e Instalações; f) VALOR DO CONTRATO: CZ\$ 1.819.500,00; g) EMPENHO nº 801022 de 17.08.88; h) ASSINATURAS: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO, pela Contratada, sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - CONTRATADO: LOB-Eng. e Com. Ltda. a) ESPÉCIE: Realização de obras em regime de execução indireta, na modalidade empreitada por Preço Global; b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Recuperação do Predio do Distrito Policial do Marco, nesta cidade; c) LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO: Dispensada a licitação consoante art. 15, I, da Lei Estadual nº 5.416. O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Direito Privado; d) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço; e) DESPESA: Exercício de 1988 - VERBA: Recursos do Estado - 2201 - SEVP; 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública; 30 - Segurança Pública; 025 - Edificações Públicas; 1059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP; 4110 - Obras e Instalações; f) VALOR DO CONTRATO: CZ\$ 1.513.500,00; g) EMPENHO nº 801021 de 17.08.88

h) ASSINATURAS: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO, pela Contratada, sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11654, Reg. nº 30535, Dia: 18/08/88)

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP.

#### RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PROC. Nº 1387/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 162 de 05.08.88 - EX. SEG. NÍCIA CORREIA COSTA - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 integralmente a MANOEL ALVES DA COSTA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1411/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 163 de 05.08.88 - EX. SEG. ENEIDE SANTOS TAVARES - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 na sua totalidade a MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA CARVALHO, face a desistência desse direito em seu favor por seus irmãos maiores de idade ELBA SANTOS TAVARES, MARIA ALICE TAVARES LEAL e MARIA DAS GRAÇAS SANTOS TAVARES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1258/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 164 de 09.08.88 - EX. SEG. NOBERTO FERREIRA - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de 60.000,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários inscritos ELIANA DA SILVA, MARIA EVANGELISTA FERREIRA e JOSE EVANGELISTA FERREIRA, sendo que a quota parte deste, deverá ficar sobrestada neste Órgão, até que fiquem esclarecidas as divergências de nomes. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1436/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 165 de 09.08.88 - EX. SEG. HERMENGARDA AMORIM DE MIRANDA - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 na sua totalidade ao beneficiário inscrito JOSE LUIZ DA SILVA MIRANDA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1443/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 166 de 09.08.88 - EX. SEG. JOAQUINA MARTINS CALDEIRA - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 na sua totalidade a MARIA ADELAIDE CALDEIRA DE ARRUDA, face a desistência desse direito feita em seu favor por MARIA DE NAZARE CALDEIRA MENESCAL. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1395/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 167 de 09.08.88 - EX. SEG. JOSE RODRIGUES DA SILVA - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 rateado em partes iguais entre RAIMUNDA, CELINA e ATAHUALPA DA SILVA RODRIGUES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1364/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 168 de 09.08.88 - EX. SEG. JOSE DA SILVA COIMBRA - DECISÃO: Arbitrar Pensão Mensal no valor de CZ\$ 13.318,00 cabendo metade a FILONENA DO CARMO FIGUEIREDO COIMBRA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos MIGUEL ANGELO e NELMA DO CARMO COIMBRA, sendo que a quota desta deverá ser paga até o dia 14 de julho de 1988 data em que atingiu a maioridade, a contar daí sua quota parte deverá ser revertida em favor dos beneficiários remanescentes. Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 cabendo a FILONENA DO CARMO FIGUEIREDO COIMBRA a importância de CZ\$ 46.666,66 sendo a sua quota parte mais a de seus filhos maiores de idade ANGELO JOSE, BOAJO JOSE, HAMILTON JOSE, BENTO JOSE, EDMUNDO JOSE e RAIMUNDA TELMA DO CARMO COIMBRA que abdicaram desse direito em favor daquel e o restante no valor de CZ\$ 13.333,34 rateado em partes iguais aos beneficiários MIGUEL ANGELO e NELMA DO CARMO COIMBRA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1376/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 169 de 10.08.88 - EX. SEG. PEDRO AURELIANO PEREIRA - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ\$ 7.317,00 integralmente a ORCINA MARIA PEREIRA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1163/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 170 de 10.08.88 - EX. SEG. HILARIA REIS DE QUEIROZ - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ\$ 9.513,00 integralmente ao filho menor HELDER LUIS REIS DE QUEIROZ. Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 na sua totalidade ao beneficiário contemplado na pensão, face a desistência desse direito feita em seu favor por seus irmãos MARIA REGINA, MARIA ELV e ANTONIO CARLOS REIS DE QUEIROZ. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1426/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 174 de 11.08.88 - EX. SEG. JOSELINA VIANA E SILVA SOARES - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ\$ 35.677,43 integralmente a filha menor CARLA CRISTINA SILVA SOARES. Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 na sua totalidade a beneficiária contemplada na pensão, face a desistência desse direito feita em seu favor por sua irmã ROSA REGINA SILVA SOARES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1434/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 175 de 11.08.88 - EX. SEG. DJALMA ANTONIO DE SOUZA - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 integralmente a beneficiária inscrita CAROLINA BARBOSA FREIRE. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1320/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 176 de 11.08.88 - EX. SEG. BENEDITO LOPES DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ\$ 17.865,98 cabendo metade a CASTORINA FERREIRA DOS SANTOS e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores JEZENTI, JESENILDE, JEZENICE, JEZENIAS, JEZENILDA e JESTANE FERREIRA DOS SANTOS. Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, dividido em partes iguais. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1414/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 177 de 11.08.88 - EX. SEG. FLORIVAL ALMEIDA BORGES - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ\$ 20.259,40 rateada em partes iguais entre os filhos menores FLORIVAL e NEUCI ARAUJO BORGES. Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários inscritos FLORIVAL, NEUCI ARAUJO BORGES, DANILLO NEVES BORGES e CANDIDA ALMEIDA BORGES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 843 de 10.08.88 - Atribuir a RAIMUNDO EDILSON PUGA FERREIRA, as atividades inerentes a Agentes Regionais no Posto de Serviço do IPASEP no distrito de Icoaraci, ficando vinculado a Coordenção de Ações Regionais e Sociais quanto ao cumprimento de suas ações correspondente ao cargo que ocupa. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 01.08.88

PORTARIA Nº 848 de 11.08.88 - Conceder a ELIANA MONTEIRO OLIVEIRA, 60 dias de Licença Especial a contar de 08.08.88. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 08.08.88.

PORTARIA Nº 850 de 11.08.88 - Designar ROSA MARIA ALENCAR RODRIGUES, para substituir GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO, na função gratificada de Chefe de Seção de Habilitação de Cadastro mental, código DAT-02.3, durante o período de ausência da titular, a contar de 18.08.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 18.08.88.

PORTARIA Nº 836 de 10.08.88 - Conceder a DIVINO BATISTA DA FONSECA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$ 15.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005  
3 1 2 0 - CZ\$ 9.000,00  
3 1 3 2 - CZ\$ 6.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

### PORTARIA Nº 835 DE 09 DE AGOSTO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PLO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando os motivos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 506 de 07.06.88, os quais justificam plenamente o retardamento de seus trabalhos;

#### RESOLVE

I - Ex-vi do art. 198 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1955, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias a vencerem em 07.09.88. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PROC. Nº 1289/88: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 064 de 03.08.88 - EX. SEG. REMILDO SANTANA DE CARVALHO - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 em favor da Sra. RAIMUNDA SANTANA DE CARVALHO, genitora do Ex-Segurado.

PROC. Nºs 0874 e 0697/88: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 065 de 03.08.88 - EX. SEG. JOSE FONSECA DOS REMEDIOS - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ\$ 32.673,20 cabendo metade a LENITA DE SENA LOUREIRO REMEDIO e a companheira IDAHYR GAMA DOS REMEDIOS e a outra metade entre os filhos TENARES DE MÓS ROSVALDA DE JESUS e RINALDO GILSON GAMA DOS REMEDIOS, 66 beneficiários do ex-segurado. Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 30.000,00 cabendo metade a LENITA e a companheira IDAHYR e a outra parte dividida igualmente entre os filhos ROSTIVALDA e RINALDO, ficando sobrestada no Instituto as cotas pertencentes a ROSEDO MERV, ROSANAL, ROSANA, REGIDALVA, REGINALDO e REGINA. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.01.88, data do falecimento do ex-segurado.

PROC. Nº 1312/88: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 066 de 03.08.88 - EX. SEG. OSVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 em favor da Sra. MARIA MERCEDES GOMES DA SILVA, genitora do ex-segurado.

PROC. Nº 0883/88: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 067 de 03.08.88 - EX. SEG. BENEDITO COSME DO NASCIMENTO - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ\$ 21.576,18 cabendo metade a viúva MARIA DE NAZARE SANTOS DO NASCIMENTO e a outra metade a companheira ALBERTINA BARBOSA DO NASCIMENTO, beneficiárias do ex-segurado. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.04.88, data do falecimento do ex-segurado.

PROC. Nº 1167/88: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 068 de 03.08.88 - EX. SEG. EFIGENIA DAS CHAGAS LIMA - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ\$ 13.318,00 em favor de PERCILLIANO DAS CHAGAS, beneficiário da ex-segurada. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.03.88, data do falecimento da ex-segurada.

PROC. Nº 1083/88: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 069 de 03.08.88 - EX. SEG. WILHERMINA JORGE DE LIMA CASTRO - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ\$ 7.317,00 em favor do menor JORGE LUIZ PINTO CASTRO, beneficiário da ex-segurada. Conceder Pecúlio no valor de CZ\$ 60.000,00 cabendo a Sra. ADELITA CASTRO CAMINHA a quota a que faz jüz e mais a quota pertencente a CHRISTIANE DE JESUS LIMA CASTRO e restante em favor de JORGE LUIZ LIMA CASTRO. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.04.88, data do falecimento da ex-segurada.

(Ext. nº 14243, Reg. nº 30533, Dia: 18/08/88)

### RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MICROLOJISTAS E PEQUENOS LOJISTAS DO ESTADO DO PARÁ

Art. 1º - A Associação dos Microlojistas e Pequenos Lojistas do Estado do Pará, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 20 de março de 1988.  
Denominação: Associação dos Microlojistas e Pequenos Lojistas do Estado do Pará - Fundo Social - Constitui patrimônio da Associação; a) as contribuições das empresas associadas; b) as doações em bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidos; c) outras rendas eventuais.  
Fins: A MPLEP - é uma associação civil, sem fins lucrativos. A MPLEP tem por finalidade: a) incentivar e fortalecer a consciência de classe entre seus associados, a que se faz através da promoção de cursos, reuniões, conferências e demais atividades afins; b) promover a defesa dos interesses de seus associados, enquanto classe, bem como representá-los, junto a entidades de direito público e de direito privado; c) conceder orientação jurídica a seus associados; d) ligar ao exercício do comércio lojista no Estado do Pará, os interesses de lei e atos administrativos que venham ao encontro dos reais interesses da classe dos microlojistas e pequenos lojistas, assim como contrapor-se aos abusos que venham ferir esses mesmos interesses; e) contratar em caráter circunstanciado, assessoria jurídica especializada, contábil e administrativa, desde que necessárias para a defesa, fortalecimento e desenvolvimento da classe.  
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará. Data de Fundação: 20 de março de 1988. Administração e Representação: Diretoria - Prazo do mandato de Diretores: 02 anos. Duração: Prazo indeterminado. Representação: As associações não respondem nem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da MPLEP. Dissolução: Em caso de extinção da Associação, a homologação do fato será feita quando couber por aprovação da Assembleia Geral que rateará em três as associações o remanescente do patrimônio social que houver, após a liquidação das diversas obrigações sociais.  
Diretoria: Presidente: José Adalberto Teixeira; Vice-Presidente: João Pinheiro da Silva; 1º Tesoureiro: Nélio Cunha Araújo; 2º Tesoureiro: Carlos Farias Pinto  
Secretário: José Luiz Pires Ribeiro.

(G. R. nº 23807)

### RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CACHOEIRA PORTEIRA, MUNICÍPIO DE OXIGUIMINA-PA.

Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Sede e Foro: Cachoeira Porteira, Município de Oxigümina, Estado do Pará. Prazo de duração: Indeterminado. Fim: Promover o Reino de Deus na Igreja, e pregar o evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, conforme o mandamento do seu campo de Ação, desde que não entre em campo ou Igreja da mesma fé já organizada; colaborar para a união das demais Igrejas da mesma fé e ordem sem que venha sofrer prejuízos em seu governo, ficando reservados os direitos de acordo com este estatuto e as leis do País; colaborar com as autoridades do País, tendo em vista o Patrimônio da Igreja será constituído de contribuições mensais, dízimos, ofertas e legados. Bens móveis e imóveis, títulos, aplicações, juros depositos bancários e quaisquer outros bens pertencentes ao País, serão administrados pela Igreja, sendo administrada por um Presidente, que será sempre o Pastor. O Secretário (a), o Tesoureiro e o 1º Tesoureiro. Mandato: O Pastor terá mandato por tempo fixo, terminando os demais membros da mesa administrativa terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito. Responsabilidade: Os membros da Igreja não são responsabilizados por dividas ou por outros atos da Administração e nem serão responsabilizados por dividas ou por outros encargos. Dissolução: Só será extinta pela Convenção Estadual, nos casos legais, ou quando pela sua dissolução deliberada pela Convenção Estadual.  
Cachoeira Porteira-Oxigümina, 15 de julho de 1988  
Francisco Moreira Matos - Pastor Presidente  
Mandol Jorge Vieira de Lima - 1º Secretário  
Míraselma Rebelo de Souza - Tesoureira

(G. R. nº 23809)



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL  
QUARTA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

= CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO =

PROCESSO: 26521-300044/84-AUTUAQA: Marcador Botafogo Ltda. DOMI-CÍLIO: Nova Marabá, Estado do Pará. ACÓRDÃO: 2449. JULGADO: por unanimidade, pela procedência do Auto de Infração de Fls. "2" para considerar boa e valiosa a apreensão dos 16 fardos de açúcar, que deverá ser vendido e o produto de sua venda incorporado à receita do IAA, condenando-se ainda, a autuada ao pagamento de importância de CR\$-134.412 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze cruzeiros), correspondente ao valor do açúcar apreendido, como determina o art. 9º e seu § único, do Dec.Lei nº 300/67. Transitada em julgado a condenação, sejam remetidas ao Ministério Público Federal os elementos comprobatórios do ilícito penal, para os fins dos arts. 1º, 2º e 6º do Dec.Lei nº 16/66, c/c com o art. 8º do Dec.Lei nº 56/66. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

PROCESSO: 26521-300001/85, AUTUAQA: Comercial Azzurra Ltda. DOMI-CÍLIO: Município de Marabá, Estado do Pará. ACÓRDÃO: 2962. JULGADO: por unanimidade, pela procedência do Auto de Infração de Fls. "2", tendo como boa, firme e valiosa, a apreensão dos 72 fardos de açúcar, determinando a incorporação a receita do IAA, da importância apurada na venda do açúcar. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

tância apurada na venda do açúcar. Intime-se, registre-se e cumpra-se. (Ext. nº 14235, Reg. nº 30524, Dia 18/08/88)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 002/88

OBJETO : Obras de Reforma e Adaptação do Sistema de Ar Condicionado do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Belém do Pará.  
ABERTURA: Dia 20 de setembro de 1988, às 10:00 horas, 6º Andar Sala 603.  
LOCAL : Rua Gaspar Viana, nº 485 - Belém - Pará  
EDITAL E INFORMAÇÕES: Poder ser obtidos no endereço acima mencionado, no horário comercial, a partir do dia 18 de agosto do corrente ano.

Belém, 12 de agosto de 1988  
JAIME AUGUSTO ROMA DA SILVA  
Presidente  
(Ext. nº 14217, Reg. nº 30495, Dias 17, 18 e 19/08/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO PASTOR JOÃO QUEIROZ PINHEIRO

Determinação: Centro Assistencial Evangélico Pastor João Queiroz Pinheiro  
Data de fundação: 16 de julho de 1988. Sede: o Foro: Bairro do Centro, Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará. Prazo de duração: indeterminado  
Finalidades: Representar o povo evangélico, como órgão articulador, junto às entidades municipais, estaduais, federais, eclesiais, zelando pela qualidade de vida inclusiva da saúde do povo evangélico; promover o povo evangélico na discussão e na obtenção de soluções de seus problemas de modo responsável. Fundo Social e constituição de contribuições dos sócios, doações, lucros e promoções e inscrições. Poderes do Centro: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros e Relações Públicas. Membro da Diretoria: 2 (dois) advogados, podendo ser reeleitos. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome do Centro e seus dependentes. Dissolução do Centro: Entora de prazo indeterminado o Centro Assistencial Evangélico Pastor João Queiroz Pinheiro poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Santa Izabel do Pará, 16 de julho de 1988  
ENOCH CARVALHO PINHEIRO 1º Secretário  
CLEONAR RODRIGUES ROCHA 2º Secretário

BRANCA ELIETE FREITAS LAGO  
1ª Tesoureira

(G. P. nº 23808)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, km-10, s/nº, 1º andar, sala "B" - 31, no período de 16.08 a 23.08.88, das 09:00 às 12:00 horas, o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/88-CPL/SEDUC, a ser realizada no dia 31.08.88, visando a construção das E.E. "Augusto Meira Filho" e "Ogilviano Moreira de Moura".

Belém, 16 de agosto de 1988.

HÉLIO QUEIROZ JÚNIOR  
Presidente da CPL/SEDUC - PA

Visto: MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO  
Secretária de Estado de Educação, em exercício.  
(Ext. nº 14 200, nº 30.483 - Dias 16, 17 e 18.08.88)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 005/88 DP-G Belém, 09 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR a Defensora Pública, Dra. NEIDE  
SARAH LIMA ROCHA, OAB-PA 4011, para o  
cargo de Sub-Coordenadora da Defensoria  
de Capital para Assuntos de FAMÍ-  
LIA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 006/88 DP-G. Belém, 09 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR o Defensor Público Dr. RAIMUN-  
DO HERMÓGENES DA SILVA E SOUZA, OAB-PA  
2903, para o cargo de Sub-Coordenador  
da Defensoria de Capital para Assuntos  
PENAIIS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 007/88 DP-G Belém, 09 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

RESOLVE :

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. ANA  
MARIA DE ANDRADE SANTOS, OAB-PA 2.349,  
para o cargo de Sub-Coordenadora da De-  
fensoria de Capital para Assuntos dos  
CONSUMIDORES.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 008/88 DP-G

Belém, 09 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR o Defensor Público Dr. PAULO  
CESAR MARTINS DE ARAÚJO BONA, OAB- PA  
4284, para o cargo de Sub-Coordenador  
da Defensoria de Capital para Assuntos  
das COMUNIDADES.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 009/88 DP-G

Belém, 09 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. REGI-  
NA LÚCIA BARATA PINHEIRO, OAB-PA 1780,  
para o cargo de Sub-Coordenadora da De-  
fensoria de Capital para Assuntos dos  
MENORES e das MULHERES.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 010/88 DP-G

Belém, 09 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. GRAÇA  
MARIA CARDIAS DE FREITAS, OAB-PA 3627-B,  
para o cargo de Sub-Coordenadora da De-  
fensoria do Interior, da Região dos  
FURNOS, MARAJÓ ORIENTAL e BATXO TOCAM-  
TINS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 011/88 DP-G

Belém, 09 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. MARI-  
ALVA DE SENA SANTOS, OAB-PA 4563, para  
o cargo de Sub-Coordenadora da Defen-  
soria do Interior, da Região BRAGANTI-  
NA e ACARÁ-MOJÓ.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 012/88 DP-G

Belém, 09 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. LÉA  
CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA, OAB-PA  
3054, para o cargo de Sub-Coordenadora  
da Defensoria do Interior, da Região do  
SALGADO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 013/88 DP-G

Belém, 09 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR o Defensor Público Dr. CARLOS  
DOS SANTOS SOUSA, OAB-PA 3368, para o  
cargo de Sub-Coordenador da Defensoria  
do Interior, da Região LESTE e SULESTE  
PARAENSE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 014/88 DP-G

Belém, 12 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-  
SORIA PÚBLICA, no uso das  
atribuições legais conferi-  
das pelo Decreto 5.494/88, ar-  
tigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

TRANSFERIR a Defensora Pública, Dra.  
MARIA DE BELÉM BAPTISTA PEREIRA, OAB-PA  
4600, lotada na Comarca de Soure, para  
ficar até segunda resolução, à disposi-  
ção da Coordenadoria da Defensoria Pú-  
blica do Interior.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DR. PARAGUASSU ÉLERES  
COORDENADOR CHEFE

(Ext. nº 14240, Reg. nº 30528, Dia 18/08/88)



**RICOPESCA NORTE-CAPITULA E COMÉRCIO DE PESCA S/A**  
 CEC (NF) Nº 15.756.398/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO Cx3-500.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO Cx3-272.400.000,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cx3-241.000.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 02.08.88

As dez horas do dia 02.08.88, na sede social, sito à Rodovia Artur Bernardes, nº 2718, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de RICOPESSA NORTE-CAPITULA E COMÉRCIO DE PESCA S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.400.000 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil) Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$-100,00 (Cem Cruzados) cada uma, no montante de Cr\$-240.000.000,00 (Duzentos e Quarenta Milhões de Cruzados), relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas por LABORADOR S/A-COMÉRCIO, INDÚSTRIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, como contrapartida dos recursos do FINAN, e ainda, a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 314.000 (trezentos e Quatorze Mil) Ações Preferenciais Nominativas no valor nominal de Cr\$100,00 (Cem Cruzados), cada uma, no montante de Cr\$-31.400.000,00 (Trinta e Quatro Milhões Quatrocentos Mil Cruzados) relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM, devidamente autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme ofício GS 02928/88 de 28.07.88. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletim de subscrição de 02.08.88 e 11.08.88, respectivamente, assinadas pelos senhores EDDY ALBERTO CURY e ADALBERTO FISCHER, representantes da empresa, pelo senhor EDDY ALBERTO CURY representante da LABORADOR S/A e MARIO JORGE BRINGEL, Diretor Financeiro, e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAN. A referida Ata foi encerrada em 02.08.88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001357, em reunião de 16.08.88.

(Ext. nº 14247, Reg. nº 30541, Dia 18/08/88)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ACÓRDÃO Nº 14.511  
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE ITAITUBA  
 IMPETRANTE : ADV. ISAIAS FREITAS MOZZER  
 PACIENTE : RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS  
 AUTORIDADE COATORA: O DR. PRETOR DE ITAITUBA  
 RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: TENDO DEIXADO DE EXISTIR O MOTIVO DA IMPETRAÇÃO É EVIDENTE QUE ESTA PERDEU A SUA FINALIDADE. HABEAS CORPUS JULGADO PREJUDICADO A UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC... DAÍ PORQUE ACORDAM, A UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE MANDAMUS POR FALTA DE OBJETO.

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE AGOSTO DE 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 11 de Agosto de 1988  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.512  
 HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL  
 IMPETRANTE: O ADVOGADO RAFAEL LUCAS E MARIA APARECIDA SILVA  
 PACIENTE : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FRANCO  
 AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARRA CÍVEL  
 RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA- PRISÃO DE DEPOSITÁRIA INFIEL. CONSIDERANDO-SE JUSTIFICÁVEIS OS MOTIVOS INVOCADOS EM FAVOR DA PACIENTE, DEFERRE-SE O SALVO-CONDUTO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...  
 RAZÃO PORQUE ACORDAM POR MAIORIA OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM CONCEDER A ORDEM PREVENTIVA.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE AGOSTO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE AGOSTO DE 1988  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.513  
 HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE TUCURUI  
 IMPETRANTE: O ADVOGADO ADALBERTO AMBRÓZIO DE SOUZA.  
 PACIENTE : JOÃO DE DEUS HUNGRIA  
 AUTORIDADE COATORA: A DR.ª JUIZA DE DIREITO DE TUCURUI  
 RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA- HOMICÍDIO PASSIONAL. ACUSADO QUE SE EVADE DO DEBÊRITO DA CULPA. CRIME QUE REPERCUTIU INTENSAMENTE NA SOCIEDADE LOCAL. ESTANDO A PREVENTIVA CUMPRIDAMENTE FUNDAMENTADA NÃO SE JUSTIFICA A SUA REVOGAÇÃO. HABEAS CORPUS DENEGADO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...  
 ISTO POSTO, ACORDAM POR MAIORIA OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE AGOSTO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE AGOSTO DE 1988  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.514  
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE CASTANHAL  
 IMPETRANTE : O ADVOGADO JOAZIL SERRÃO DE CASTRO  
 PACIENTE : EDMUNDO PEREIRA DE CARVALHO  
 AUTORIDADE COATORA: O DR. JUIZ DE CAPANEMA  
 RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: ENTRE O QUE ALEGA O PACIENTE E O QUE DIZ A AUTORIDADE JUDICIÁRIA PREVALECE A AFIRMATIVA DESTA. DAÍ NÃO SE JUSTIFICA A CONCESSÃO DA MEDIDA PREVENTIVA. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM POR MAIORIA OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM INDEFERIR O PEDIDO.

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE AGOSTO DE 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 11 de Agosto de 1988  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.515  
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
 IMPETRANTE : ADV. ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA  
 PACIENTE : RONALDO VIEIRA DE SOUZA  
 AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARRA PENAL  
 RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: EMBORA DEMORADA A AÇÃO PENAL JÁ SE ENCONTRA A MESMA EM FASE FINAL AGUARDANDO-SE A SENTENÇA, DAÍ NÃO SE JUSTIFICAR A CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

Isto posto, acordam, a unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem liberatória, recomendando contudo ao Magistrado que profira logo sua decisão.

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE AGOSTO DE 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 11 de Agosto de 1988  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.516  
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 IMPETRANTE : ADVOGADO LUIZ OTÁVIO DA COSTA  
 PACIENTE : NIVALDINO BARBOSA DA SILVA  
 RELATORA: DESA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: PRISÃO PREVENTIVA-AUSENCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. HABEAS CORPUS CONCEDIDO PARA QUE O PACIENTE SEJA PROCESSADO EM LIBERDADE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER O HABEAS CORPUS PARA QUE O PACIENTE ACOMPANHE A AÇÃO PENAL EM LIBERDADE.

Belém, 27 de Junho de 1988

DESA: LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente e Relatora, no impedimento do Exmo. Sr. Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 11 de Agosto de 1988  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.517  
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE MONTE ALEGRE  
 APELANTE= BANCO DA AMAZÔNIA S/A (DR. MANOEL M. DOS SANTOS).  
 APELADO= JORGE DIEPPE HAGE. (DR. ANTONIO CRISPIM DOS SANTOS).  
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- Embargos do Devedor rejeitados, nos contratos cedulares, a inadimplência de qualquer obrigação convencional ou legal do emitente do título importa em ventimento antecipado da cédula de crédito.

Vistos, etc.  
 Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, dar provimento à Apelação para julgar subsistente a penhora, e, T em consequência, rejeitar os embargos apresentados pelo executado.

Custas na forma da lei e honorários do advogado na base de dez por cento sobre o valor da causa.

Belém, 24 de maio de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de agosto de 1988.

*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.518  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE= JOSÉ HENRIQUES (DR. LEONAM GONDIM DA CRUZ).  
 APELADO= ANTONIO NATALINO RODRIGUES (DRA. SOLANGE MARIA F. DO COUTO DANTAS)  
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA- A ação Reivindicatória é o meio próprio para o proprietário reaver seus bens de quem injustamente os detenha.

Vistos, etc.  
 ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, dar provimento à Apelação para que a Dra. Juíza julgue o mérito da causa.

Belém, 7 de junho de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de agosto de 1988.

*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.519  
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA  
 APELANTE= BERNARDINA MARIA CAMPIONE (DRA. AMBROSINA MAIA SAMPAIO).  
 APELADA= PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS (DR. ADAUTO CERQUEIRA SANTOS).  
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- AÇÃO DECLARATÓRIA - PEDIDO BASEADO NO INCÍSO II DO ARTIGO 42 DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL. APELAÇÃO PROVIDA PARA QUE O JUIZ JULGUE O MÉRITO DA CAUSA.

Vistos, etc.  
 ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, dar provimento à Apelação para anular a decisão, para que o juiz decida o mérito da causa.

Belém, 31 de maio de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de agosto de 1988.

*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
 ACÓRDÃO Nº 14.520  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 AGRAVANTE= RODCMAR LTDA. (DR. JOSÉ ACREANO BRASIL).  
 AGRAVADA= TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (ADV. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU)  
 RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA- Em Mandado de Segurança, não cabe a apreciação, pelo Juiz do feito, de situação nova, não mencionada na petição inicial. Em se tratando de decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ainda não cumprida ou executada pelo órgão competente inferior, a



sua apreciação, em Mandado de Segurança, nos termos do artigo 68, inciso IX, letras "e" e "f", da Lei Estadual nº 5.008, de 10.12.1981, para processamento e julgamento, compete ao Tribunal Pleno.  
Recurso provido.

Vistos, etc.  
ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, cassando o despacho agravado.

Belém, 21 de junho de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA  
(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 11 de agosto de 1988.  
*Geroldo Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.521  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
AGRAVANTE = RETÍFICA MENDONÇA DE MOTORES LTDA. (DR. PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO)  
AGRAVADA = EGO-ENGENHARIA LTDA (DR. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA).  
RELATORA = DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA = PEDIDO DE FALÊNCIA. = NÃO CONSTANDO DOS AUTOS A CERTIDÃO DO ESCRIVÃO MARCANDO A HORA DA ENTRADA EM CARTÓRIO DO MANDADO DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, CONFERMA-SE A DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE ELISÃO DA FALÊNCIA POR DEPÓSITO DA QUANTIA RECLAMADA, ACRESCIDA DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão agravada.

Belém, 7 de junho de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE  
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 11 de agosto de 1988.  
*Geroldo Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.522  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE = HERLINDA DOS ANJOS FIGUEIRA PARADELA E EMÍLIO MARTINS PARADELA, (DR. FERNANDO DO RICARDO CABRAL WANZELLER).  
APELADOS = CARLOS ALBERTO XAVIER TEIXEIRA, LÉA CECÍLIA PINHEIRO TEIXEIRA, RODRIGUES FERREIRA DA SILVA E FÉLIX EMANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA.  
(DR. FÉLIX EMANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA).  
RELATORA = DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA = NOS TERMOS DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SENTENÇA CONDENARÁ O VENCIDO NO PAGAMENTO AO VENCEDOR AS DESPESAS QUE ANTECIPOU E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.  
RECURSO PROVIDO.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para condenar os réus Rodrigues Ferreira da Silva e Félix Emanuel Teixeira de Oliveira ao pagamento das custas e honorários do advogado dos autores.

Belém, 7 de junho de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE  
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 10 de agosto de 1988.  
*Geroldo Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.523  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL  
AGRAVANTE = BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (ADV. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR)  
AGRAVADA = REICON - REBÉLO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. (ADV. JOÃO BATISTA CAVALCANTE).  
RELATOR = DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

RELATOR = DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.  
EMENTA = Agravo de Instrumento - Obrigação de fazer. Não é condição "sine qua non", que o processo de execução, por obrigação de fazer, seja antecedido com prolação de sentença condenatória, em processo de conhecimento. Agravo improvido. Decisão: unânime.

Vistos, etc.  
Por tais razões.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do Agravo e negar-lhe provimento, para manter o despacho agravado em toda a sua inteireza, Turma Julgadora - Desembargadores Romão Amóedo Neto, José Alberto Maia e o Relator. Representante do M. Público Dr. Wilton Nôvoa.

A presente sessão foi presidida pelo Desembargador Almir de Lima Pereira.  
Belém, Pará, sexta-feira, 05 de agosto de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 11 de agosto de 1988.  
*Geroldo Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.  
(G. R. nº 23812)

PORTARIA Nº 0528  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
RESOLVE:  
Conceder a funcionária Leura Maria Coêlho Queiroz Bastos, Auxiliar Judiciário, Licença Gestante, a partir de 25.07.88.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 09 de agosto de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E. (G. Reg. nº 23.745)

PORTARIA Nº 0529  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
RESOLVE:  
Designar o Dr. Miguel Ângelo Novo Simas, médico deste Tribunal, para responder pelo Chefe do Serviço Médico, durante o período de licença especial do titular, a partir de 15.07.88.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 09 de agosto de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E. (G. Reg. nº 23.745)

PORTARIA Nº 0530  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
RESOLVE:  
Conceder a funcionária Áurea Maria de Oliveira-Rodrigues, Técnica Judiciária, trinta (30) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 1º de agosto de 1988.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 09 de agosto de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E. (G. Reg. nº 23.745)

PORTARIA Nº 0531  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
RESOLVE:  
Designar a funcionária LÚCIA DE FÁTIMA DIAS LOBO, para responder pelo Serviço de Chefe de Empenho, durante o período de licença especial do titular, a partir de 08.08.88.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 10 de agosto de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E. (G. Reg. nº 23.745)

PORTARIA Nº 0532  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
RESOLVE:  
Colocar à disposição da 43ª Zona Eleitoral (Comarca de Ananindeua), o funcionário Marcus Vinícius Guimarães e Sousa, a partir de 15.08.88 até 15.11.88.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 10 de agosto de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E. (G. Reg. nº 23.745)

PORTARIA Nº 0533  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
RESOLVE:  
Transferir o Oficial de Justiça Jair Nery Júnior, lotado na Repartição Criminal, para servir no Fórum Cível desta Comarca.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 11 de agosto de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E. (G. Reg. nº 23.745)

PORTARIA Nº 0534  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
RESOLVE:  
Designar a bacharela Ednéia Oliveira Tavares, Juíza da 5ª Região Judiciária, para responder pelo Termo Judiciário de Santo Antonio do Tauá, durante o período de férias do titular.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 11 de agosto de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E. (G. Reg. nº 23.745)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca de Soure, sendo Apte. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista (Adv. Raimundo Wilson Rocha) e Apdos. Benedito Odival Oliveira Gomes e outros (Adv. Raimundo Nonato Sena), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelos apelados, exarou o seguinte despacho:  
Vistos, etc.

Indefero o pedido objeto da petição de fls. 104/107, formulado por Benedito Odival Oliveira Gomes e outros, em virtude do impedimento do advogado que a subscreve (artº 85 da Lei nº 4.215/63).  
Belém, Pa., 10 de agosto de 1988  
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E.  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de agosto de 1988  
(G. R. nº 23765) WILSON RABELO Escrivão

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 22 de agosto de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: José Ribamar Eliziário (Adv. Raimundo Nonato Braga)  
Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém.  
Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de agosto de 1988.

LUIS FARIA

(G. R. nº 23812) Secretário do TJE

Remessa de autos ao Dr. GENGIS FREIRE, Subsecretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa à Subsecretária para os devidos fins.  
Em, 08.08.88.

APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL

Apte: Maria da Conceição Santos da Silva (adv. Mª Emilia Rebelo de Oliveira)  
Apdo: Sebastião da Silva Furtado (adv. Adalberto Guimarães Neto)  
Apte: Antonio Monteiro Medeiros (adv. Mª Auelina Heskth)  
Apdo: Rui Enio de Matos Serruya (adv. Manoel Martins)  
Apte: Benedito Soares Corrêa (adv. Roberto Xavier Ferreira)  
Apdo: Estância Jesus Ltda. (adv. Hipólito Barros Farias)

APELAÇÃO PENAL - CASTANHAL

Apte: Manoel Gusmão Pantoja (adv. Maurílio Moura e outros)  
Apda: A Justiça Pública

IDEM - IDEM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Apte: A Justiça Pública  
Apdo: Geralda Serafim da Silva (adv. Rosa Maria Monteiro)  
Apda: A Justiça Pública  
Apte: Ademair Primavera Jardim (adv. Vivaldo M. de Almeida)

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. CAPITAL

Recda: A Justiça Pública  
Recte: Dario Gonçalves Pantoja (adv. Miguel Brasil Cunha)

RECURSO PENAL EX: OFFICIO - CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 2ª Vara Penal em exercício  
Recdo: Benedito Corrêa Lobato (adv. Silvio e Souza)

REEXAME DE SENTENÇA - CAPITAL

Stcte: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca Conceição do Araguaia  
Stcda: Eurica das Doreas Rodrigues da Silva (adv. Manoel de Jesus Franco)

Recurso Penal Ex: Officio - Capital

Recte: Juíza da 2ª Vara Penal da Capital  
Recdos: Esmeraldo Brasil da Silva (adv. José Ney Mendes)

Autos entregue à Subsecretária Em, 09.08.88.

APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL

Apte: Senior Produções Ltda (adv. Celso Burlamaqui Freire)  
Apda: Ana Laura Montenegro Duarte Pereira (adv. João Maria Chaves)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de agosto de 1988.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E. (G. R. nº 23719)

Remessa de autos ao Dr. GENGIS FREIRE, Subsecretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa à Subsecretária para os devidos fins.  
Em, 10 de agosto de 1988.

APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL

Apte: Estado do Pará (adv. Loana Lia Gentil Uliana)  
Apdo: Jonas Ferreira Leite (adv. Francisco Salgado)

APELAÇÃO PENAL - VIGIA

Apda: A Justiça Pública  
Apte: Osvaldino Cardoso Ferreira (adv. Rosa Mª Palmeira)  
Apte: A Justiça Pública - 7ª Promotor Público  
Apdo: Raimundo Nazaré Pinho (adv. Claudio Neves)

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL - ALTAMIRA

Stcte: Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altamira  
Apte: O Estado do Pará - por intermédio do Instituto de Terras do Pará - ITERPA (adv. Roberto R. Valois)  
Apdos: Ramez Said Makarem e s/ mulher Haifa Ramez Makarem (adv. Washington J. Rodrigues)

RECURSO EX: OFFICIO DE HABEAS - CORPUS - CAPITAL

RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL DA CAPITAL  
Recdo: Davina Rosângela Pereira Oliveira  
Recdo: Sergio Augusto Chemant Nogueira  
Recdo: Fernando Alexandre de Souza Navarro  
Recdo: José Maria Viana Pereira  
Recdo: Aquilino Ribeiro Gomes Bezerra  
Recdo: Márcio Campos de Moraes



Recdo: Raimundo Cláudio Rocha  
 Recdo: Vanderlei dos Santos  
 Recdo: Daniel Cardoso da Silva  
 Recdo: Osvaldo Breda  
 Recdo: Luciano Manoel Pinheiro Sozinho  
 Recdo: Mario Carlos Freitas De Moraes  
 Recdo: David Lifschitz  
 Recdo: Paulo Pereira Barros  
 Recdo: Ronaldo Sergio Pantoja Cardoso  
 Recdo: Josias Souza Silva e outro  
 Recdo: João Martins Negrão  
 Recdo: Sergio Pinheiro da Silva  
 Recdos: Miguel da Silva Gomes e outro  
 Recdo: Mauro Madson de Barros Ramos

Recdo: Raimundo Pereira dos Santos  
 Recdo: Miguel Salame da Silva  
 Recdos: Manoel de Jesus Oliveira e outros  
 Recdo: Nivaldo Pantoja Clemente  
 Recdo: Alvaro Sérgio Moraes de Moura  
 Recdo: Luiz Paes Maciel  
 Recdos: Domingos do Rosario Santiago  
 Recdo: Luis Wanderley Ferreira Santana  
 Recdo: Hailton Mendes da Silva  
 Recdo: Paulo Matias dos Santos  
 Recdo: Fernando F. M. Gonçalves  
 Recdo: Rosana Pinto Tavares

Recdo: Eliel Silveira Cavalcante  
 Recdo: Francisco Raimundo Martins de Souza  
 Recdos: Sebastião Silva Souza e outros

Recdo: José Alvíno Duarte  
 Recdo: Nilton Antonio Lemos de Matos  
 Recdo: Sandra Suelly Beltrão Vilhena  
 Recdo: Luiz Silva do Nascimento  
 Recdo: Cleide Freitas Souza  
 Recdo: Maria de Moraes Gomes  
 Recdos: Evandro Mendes Pantoja e outros  
 Recdo: Luis Neves de Souza  
 Recdo: Valdir de Souza

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de agosto de 1988.

LUIS FARIA  
 (G. R. nº 23745) Secretário do T.J.E.

11a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Férias - Des. Orlando Vieira  
 Aus. justificada - Des. Ary da Silveira, Ricardo Borges Filho e Isabel Leão  
 Procurador: Dra. Arthur Cláudio de Mello

#### PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho (3.8)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após realçar a personalidade do ilustre colega aniversariante que já é membro do Tribunal há vinte anos como representante da classe dos advogados, bem assim, a sua reconhecida cultura e a excelente figura humana que é, propõe seja inserido em a ata dos trabalhos um voto de congratulações pelo auspicioso e feliz evento.

1- Ofício do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares comunicando o seu afastamento do Tribunal por ter atingido a idade limite para o exercício da função.  
 - Após a leitura do ofício, o Exmo. Sr. Des. Presidente teceu várias considerações sobre o eminente colega que, atingindo a compulsória, deixa o Tribunal, onde pontilhou, por quase 31 anos que completaria em setembro, constando as suas palavras das Notas Taquigráficas.

2- Idem, idem do Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira comunicando que a partir de 12 de agosto, entrará em gozo de férias, no período de 15 a 30 dias, dos restantes 90 dias, já deferidas pelo Egrégio Tribunal.  
 - Ficou o Tribunal ciente

3- Ofício da Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em exercício, solicitando a escolha de um (01) Desembargador para integrar aquele Colegiado, como Juiz efetivo, com a vaga a ocorrer a 14 de agosto, com o término do 12 biênio do Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

- Após convidar para escrutinadores as Exmas. Sras. Des. Clímenia Pontes e Nazareth Brabo e conferido o número de Desembargadores presentes - 16 - foi apurado o seguinte resultado: Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello, 15 votos; Em branco, 1 voto, devendo ser feita a devida comunicação ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello agradece aos seus pares a sua recondução.

4- Idem do Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral solicitando a liberação de quatro (04) Juizes Eleitorais de Capital, no período de 01 a 10 de agosto, dispensando-os de suas funções na Justiça Comum.  
 - Atendido, à unanimidade, ficando a Presidência de designar os Juizes.

5- Idem do Exmo. Sr. Dr. Hélio Mota Gueiros, Governador do Estado, informando que o prédio da sede da Comarca de Castanhal já está sendo restaurado.  
 - Ficou o Tribunal ciente

6- Idem do dr. Luis Faria, Secretário do Tribunal, agradecendo a manifestação do Plenário por ocasião da intervenção cirúrgica a que foi submetido.  
 - Ficou o Tribunal ciente

7- Idem do bacharel Otavio Marcelino Maciel, Juiz da 6a. Vara Penal solicitando Pagamento de Ajuda de Custo e de passagem aérea, ida e volta, para estar em Brasília, como Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros a interesse do Poder Judiciário paraense.

- O Exmo. Sr. Des. Presidente comunica ao Plenário não ter atendido de pronto o pedido em face, quando do requerimento, além de não haver verba para o atendimento, ter verificado que o magistrado se encontrava em férias e não constar qualquer prova

sobre o alegado no pedido, isto é, a sua convocação, porém, submetia o mesmo à apreciação do Colegiado.

Após várias considerações apresentadas durante a discussão e constantes das Notas Taquigráficas sobre a marcante atuação do Juiz Otavio Marcelino Maciel como representante do Pará na Associação dos Magistrados Brasileiros, da qual é um dos Vice-Presidentes, resolveram deferir o pedido, deixando, em aberto, o momento em que deve ser reiterado o pedido contra o voto do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira que se manifestou no sentido de que todas as despesas deveriam correr por conta da Associação dos Magistrados Paraenses.

8- Idem da bacharel Yvone Santiago Marinho, Juiza de Direito da 2a. Vara Penal encaminhando à proposição dos advogados Americo Leal e Edson Monteiro no sentido do Plenário do Tribunal de Juri passar a chamar-se "Salão Tribuna Alberto Valente do Couto".

9- Idem do advogado Paulo de Tarso Dias Klautau, Presidente da OAB/PA apoiando a reinvidicação citada no expediente anterior.

#### Decisões itens 8 e 9

Resolveu o Tribunal não aceitar a proposição sobre a denominação do advogado Alberto Valente do Couto para o Salão do Tribunal, bem facê da Resolução do Tribunal a respeito, havendo, excepcionalmente, recebido a Biblioteca o nome do falecido Desembargador Antonio Koury.

10- Idem do Presidente do Sindicato dos Advogados do Pará solicitando autorização para utilizar as Escadarias do Palácio da Justiça para a realização do II Ato Público, no "Dia do Advogado", a 11 de agosto corrente.

- Indeferiram, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Christo Alves, Paiva Mello, Steleio Menezes, Romão Amoedo e Humberto de Castro, sendo que o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira atendeu em parte, para a reunião ser realizada nas escadarias do Palácio, na Tomázia Perdigão.

11- Pedido de Férias - Reque, o bacharel Ademar Calumby Filho, Pretor do Termo Judiciário de Santarém Novo.  
 - Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, unanimemente.

12- Idem, idem - Reque: a bacharel Maria Yris de Brito Batista, Pretora do Termo Judiciário de Mocajuba.  
 - Idem, idem

13- Pedido de Licença para Tratamento de Saúde - Reque, o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.  
 - Homologaram o deferimento ad-referendum da Presidência, unanimemente.

14- Idem, idem - Reque: a bacharel Eliete Contente Barbosa, Juiza de Direito da Comarca de Itaituba - 1a. Vara.  
 - Idem, idem

15- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reque: a bacharel Rosa Maria Carvalho Moraes, Pretora do Termo Judiciário de Primavera, em exercício.  
 - Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, unanimemente

16- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque, a bacharel Sandra Maria Aragão Klautau, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu.  
 - Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, votando pela exclusão do adicional os Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira e Humberto de Castro.

17- Pedido de Nomeação para Juiz de Direito - Reque, a bacharel Maria Vitória Torres do Carmo, 5a. Pretora da Comarca da Capital.  
 - Resolveram encaminhar ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, unanimemente.

#### EXTRA-PAUTA

18 - O Exmo. Sr. Des. Presidente refere-se ao expediente anterior do General Diretor da Escola Superior de Guerra relativo a indicação de dois representantes da Magistratura para cursar a Escola durante o ano de 1989 e havendo urgência na resposta, indagava ao Plenário se alguns dos Desembargadores pretendia fazê-lo, manifestando-se todos pela negativa.

19- A Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos, com a palavra, declara ter recebido, como Presidenta da Associação dos Magistrados do Pará, um memorial assinado pelo Juiz Otavio Marcelino Maciel com referência aos vencimentos dos Pretores e Juizes de Direito, assunto, aliás, já abordado pelo Tribunal e, tendo conhecimento de que o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado pretende dar um aumento à Magistratura, nestes próximos dois meses, considerava inoportuno o pedido, achando melhor aguardar o pronunciamento do Chefe do Executivo.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves Filho declara que a respeito tinha três proposições:

- 1) que, sobre o assunto, deveria ser enviada ao Governador uma nova Mensagem no sentido de serem corrigidos aqueles vencimentos, sem esperar o aumento que está sendo anunciado;
- 2) que, também seja corrigida a anomalia dos Secretários de Estado estarem recebendo a gratificação denominada de "coordenação", enquanto os Desembargadores sequer dela tem conhecimento, ficando inferiorizados aqueles;
- 3) o reajuste dos vencimentos dos funcionários do Poder Judiciário, ficando estes iguais ao concedido aos dos funcionários do Tribunal de Contas.

Antes de submeter a discussão e votação o assunto, o Exmo. Sr. Des. Presidente declara que, em recente encontro com o Governador do Estado em uma reunião social, Sua Excelência lhe afirmou que realmente pretende dar um aumento aos vencimentos dos magistrados, não especificando, porém, o percentual, que dependerá da situação financeira do Estado. Após esta explicação da Presidência, resolveram, à unanimidade, rejeitar as proposições do Exmo. Sr. Des. Christo Alves por ser inoportunas, atendendo, assim a apresentada pela Exma. Sra. Des. Maria Lucia Santos, ficando, porém, a Presidência de entrar em entendimento com o Governador, quanto à segunda proposição.

Ainda com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves, refere-se ao falecimento ocorrido no Rio de Janeiro, do sr. Luiz Guilherme Moura Carvalho, filho do ex-Governador do Estado e ex-Prefeito de Belém Luiz Geolés de Moura Carvalho, propondo a inserção em ata de um voto de pesar, com a comunicação à família enlutada. Aprovada, à unanimidade, com a manifestação solidária do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça.

20- Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Aurélio do Carmo após referir-se ao falecimento do genitor da Juiza Clélia Maia, que se encontra em disponibilidade, propõe a inserção em a ata de um voto de pesar, com a devida comunicação, o que foi aprovado.

Em seguida, comunica que tendo estado recentemente no Município de Capitão Poço, onde, juntamente com o Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes, foi homenageado pela Câmara Municipal, não somente dos Vereadores que esta compõem como do sr. Prefeito recebeu veemente apelo no sentido de que transmitisse à Presidência do Tribunal a imperiosa necessidade da instalação da Comarca naquele Município e, nesta oportunidade, era o que fazia.

O Exmo. Sr. Des. Presidente declara que iria tomar todas as providências para o agendamento.

#### JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reques: Maria da Graça Marinelli Sampaio e Maximiana Hêlia Charone Loureiro (adv. Ademar Kato) - Reqdos: Exmo. Sr. Governador do Estado, Exma. Sra. Dra. Secretária de Estado de Administração e Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda - Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.  
 - Adiado, a pedido do Relator

2- Idem, idem - Reque: Samuel da Silva Costa (adv. José Amêlio Coutinho) - Reqdo: O Estado do Pará - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes.  
 - Idem, idem

3- Idem, idem - Reque: Lourenço Galvão dos Santos (adv. Evandro Monteiro) - Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia  
 - Idem, idem

4- Idem, idem - Reques: Os Deputados Agostinho Linhares de Souza (adv. Sant'Ana Ferreira) e os litisconsortes Guaraci Batista da Silveira, José Rufino de Souza e Giovanni Queiroz (adv. Guilherme Almeida) - 1º volume; João Carlos Batista (adv. João Marques) - 2º volume; Waldir Ganzer (adv. Luis Eduardo Greenhaigh) - 3º volume e Reqda: A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa representada por seu Presidente, Deputado Mariuandir dos Santos (Procurador Dr. José Araújo de Figueiredo) - Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O.5.7.88)  
 - Idem, idem

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 09 de agosto de 1988

Luís Faria  
 (G. R. nº 23745) Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romão Amoedo Neto, exarou às fls. 22 e 23 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente MARIA CECL DOS SANTOS ALVES (adv. em causa própria) e requerido, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o seguinte despacho:



"Maria Ceci dos Santos Alves, brasileira, casada, Bacharel em Direito, em causa própria, impetrou Mandado de Segurança, contra ato do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno desta, Egrégia Corte.

Diz a impetrante, que prestou concurso para Juiz de Direito de 1ª. Entrância, onde obteve as notas 7, 8 e 4,5, nas três provas das quais participou.

Allega a impetrante, que na última prova, constante de lavratura de uma Sentença Penal, obteve inexplicavelmente a nota de 4,5, a que seu grande pecado foi haver colocado a palavra "Suscinta", ao invés de "Sucinta", o que poderia ser considerado como erro de imprensa, jamais como crime, a ensejar a nota que lhe foi atribuída pelo examinador, diga-se com muita severidade.

Afirma a impetrante, que ao tomar conhecimento da nota na prova de sentença, entrou com o pedido de revisão, que contudo foi encaminhado ao Tribunal Pleno, o qual não tomou conhecimento, ferindo direito líquido e certo e por via de consequência quer ver corrigido a injustiça por meio deste mandado.

Encerra a impetrante seu longo arrazoado requerendo a concessão da liminar para sustação da nomeação dos aprovados, no concurso, e por fim que seja determinada a revisão das provas, pela Comissão do Concurso.

Examinando detidamente a peça inaugural do processo que se faz acompanhar dos documentos de fls. 08 a 28, incluí-se que o desejo da impetrante, é ver modificada a sua nota na prova de sentença, para ser-lhe atribuída outra, cujo o objetivo é conseguir a aprovação no concurso.

A maior prova de que a revisão pretendida já ocorreu, é feita por confissão da própria impetrante, quando afirma ter tido conhecimento de seus erros na prova prática onde o examinador usou de um pincel atômico na correção, grifando as palavras erradas como se tivesse avaliando uma prova de alfabetização.

O fundamento do pedido repousa no art. 38 do Código Judiciário do Estado, que segundo este dispositivo o candidato poderá recorrer ao Tribunal contra a inobservância de formalidades legais.

Em sua longa exposição, a impetrante em nenhum momento aponta a existência de inobservância de formalidades previstas no dispositivo acima citado e seu objetivo visa apenas a alteração da nota que lhe foi atribuída, o que é inteiramente impossível.

O pedido que ora se examina é apenas uma renovação, já que outro idêntico foi discutido e decidido pelo Plenário desta Corte, onde ficou claro que as reclamações só poderiam ocorrer contra a ausência de formalidade legais, o que não é o caso.

É evidente que não podemos penetrar no critério de correção de provas, e atribuição de notas, por ser um assunto de natureza subjetiva que compete ao examinador.

Fácil é perceber-se, que a pretensão da impetrante não merece prosperar por absoluta falta de suporte legal.

Ante o exposto indefiro a liminarmente o presente mandado.

Intime-se

Belém, 08 de agosto de 1988

(a) Des. Romão Amoedo Neto"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 11 de agosto de 1988.

Luis Faria  
Secretário do TJE

(G. R. nº 23612)

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PROJETO INTEGRADO TRAIRÃO-GG

REF.: OF. 016/87 e 041/87

#### DESPACHO:

Os adquirentes dos lotes da Gleba Alta Mira VI não ignoravam, como se deduz das informações prestadas pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, as dificuldades de acesso à área, mas, ainda assim, participaram do processo licitatório para sua aquisição, apresentando, nessa ocasião, projeto de aproveitamento econômico desses lotes, em razão do qual vieram a sagrar-se vencedores da referida licitação.

Não só sabiam das adversidades a serem enfrentadas para a exploração daqueles lotes, como estavam cientes, por outro lado, do prazo que contratualmente lhes

seria assinalado para beneficiamento deles.

Apesar disso, apresentaram o plano de aproveitamento e se submeteram ao prazo estipulado para a sua consecução, certamente porque o preço de aquisição lhes era atraente, na medida em que já consideradas todas essas dificuldades.

Esse é o fato. A verdade, contudo, é que o intuito do Governo do Estado e dos próprios adquirentes desses lotes é a promoção do desenvolvimento agropastoril da região a partir dos benefícios resultantes do aproveitamento das terras alienadas, perfeitamente possível se im placáveis não fossem as dificuldades de acesso até essas áreas.

Como o objetivo do Estado jamais foi o de prevalecer-se de eventual inadimplemento contratual dos adquirentes desses lotes, mas colaborar, no possível, para que sejam transformados em instrumentos de geração de riquezas naquela região, e como, de outro lado, seria insensatez pretender que estejam eles beneficiados em apenas dois anos, ante as adversidades enfrentadas para sua exploração, determino ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA que, mediante aditivo contratual, dilate para quatro (4) anos o prazo originalmente fixado com vistas à execução do projeto de aproveitamento econômico de tais lotes.

Em, 17 de agosto de 1988.

PUBLIQUE-SE.



HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

PROCESSO Nº: 002697/88- ITERPA

INTERESSADO: Nelito Indústria e Comércio S/A.  
Município de Marabá

#### DESPACHO:

Pouco superior ao valor da transferência do domínio útil declarado pelo enfiteuta é o resultado a que chegou a avaliação realizada pelo Instituto de Terras do Pará.

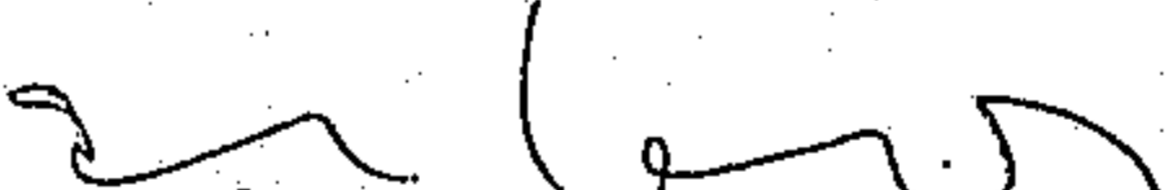
Isso denota que tal avaliação está consentânea com os preços de comercialização praticados no mercado imobiliário local.

Não há, de outro lado, interesse do Estado no exercício do direito de opção pela aquisição do domínio útil do imóvel aforado.

Autorizo, por essas razões, a transmissão do domínio útil do referido imóvel, cobrado o laudêmio com base na avaliação.

PUBLIQUE-SE.

Em, 17 de agosto de 1988.



HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N. 0014/88 - CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1988

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:  
Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, lotada na Secretaria da Casa Civil, para responder pela Assessoria de Gabinete I, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, durante o seu período de férias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Casa Civil da Governadoria do Estado, 12 de agosto de 1988  
FREDERICO COELHO DE SOUZA  
Chefe da Casa Civil

PORTARIA N. 0015/88 - CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 1988

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1987, à servidora EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Secretaria da Casa Civil da Governadoria, no período de 08.08 a 06.09.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Casa Civil da Governadoria do Estado, 12 de agosto de 1988.  
FREDERICO COELHO DE SOUZA  
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. n. 23799)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 445 DE 03 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Designar a funcionária Terezinha Nazaré Figueiredo Cunha Góes, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-011.4 de Coordenador de Administração de Material, durante o impedimento da titular, no período de 01.08.88 a 28.10.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 23.749)

PORTARIA Nº 446 DE 03 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Designar a Servidora Maria Carmelita da Silva Ferreira, ocupante da Função Atividade de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a partir de 03.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 23.749)

PORTARIA Nº 457 DE 09 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Designar o funcionário Germano dos Santos Parentes, ocupante do Cargo de Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-4 de Coordenador, durante as férias do titular, no período de 01.08.88 a 30.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 23.749)

PORTARIA Nº 448 DE 05 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Conceder ao funcionário Paulo André Castalho Branco Bezerra, matrícula nº 5042542/16, e Portador do CIC nº 229089192-49, Administrador, a quantia de Cr\$-3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.101.0307043	1008	3131	Cr\$-3.600,00
			Total.....Cr\$-3.600,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 01.08.88 a 29.10.88, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 23.749)

PORTARIA Nº 449 DE 08 DE AGOSTO DE 1988

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.88, do Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:  
Cancelar as férias da funcionária Ana Cristina Gomes da Silva, ocupante do cargo de Psicólogo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 431 de 29.07.88, no período de 01.08 a 30.08.88, relativas ao exercício de 1988.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA  
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 23.749)

PORTARIA Nº 450 DE 08 DE AGOSTO DE 1988

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.88, do Secretário de Estado de Administração.





# Diário Oficial

633

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.292

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1968

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mariuadir Santos  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Ossiam Corrêa de Almeida  
CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

**SECRETARIADO**

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
JUSTIÇA  
Itair Sá da Silva  
FAZENDA  
Frederico Anibal da Costa Monteiro  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
SAÚDE PÚBLICA  
Nilo Alves de Almeida  
EDUCAÇÃO  
Therezinha Moraes Gueiros  
AGRICULTURA  
Cláudio Furman  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Amílcar Alves Tupiassu  
CULTURA  
João de Jesus Paes Loureiro  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
Nelson de Figueiredo Ribeiro  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETO Nº 5575  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração e Trabalho e Promoção Social

EXTRATOS DE CONTRATOS  
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

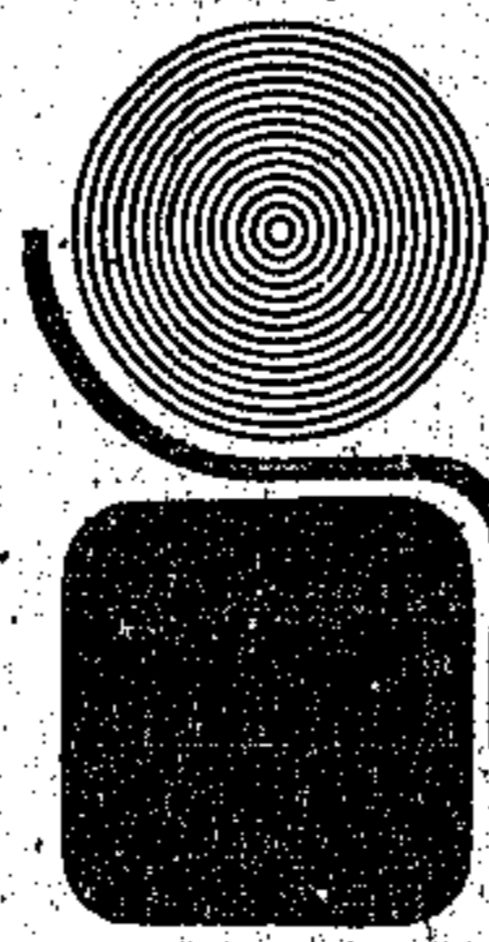
RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES  
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E DE CONVÊNIO  
Da Centrais Elétricas do Pará

ACÓRDÃOS, ATOS E EDITAIS  
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

2 Cadernos  
32 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**



**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - CONTRATADO: VOLTS Engenharia Ltda - ESPÉCIE: Contrato de Prestação por Preço Global; b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Instalação e Remoção de uma Subestação de 112,5 KVA no Predio da SEUJO; LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO: Carta Convite nº 06/88; SIGEP O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5416, e, supletivamente, disposições do Decreto Privado; VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço; DESPESAS: Recursos do Estado - Exercício de 1988-2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas; OB: Administração e Planejamento; 07 - Administração; 05 - Edificações Públicas; 054 - Construção, Ampliação e Recuperação de Predios Públicos; 410 - Obras e Instalações; VALOR DO CONTRATO: C\$ 1.999.714,00; g) IMPENHO nº 80102 de 12.08.88; MENSURADOR: PAULO ELCIDIO CHAVES NOLEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e ALBERTO ALEISIO SOARES NETO, pela Contratada, sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIENE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11652, Reg. nº 30532, Dia 18/08/88)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 104/88-SERDES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- AUTORIZAR que seja expedido em nome de ALBA NAZARETH DOS ANJOS ARAUJO, ocupante do cargo de Administrador MS 617, lotado no Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, a Importância de C\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS) destinada a SUPRIMENTOS DE FUNDOS, para cobrir despesas com a inauguração da Universidade do Trabalho.

II- Fica estabelecido que no último dia do corrente mês será feita a prestação de contas, de acordo com a liberação mensal dos recursos financeiros, de conformidade com o que prescreve o Art. 74, 3º do Dec-Lei nº 201/87 e conforme dispõe a legislação pertinente, em especial a Lei 4330, de 17 de março de 1964, para aprovação do signatário ou do ordenador de despesa designado, até o dia 05 do mês seguinte.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
 Belém, 17 de Agosto de 1988

ROMEO XIMENES FOMBE

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Ext. nº 14241, Reg. nº 30531, Dia 18/08/88)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA**

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-CSU-005/88	PLI/ASU-CSU-005/88	Fabricação e Fornecimento de Painéis, Quadros e Caixaes p/ SE COQUEIRO.	14.09.88 09:00 hs
PLI/OTG-006-006/88	PLI/OTG-006-006/88	Reforma Eletromecânica em Grupos Geradores GM-EMO.	14.09.88 15:00 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, al 56, a partir do dia 16.08.88, no horário comercial, ao preço de c\$-2.000,00 (Dois Mil Cruzados) p/ a CONC-005/88 e de c\$-500,00 (Quinhentos Cruzados) p/ a CONC-006/88, como indenização da documentação correspondente.

Belém, 15 de agosto de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 14201, Reg. nº 30474, Dias 16, 17 e 18/08/88)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 069/88

Contrato Originário: nº 041/86

Partes: CELPA x VOLT'S ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 1988.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1988

Belém, 12 de agosto de 1988

Roberto da Costa Ferreira

Diretor - Presidente

(Ext. nº 14238, Reg. nº 30527, Dia 18/08/88)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 047/88

Partes: CELPA x ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DO ACARÁ.

Objeto: Implantação de um Sistema de RDR no trecho compreendido entre a Cidade de Axtará e a Colônia Paes de Carvalho, numa extensão de 40 Km, trifásica, em cabo 3.1/0 CAA

Valor: C\$54.880.000,00

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Belém, 07 de julho de 1988

Roberto da Costa Ferreira

Diretor - Presidente

(Ext. nº 14236, Reg. nº 30527, Dia 18/08/88)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 070/88

Contrato Originário: nº 042/86

Partes: CELPA x ENOICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 1988.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1988.

Belém, 12 de Agosto de 1988

Roberto da Costa Ferreira

Diretor - Presidente

(Ext. nº 14237, Reg. nº 30527, Dia 18/08/88)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 086/88

Contrato Originário: nº 006/88

Partes: CELPA x INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

Objeto: Execução de serviços adicionais na Obra de Ampliação da R.D.U de Redenção.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1988.

Belém, 16 de junho de 1988

Roberto da Costa Ferreira

Diretor - Presidente

(Ext. nº 14239, Reg. nº 30527, Dia 18/08/88)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S.A.

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO C\$ 537.963.192,00  
 CAPITAL SUBSCRITO C\$ 530.118.000,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO C\$ 530.118.000,00

**SUMÁRIO DA ATA DA CENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1)-DATA : 15 de julho de 1988. 2) - LOCAL : sede social, à Fazenda Barreira Branca, Marabá (PA). 3) - HORÁRIO : 8,00 - horas. 4) PRESIDÊNCIA DA MESA : José Eduardo de Andrade Vieira. 5) DELIBERAÇÃO TOMADA E APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOZES: -Reeleição da Diretoria da seguinte forma : JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São José dos Pinhais (PR), à Rua União da Vitória nº 549, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR, C.P.F. nº 002.038.667-20-Diretor-Presidente; RAUL VIEIRA DE PROENÇA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Av. Centenário nº 551 - ap. 53, portador da carteira de identidade nº 953.519-PR, C.P.F. nº 355.131.609-00-Diretor; e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA PEIXOTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Curitiba (PR), à Rua Coronel Dulcídio nº 303 - ap.121, portadora da carteira de identidade nº 4.738.667-5-PR, C.P.F. nº 718.638.699-72-Diretor, todos com mandato até 15 de julho de 1989, permanecendo dois cargos vagos. 6)-RELAÇÃO DOS PRESENTES : José Eduardo de Andrade Vieira, Ottorino Marini, Marco Antonio de Andrade Vieira.

Certifico que o presente sumário foi extraído do livro de "Ata de Reuniões do Conselho de Administração nº 1, registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

Marabá, 15 de julho de 1988.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Presidente

O presente sumário está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001352, por despacho de 15.08.1988. Alfredo Coelho - Secretário.

(T. nº 11649, Reg. nº 30525, Dia 18/08/88)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM

TOMADA DE PREÇOS

Nº 04/88 ABERTURA: 31.08.88

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização das dependências do Edifício-Sede do Departamento Regional de Belém (PA).

EDITAL: No Edifício-Sede do Departamento Regional do Banco Central em Belém (PA), na Av. Castilhos França, 708.

PRAZO MÍNIMO PARA ABERTURA: 15 dias

(Ext. nº 14206, Reg. nº 30479, Dias 16, 17 e 18/08/88)

**HOTEL EQUINÓCIOS S/A**  
 CGC/MF-10.238.962/0001-37

CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 200.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO N/D: C\$ 53.000.000,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 54.295.400,00  
 EXTRATO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 04.08.88.

As 10,00 horas do dia 04/08/88, na sede social, sito à Vila dos Cabanos S/A, Quadra Cz 011, no Município de Barcarena, no Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, da Empresa, HOTEL EQUINÓCIOS S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites de Capital autorizado, de 53.000.000 (cincoenta e três milhões) de ações preferenciais Nominativas, no valor nominal de C\$ 1,00 (Um Cruzado), cada uma, no montante de C\$ 53.000.000,00 (Cincoenta e três milhões de Cruzados), relativas ao exercício de 1988 a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA: FINAM, devidamente autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, conforme ofício GS. nº 02908/88, de 28.07.88, foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletim de subscrição de 11 de agosto de 1988, assinado pelo Sr. MARCO MANGIARINI, representante da Empresa, e pelo senhor MARIO JORGES BRINQUEL, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, referida Ata foi encerrada em 13 de agosto de 1988, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, JUCEPA, sob o nº 001360 em 16 de agosto de 1988. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

ACIONISTAS	QUANT. AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR DAS AÇÕES
Kozak & Mangiarini Ltda.	14.253.504	14.253.504,00
Miguel Kozak	3.756.226	3.756.226,00
Marco Mangiarini	3.756.226	3.756.226,00
Mário Dias	3.756.228	3.756.228,00
Izabel Dias	1.247.908	1.247.908,00
Laura Auzilia Covre	1.247.908	1.247.908,00
TOTAL	28.000.000	28.000.000,00

Barcarena, 10 de agosto de 1988. O presente Boletim foi transcrito em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, JUCEPA, em 16.08.88, sob o despacho de nº 001361. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(T. nº 11650, Reg. nº 30529, Dia 18/08/88)

**HOTEL EQUINÓCIOS S/A**  
 CGC/MF-10.238.962/0001-37

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1988.

As 8,00 horas do dia 10 de agosto de 1988, em sua sede social, sito à Vila dos Cabanos S/N, Quadra 065 ZC 1, no Município de Barcarena, no Estado do Pará, reuniram-se os acionistas que representam o Capital Social da Empresa HOTEL EQUINÓCIOS S/A, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária que foi dispensada a convocação conforme Art. 124 § 4, por estarem presentes todos os acionistas com direito ao Capital Votante, com o livro próprio de presença de acionistas. Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social em C\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, totalizando um montante de C\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de Cruzados) integralizado em moeda corrente e legal do País, conforme Boletim de Subscrição e Integralização anexa, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu como encerrada a reunião da Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que foi lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas no livro próprio da Empresa, Barcarena, 10 de agosto de 1988.

(T. nº 11650, Reg. nº 30530, Dia 18/08/88)

**FAZENDA JACITARA S/A**  
 CGC/MF nº 07.930.588/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da Fazenda Jacitara S/A a se reunirem em sua Sede Social à margem Diretoria do Rio Moju-Município de Moju-Pará, no dia 25/08/88, em Assembleia Geral Extraordinária às 10,00 (dez) horas a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa para C\$-180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzados), tendo em vista: 1) Emissão de Ações Preferenciais a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM. 2) Emissão de Ações Ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelos Acionistas da Sociedade dando em consequência nova Redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; 3) Outros Assuntos de interesse da Sociedade à Diretoria.

(Ext. nº 14234-Reg. nº 30523-Dias 17-18-19/08/88)

**ACAPAU AGRO PECUÁRIA S/A**  
 CGC/MF 05.428.614/0001-53

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 20.06.88.

DATA: 20.06.88. HORÁRIO: 18,00 horas. LOCAL: Sede Social: Redenção, Estado do Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: acionistas representando número legal. CONVOCAÇÃO: Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 09.10 e 13 de junho de 1988. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lenah Matarazzo Lunardelli e Secretário: Jeremias Lunardelli. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS: Foram aprovados: a) Mapas das Correções Monetárias; b) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado do exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 01 de junho de 1988. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: Em consequência do aumento do capital social o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social é de C\$ 57.887.918,19 dividido em 77.336.292 ações, sem valor nominal, das quais 18.284.647 são ordinárias nominativas; 21.419.574 são preferenciais nominativas classe "A" e 17.977.948 são preferenciais nominativas classe "B" e 19.684.123 são preferenciais nominativas classe "C". ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Reeleição de LENAH MATARAZZO LUNARDELLI para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE e PATRICIA LUNARDELLI para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO. Eleição de JEREMIAS LUNARDELLI para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, ANDRÉ LUNARDELLI para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO e ROBERTO LUNARDELLI para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO. Honorários mensais de até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. ENCERRAMENTO: Colocada a palavra a disposição do plano e não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos. FORMALIDADES LEGAIS: Declaramos que a presente é Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de junho de 1988 e lavrada em livro próprio da Sociedade e arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, Redenção, 20 de junho de 1988, na. Lenah Matarazzo Lunardelli - Presidente e Jeremias Lunardelli - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste Documento, sob o nº 001285 em 3 de agosto de 1988. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 14244, Reg. nº 30537, Dia: 18/08/88)

**AGROPECUÁRIA BACURI S/A**  
 CGC/MF 05.428.321/0001-05

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 20.06.88.

DATA: 20.06. HORÁRIO: 14,00 horas. LOCAL: sede Social: Redenção, Estado do Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: acionistas representando número legal. CONVOCAÇÃO: Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 09.10 e 13 de junho de 1988. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Jeremias Lunardelli Neto e Secretário: Francisco Fracarroli. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS: foram aprovados: a) Mapas das Correções Monetárias, b) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultado do exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: Em consequência do aumento do Capital Social o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social é de C\$ 28.592.706,83 dividido em 17.483.328 ações, sem valor nominal, das quais 4.835.888 são ordinárias nominativas; 2.425.925 são preferenciais nominativas classe "A" e 10.141.515 são preferenciais nominativas classe "B". ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Reeleição para os cargos de DIRETOR PRESIDENTE: JEREMIAS LUNARDELLI NETO e DIRETOR EXECUTIVO: ANDRÉ LUNARDELLI, ficando um cargo de Diretor Executivo vago. Honorários mensais de até o máximo permitido pela legislação do Imposto do Renda. ENCERRAMENTO: colocada a palavra a disposição do plano e não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos. FORMALIDADES LEGAIS: Declaramos que a presente é Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 1988 e lavrada em livro próprio da Sociedade a ser arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, Redenção, 20 de junho de 1988, na. Jeremias Lunardelli Neto - Presidente e Francisco Fracarroli - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste Documento, sob o nº 001293, em 3 de agosto de 1988. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 14245, Reg. nº 30538, Dia: 18/08/88)





DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral) Gabinete do Diretor Presidente .... 226-0078

Diretor-Presidente PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Dividências para a efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM, o que foi aprovado pelos presentes.

Resp. P/ Chefia de Redação MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL Trimestral ..... Cz\$ 2.730,00 Outros Estados e Municípios Trimestral ..... Cz\$ 5.700,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados. OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrãr.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. C.G.C./M.F. Nº 04.200.572/0001-75

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1988 Capital Autorizado ..... Cz\$ 1.200.000.000,00 Capital Subscrito ..... Cz\$ 430.965.183,45

Table with columns: Ações, Capital Autorizado, Capital Subscrito, Capital Integralizado, Ações Emitidas. Rows include Ordin., Pref. A., Pref. B., Pref. C., and Total.

Após deliberação foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho a emissão de 10.073.100.000 (Dez bilhões e setenta e três milhões e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito centavos) por lote de 1.000 ações, no montante total de Cz\$ 246.589.488,00

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A C.G.C./M.F. Nº 04.200.572/0001-75

Capital Autorizado ..... Cz\$ 1.200.000.000,00 Capital Subscrito ..... Cz\$ 430.965.183,45

Table with columns: Subscritor, Endereço, Exercício, Nº de Ações, Total Subscrito. Row for Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

SUBSCRITOR: Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. DIRETORIA DA EMPRESA JOÃO VICENTE GRANADO BARBOSA

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZONIA CGC Nº 04.897.146/0001-32

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- RESUMO - LOCAL E DATA: Sede da Empresa, no Km 2,8 da Br 316, às 9:00 do dia 18-07-88.

Verificação da subscrição de 67.882 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DUAS) Ações Ordinárias, aprovada em AGO AGE de 13-07-87.

Verificação da subscrição de 67.882 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DUAS) Ações Ordinárias, aprovada em AGO AGE de 13-07-87. Subscrição das 67.882 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DUAS) Ações Ordinárias, pela Acionista J.M. Administração, Participação e Representação Ltda.

ABC TROPICAL MADEIRAS S/A - ABC TROPICAL CGC/M.F. Nº 06.551.502/0001-24

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cz\$ 116.270.000,00 CAPITAL SOCIAL OU SUBSCRITO ..... Cz\$ 68.393.777,91

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 31 DE MAIO DE 1988.

01-DATA, HORA E LOCAL: Em 31/05/88, às 14:00 horas, na sede social, na Porto Pinheiro, Rio Parauau, município de Breves-PA. 02-CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A - ABC TRN CGC/M.F. Nº 04.137.022/0001-50

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cz\$ 19.119.769,20 CAPITAL SOCIAL OU SUBSCRITO ..... Cz\$ 3.888.988,74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1988.

01-DATA, HORA E LOCAL: Em 31/05/88, às 16:00 horas, na sede social, na Rua do Cruzeiro nº 1.145, Vila Icoaraci, em Belém-PA. 02-CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.



**RESOLVE:**

Cancelar as férias do funcionário Paulo Roberto Nepomuceno de Lima, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 431 de 29.07.88, no período de 29.08 a 27.09.88, relativas ao exercício de 1988.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA  
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 23.749)

**PORTARIA Nº 451 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário do Estado de Administração.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária Raimunda de Fátima Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 02.09.88 a 01.10.88, relativas ao exercício de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA  
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 23.749)

**PORTARIA Nº 452 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário do Estado de Administração.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária Ana Maria Queiroz Pinto, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada na Secretaria de Segurança Pública, ora em disposição desta Secretaria, no período de 09.08 a 06.09.88, relativas ao exercício de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA  
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 23.749)

**PORTARIA Nº 453 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário do Estado de Administração.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária Ana Maria Cardoso de Silva, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 08.88 a 06.09.88, relativas ao exercício de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA  
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 23.749)

**PORTARIA Nº 458 DE 09 DE AGOSTO DE 1988**

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor José Maria Sanches de Figueiredo, ocupante da Função de Motorista, lotado nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-2 de Coordenador, durante o impedimento do titular, no período de 01.08.88 a 30.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 23.749)

**PORTARIA Nº 1552 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Paulo Sérgio da Silva Cortinhas, matrícula n. 0010626/11, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1553 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Raimundo José Freitas Corrêa, matrícula n. 0022969/18, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1554 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Reginaldo dos Santos Barata, matrícula n. 0012947/17, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1558 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Wilson Martins de Lima, matrícula n. 0010901/19, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1559 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Dilma Martins da Silva, matrícula n. 0011193/11, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1560 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, contido no Proc. n. 01921/88,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Luiz Monteiro de Oliveira, matrícula n. 0022551/11, ocupante da função de Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1561 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, contido no Proc. n. 01921/88,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Antonio Pedro da Silva Lima, matrícula n. 0019275/25, ocupante da função de Administrador, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1562 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, contido no Proc. n. 01921/88,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, João Eloy de Queiroz Coutinho, matrícula n. 0010812/17, ocupante da função de Administrador, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1563 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, contido no Proc. n. 01921/88,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Rui Coelho de Medeiros, matrícula n. 0024279/15, ocupante da função de Administrador, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1564 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, contido no Proc. n. 01921/88,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Walmécio dos Santos Dantas, matrícula n. 0021148/10, ocupante da função de Administrador, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1565 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, contido no Proc. n. 01921/88,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Angela Luzia Costa de Castro, matrícula n. 0018597/14, ocupante da função de Técnico de Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1566 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, contido no Proc. n. 01921/88,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Marlene Nacayo Abo, matrícula n. 0013501/10, ocupante da função de Assistente Social, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1567 DE 08 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, contido no Proc. n. 01921/88,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Nair Joana D'Arc Tavares Drago, matrícula n. 0021490/10, ocupante da função de Auxiliar em Serviço de Comunicação, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1568 DE 09 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Proc. n. 00112/88 - SEAD,

**RESOLVE:**

Redistribuir "ex-offício" Raimundo Nonato Santos Pegado, matrícula n. 0014010/25, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEng-609.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1569 DE 09 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Proc. n. 00207/88-SEAD,

**RESOLVE:**

Redistribuir "ex-offício" Maria Célia Ferreira Chagas, matrícula n. 0181765/13, ocupante do cargo de Bibliotecarista, Código GEP-ANSB-603.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1571 DE 09 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Proc. n. 01578/88 - SEAD,

**RESOLVE:**

Redistribuir "ex-offício" Antonieta Mota de Jesus, matrícula n. 0031747/19, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-90L1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Cultura, para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1572 DE 09 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 060/88 - SEGUP,

**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749, de 24.12.53, Paulo André de Deus Filho, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova / Conjunto Guajará 1, Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1573 DE 09 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 061/88 - SEGUP,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei n. 749, de 24.12.53, Euclides da Silva Vasconcelos, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Breves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1574 DE 09 DE AGOSTO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos da Sindicância Administrativa Disciplinar - Proc. n. 01886/88 - SEAD,

**RESOLVE:**

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei n. 749, de 24.12.53, Raimundo Batista Guedes, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Vila do Conde, Município de Barcarena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 23753)

**PORTARIA Nº 1035 DE 18 DE MAIO DE 1988**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso



o mesmo condenado como incurso nos termos do art. 30., c/c 27 da Lei 5.137/67, a quem se impôs a pena de três (3) meses de PRISÃO SIMPLES, em regime aberto desde o início, de preferência na cidade de Santarém, onde reside, para que o caráter intimidativo da pena seja preservado, não sendo concedido ao referido apenado o benefício da chamada Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade (Surta), deixando de transformar a pena restritiva de liberdade em restritiva de direitos (art. 44, III do CPB), porque os motivos e circunstâncias da infração não o favorecem: E como tenha o Oficial de Justiça certificado não haver encontrado seu endereço para ser intimado, estando o réu em lugar incerto e não sabido, e não dispondo de defensor constituído nos autos, pelo presente EDITAL INTIMA-O da mencionada decisão (art. 392, VI, do CPP), da qual poderá apelar no prazo de cinco (5) dias. Para conhecimento de todos é expedido este edital, publicado no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita Pinto da Costa, Auxiliar Judiciário, o datilografuei, e eu, Marcelo Dolsany da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e assinou.

IRAN VELASCO NASCIMENTO  
Juiz Federal da 3ª. Vara  
(G. Reg. n. 23786)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
REF. PROC. No. 32.507

O Doutor Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª. Vara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Notificação, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal, Proc. n. 32.507, que o Ministério Público Federal move contra Deodato da Costa Monteiro e outros. E constando dos autos que uma das denunciadas, Paulina da Silva Monteiro, brasileira, viúva, doméstica, filha de Paulino José da Silva e de Cecília Fagundes da Silva; acusada da prática do crime tipificado no art. 171 do Código Penal Brasileiro, não foi encontrada para ser notificada por Mandado - atualmente em lugar incerto e não sabido - pelo presente EDITAL NOTIFICA-A para comparecer na sala de audiências do Juízo, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro n. 697, no dia 14 de setembro vindouro, às 9:00 horas, a fim de tomar parte na audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e acompanhar a ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância é expedido este Edital, publicado no órgão oficial, no Boletim da Justiça Federal, cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita Moita Pinto da Costa, Auxiliar Judiciário, o datilografuei, e eu, Marcelo Dolsany da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e assinou.

IRAN VELASCO NASCIMENTO  
Juiz Federal da 3ª. Vara  
(G. Reg. 23786)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS  
REF. PROC. No. 31.901

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, MM. Juiz Federal da 2ª. Vara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Antônio Ferreira Duarte (brasileiro, casado, vendedor, nascido a 27/4/58, portador do C.P.F. do M.F. sob o n. 257.513.522-20, de filiação e endereço ignorados). E porque referido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos dos art. 171, CAPUT, combinado com o § 3o. do mesmo artigo e com o art. 14, II, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 27 de janeiro de 1989, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, João Guilherme Mendes, Secretário de Diretor - 2ª. Vara, o datilografuei, e eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª. Vara, o conferi e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Juiz Federal da 2ª. Vara  
(G. Reg. n. 23785)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS  
REF. PROC. No. 31.900

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, MM. Juiz Federal da 2ª. Vara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Luiz Alves de Lima (brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. do M.F. sob o n. 256.203.202-00, de profissão e endereço desconhecidos). E porque referido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos dos art. 171, CAPUT, combinado com o § 3o. do mesmo artigo e com o art. 14, II do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 25 de janeiro de 1989, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, João Guilherme Mendes, Secretário de Diretor - 2ª. Vara, o datilografuei, e eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª. Vara, o conferi e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Juiz Federal da 2ª. Vara  
(G. Reg. n. 23785)

BOLETIM Nº 139/88

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício  
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRAVARA

Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exercício pleno da 1ª. Vara  
Dra. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE ANORIM - Diretora de Secretaria da 1ª. Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 28.07.88

OFÍCIO Nº 117/88 : Maria do Socorro C. Varão - Escrivã da Comarca de Santarém do Araguaia/PA

Assunto : N. A. Designo a audiência do dia 05 (cinco) de setembro, às 10:30 h, para qualificação e interrogatório dos acusados IVANILDO e VALMIR MEN DONÇA DA SILVA. Ofício-se. Dê - se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, 28.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª. Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 33.146  
Impete. : Nilson Luiz Vital Goes  
Adv. : Maria de Nazaré A. Pereira e outro  
Impetdo. : Delegado Regional do Banco Central do Brasil

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, concedo a segurança impetrada. Após o trânsito em julgado, libere-se a importância depositada. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 512, do STF). Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I. Ofício-se. Belém, 27.08.88. (a) Jq se F. Neves Neto - Juiz Federal da 1ª. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSOS : Nºs 35.061 - 35.064 - 35.067 e 35.073  
Exqte. : Fazenda Nacional

Proc. Rep. : José Augusto Torres Potiguar  
Excetos. : Agropecuária Vale do Rio Capim e outros

SENTENÇA : Vistos, etc. A FAZENDA NACIONAL move a presente execução fiscal contra AGROPECUÁRIA VALE DO RIO CAPIM, COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA., RODOVIÁRIA SERRA NORTE LTDA., e IZETE GOMES DA COSTA, para haver as importâncias de Cz\$-1.388,52, Cz\$-8.286,51, Cz\$-15.787,36 e Cz\$-12.863,23. Considerando que o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.793, de 23 de junho de 1980, declara não haver interesse econômico de agir do Estado, nas ações de valor igual ou inferior a 20 (vinte) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (hoje, OTN), determinando o não ajuizamento dessas ações pela União, suas autarquias e empresas públicas federais. Considerando que o objeto desta ação é de valor inferior a 20 (vinte) OTN's, na data do ajuizamento. Considerando que na falta evidente de interesse processual, "não há porque prosseguir no processo: o autor é carecedor da ação e, de conseguinte, indeferida deverá ser a inicial" (Amaral Santos, "Primeiras Linhas...", 2ª vol, 4ª edição, p.122). Com essas considerações e com fundamento nos artigos 3º, 295, nº III, e 598 do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e, em consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, I), à míngua de interesse econômico de agir. Dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, oportunamente. P. R. I. Belém, PA, 26 de julho de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal da 1ª. Vara.

PROCESSOS : Nºs 35.092 - 35.095 - 35.098 - 35.101 - 35.104 - 35.113 - 35.116 - 35.119 - 35.122 - 35.148 - 35.166 - 35.183.

Exqte. : SUNAB  
Adv. : Alálio Costa Ferreira e outros  
Excetos. : Frigorífico Marajó Ltda. e outros

SENTENÇA : Vistos, etc. A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB move a presente execução fiscal contra FRIGORÍFICO MARAJÓ LTDA., para haver a importância de Cz\$-11.398; F. A. SANTOS MACHADO (Mercadinho Fasam), ... Cz\$-11.946,00; JOSÉ FERREIRA PIMENTEL (Meu Refúgio), ... Cz\$-3.000,00; L. C. DE OLIVEIRA LOBO (Lanchonete Popular), ... Cz\$-5.250,00; MOACIR GOMES DA PAIXÃO, ... Cz\$-1.000,00; ROSALINA LEAL DA COSTA, ... Cz\$-900,00; FRANCISCO RODRIGUES DOS REIS (Sonhos Drink's), ... Cz\$-14.948,00; MARIA DAS DORES ALVES REGO, ... Cz\$-8.144,00; SUPERMERCADO PASSARINHO LTDA., ... Cz\$-21.555,00; NEVES CO MERCANTIL LTDA., ... Cz\$-1.916,00; NEUZA DE MOURA COSTA (Alimentos Básicos), ... Cz\$-22.500,00 e JOSÉ MARIA DE PAULA JÚNIOR, ... Cz\$-.....

1.010,00. Considerando que o art. 1º do Decreto-Lei nº 1793, de 23 de junho de 1980, declara não haver interesse econômico de agir do Estado, nas ações de valor igual ou inferior a 20 (vinte) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (hoje, OTN), determinando o não ajuizamento dessas ações pela União, suas autarquias e empresas públicas federais. Considerando que o objeto desta ação é de valor inferior a 20 (vinte) OTN's, na data do ajuizamento. Considerando que na falta evidente de interesse processual, "não há porque prosseguir no processo: o autor é carecedor da ação e, de conseguinte, indeferida deverá ser a inicial" (Amaral Santos, "Primeiras Linhas...", 2ª vol, 4ª edição, p. 122). Com essas considerações e com fundamento nos artigos 3º, 295, nº III, e 598 do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e, em consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, I), à míngua de interesse econômico de agir. Dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, oportunamente. P. R. I. Belém, PA, 26 de julho de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal da 1ª. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª. Vara no exercício cumulativo da 2ª. Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª. Vara

EXPEDIENTE DO DIA 28.07.88

PETIÇÕES : FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTOS  
Da : Dr. Raimundo Barbosa Costa  
Adv. : Vem expor e requerer a extinção da dívida e arquivamento dos autos.  
Assunto : ref. proc. 35.065

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 28.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 2ª. Vara.

OFÍCIOS : Nº 1609/88-CART/SR/DFP/PA  
Do : Presidente do Inquérito Policial nº 066/88-SR/DFP/PA  
Assunto : Encaminha o IPL devidamente relatado.

DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 28.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 2ª. Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nºs : 35.041 - 35.043 e 35.042  
Embargante : SOTAVE NORTE S/A  
Adv. : Dr. Maria das Graças Ribeiro Sampaio

Embargada : FAZENDA NACIONAL  
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHOS : Intime-se a embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal. Belém, 28.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 2ª. Vara

AÇÃO PENAL Nº (INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL) 7559  
Examinado : SEBASTIÃO NONATO MONTEIRO  
Curador : Dr. João Francisco de Lima Filho  
DESPACHO : Face aos termos do Ofício de fls. 67. o Oficial de Justiça que lavrou a 3ª. certidão de fls. 98v do processo nº 5.890 deverá retornar ao local da diligência e trazer para os autos a Certidão de Óbito que alude. Expeça-se mandado. Belém, 28.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 2ª. Vara.

Nº 13.982  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Represent. : Dr. Almerindo Triunfante.  
Réus : FRANCISCO GOMES DE ANDRADE e outros  
DESPACHO : Ouça-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, 28.07.88 (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 2ª. Vara



Nº 25.994  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réus: JOSEPH ROBERTO DE NAZARETH ONG A SWIE e outros  
 Def.: Dr. Luciel da Costa Caxiado e outros  
 DESPACHO: Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença, após o que será decidido quanto ao destino da substância apreendida (art. 40 e parágrafos, da Lei nº 5.368, de 1976). Belém, 28.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara,

Nº 27.723  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réus: HILDENEY DE BRITO e outro  
 Def.: Dr. Cadmo Bastos Melo Junior e outro  
 DESPACHO: 1. Homologo a desistência manifestada pelo Ministério Público Federal quanto à oitiva da testemunha Raimundo Florentino de Carvalho. 2. Oficie-se ao MM, Juiz Federal da 2ª Vara, Seção Judiciária do Piauí, solicitando a devolução da Carta Precatória, sem cumprimento, face à desistência homologada. 3ª Aguarde-se a devolução da Carta Precatória encaminhada à Comarca de Uaupina Grande-PA. 4. Intime-se. Belém, 28.07.88. (a) Dr. Daniel Paes

es Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº 31.001  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA BUNA  
 Adv.: Dra. Mary Machado Scarlécio  
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, 28.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cum. da 2ª Vara.

Nº 30.283  
 PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
 Requerentes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 IPL nº 036/86-SR/DPF/PA  
 DESPACHO: Arquive-se. Belém, 28.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO PENAL  
 Nº 12.158  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Paulo Meira  
 Réus: ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA e outros  
 Adv.: Dr. Agar da Costa Jurema e outros  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Declaro extinta a punibilidade, pela prescrição da ação, na forma dos artigos 107, IV, e 109, IV do Código Penal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 28.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA  
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria  
 EXPEDIENTE DE 28.07.88

## PETIÇÃO

. CEP  
 Adv.: Dr.ª M.ª Amélia M. Franco  
 Assunto: Impugna os embargos de devedor interpostos por Primo Schiavinato, ref. proc. nº 35.006.  
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos, se tempestivo. Belém, 28.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## DESPACHOS EM INQUÉRITOS POLICIAIS

Nº 225/87-SR/DPF/PA  
 DESPACHO: Quanto ao pronunciamento do M.P. de fl. Indefiro o pedido de sequestro de bens apreendidos pela autoridade policial no curso do presente inquérito, vez que a providência só pode ser examinada em processo próprio, como Medida Cautelar Preparatória. Além do mais, verifico que as cautelares regularmente concedidas em processos distintos - apreensão de veículos - já estão sofrendo os efeitos da caducidade porquanto não foi intentada ação penal no prazo legal (Art. 131, I do CPP). Deve a autoridade policial se cingir as investigações sobre a materialidade dos fatos penalmente relevantes indicando os seus autores e tomando as providências legais necessárias previstas na lei, no mencionado espaço de tempo possível. Quanto a segun-

da diligências, consistente na tomada dos depoimentos de Augusto Barreira Pereira Júnior e Guilherme Feldhaus, porque necessária à formação da opinião delictiva do titular da ação penal pública, defiro-a determinando a baixa do inquérito à repartição policial competente para, no prazo de 20 dias, no máximo, concluir as suas investigações e diligências deferidas. Belém, 28.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 083/88-SR/DPF/PA  
 DESPACHO: Defiro o pedido de baixa do presente inquérito para a conclusão das diligências necessárias, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a sua ultimização. Expeça-se ofício aos órgãos mencionados pelo M.P. na sua promoção de fl..., requisitando as informações ali mencionadas, que deverão ser encaminhadas ao presidente do inquérito para posterior avaliação e confronto. Belém, 28.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## PROCESSOS

CLASSE V - DESAPROPRIAÇÃO  
 Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. José A. T. Potiguar  
 Desapropriada: MARIETA SIQUEIRA MENDES DE MENDONÇA  
 Adv.: Dr. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, Homologo o acordo celebrado entre as partes na via administrativa, para que produza os seus jurídicos efeitos, ficando estabelecido o preço do imóvel na quantia de Cz\$-7.000.000,00 (sete milhões de cruzados) como valor da indenização já recebida pela expropriada, devendo ela recolher as custas processuais (inteligência do art. 22 do Dec. Lei nº 3.365/41 e art. 26, caput, do CPC). Tendo em vista decisão final do Tribunal Federal de Recursos que manteve o decisor de fl. 65, expeça-se mandado de desocupação do imóvel desapropriado, com o prazo de 15 (quinze) dias. P. R. I. Belém, 28.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## CLASSE VI - MEDIDA CAUTELAR SEQUESTRO DE BENS

Nº 34.669  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho  
 Requerida: NIZIA SARMENTO DA SILVA  
 Adv.: Dr. Edmundo Oliveira  
 SENTENÇA: Defiro, pois, o levantamento do arresto determinado na decisão de fls. 50/52, por reconhecer a caducidade da medida, conforme preceito do art. 131, inc. I, do CPP. Faça-se, incontinenti, a restituição do veículo à respectiva proprietária. Outrossim, com espeque nas disposições do art. 3º do CPP, c/c art. 267, inc. VI, do CPC DECRETO a extinção do feito. Oficie-se à autoridade policial, remetendo-lhe cópia do inteiro teor da presente sentença. P. R. I. Belém, 28.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.826  
 Reqrte: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho  
 Reqda.: EDUINA MARTINS DE BARROS FERREIRA e outros  
 Adv.: Dr. Alberto Campos e outros

SENTENÇA: Vistos, etc... Defiro, pois, o levantamento do arresto determinado na decisão de fls. 43/46, por reconhecer a caducidade da medida, conforme preceito do art. 131, inc. I, do CPP. Faça-se a restituição, incontinenti, dos veículos aos seus respectivos proprietários. Outrossim, com espeque nas disposições do art. 3º do CPP, c/com art. 267, inc. VI, do CPC, DECRETO a extinção do feito. Oficie-se à autoridade policial, remetendo-lhe cópia do inteiro teor da presente sentença. P. R. I. Belém, 28.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## CLASSE VIII - HABEAS CORPUS

Nº 35.009  
 Paciente: ÉRCIO AFONSO DA CUNHA BEMERGUY  
 Impetrante: Dr. Washington L. Rodrigues  
 Impetrado: DPF FÁBIO CASTANO (SR/DPF/PA)  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, denego a ordem de habeas corpus impetrada, porque a hipótese não se afeiçoa ao elenco de situações previstas no art. 648 do CPP. Oficie-se à autoridade coatora fornecendo-lhe cópia autêntica do inteiro teor da presente decisão. P. R. I. Belém, 28.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA  
 Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal  
 Dr. Waldir Borges Corrêa - Diretor de Secretaria  
 EXPEDIENTE DO DIA 28.07.88

## OFÍCIO:

Nº 1601/88 : CART/SR/DPF/PA  
 Do : Presidente do Inquérito Policial nº 99/88-SR/DPF/PA  
 Assunto : Vem solicitar dilação de prazo para prosseguimento das diligências

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 28.07.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 1602/88 : CART/SR/DPF/PA  
 Do : Presidente do Inquérito Policial nº 100/88-SR/DPF/PA  
 Assunto : Vem solicitar dilação de prazo para prosseguimento das diligências  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1613/88 : CART/SR/DPF/PA  
 Do : Presidente do Inquérito Policial nº 98/88-SR/DPF/PA  
 Assunto : Vem solicitar dilação de prazo para prosseguimento de diligências  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## PETIÇÃO INICIAL:

Da : LOJAS AMERICANAS S/A  
 Adv.: Dr. Artur Otávio de C. Nobre  
 Assunto : Vem promover ação anulatória de débito fiscal c/c repetição de indébito contra SUNAB  
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém-PA, 28.07.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara

## PETIÇÃO :

De : Rodney Delano Mahalla  
 Adv.: Dr. Waldir S. Bandeira e outro  
 Assunto : Vem apresentar alegações preliminares ref. proc. 35228/AÇÃO PENAL  
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 28.07.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara  
 De : Rubens Frank Rocha de Lira  
 Adv.: Dr. Waldir S. Bandeira e outro  
 Assunto : Vem apresentar alegações preliminares ref. proc. nº 35.228  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : LOJAS AMERICANAS S/A  
 Adv.: Dr. Artur Otávio de C. Nobre  
 Assunto: Vem comunicar sua participação como Advogado das Lojas Americanas, nos autos de ação anulatória de débito fiscal contra SUNAB  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 28.07.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO:  
 DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO

JUIZ DISTRIBUIDOR:  
 DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO:  
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:  
 DR.ª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

( Audiência de Distribuição )

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM: Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Excm. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Lúzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de Distribuição, lavre a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscreita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor  
 Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República  
 Carlos R. Lúzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA  
 Maria de Fátima Coimbra - Supervis. Seção Distrib.

## CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 35.331 - Autora: Lojas Americanas S.A.  
 Réu : S U N A B  
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

## INQUÉRITO POLICIAL :

Nº 2085 - Inquérito Policial nº 98/88-SR/DPF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara  
 Nº 2086 - Inquérito Policial nº 99/88-SR/DPF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara  
 Nº 2087 - Inquérito Policial nº 100/88-SR/DPF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara (G. R. nº 23630)

## EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

## EDITAL DE CITAÇÃO

O Excm. Sr. Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI-MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, tramitam os autos de nº 189/87, EXECUÇÃO FISCAL, em que o Ex-Incr. move contra LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, Proprietário da Fazenda Nova, neste Município, devidamente inscrito na dívida Ativa sob nº PA-073.469.865, tendo sido expedido Carta precatória, para citação do executado e não sendo possível sua localização por se encontrar em local incerto e não sabido e para que seja citado se expede este edital, para que o mesmo pague no prazo de cinco (05) dias o débito no valor de Cz\$-5.337,94 (cinco mil, trezentos e trinta e sete cruzados e noventa e quatro centavos), acrescidos de juros, Correção Monetária e demais cominações legais, sob pena de serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia do débito e acessórios, ou quando presente embargos no prazo legal. CUMPRE-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1988). Eu Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, que o subscrevo.

DR. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI  
 Juiz de Direito

(G. Reg. nº 23.697)



**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI-M.M. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício desta cidade e Comarca, tramitam os autos de Execução Fiscal, em que o Ex-Incrá move contra MANOEL DE SOUSA PEREIRA BRITO, Proprietário da Fazenda Chácara, São João, neste Município, devidamente inscrito na Dívida, Alívia sob nº PA-073.768.86 0, tendo sido expedido Carta Precatória, para citação do executado e não sendo possível sua localização por se encontrar em local incerto e não sabido e para que seja citado se se expõe este edital, para que o mesmo pague no prazo de cinco (05) dias o débito no valor de Cr\$ 2.599,31 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e um centavos) acrescidos de juros, correção monetária e demais cominações legais, sob pena de serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastarem para garantia do débito a acessórios, ou que apresente embargos no prazo legal. Cumpra-se Dado e Passado, neste cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Maria do Socorro C. Verão, escrevê, que o subscrevo.

DR. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI  
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 23.691)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

NOTA Nº 209/88

PROCESSO TRT RP Nº 201/88  
EXEQUENTE: EXPEDITO DOS SANTOS  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 15 dias de agosto de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Respondendo pela Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 210/88

PROCESSO TRT RP Nº 202/88  
EXEQUENTE: JUSTINO VERAS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 15 dias de agosto de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Respondendo pela Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 211/88

PROCESSO TRT RP Nº 203/88  
EXEQUENTES: MARIA EDNA BARBOSA ROCHA E OUTROS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 15 dias de agosto de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Respondendo pela Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 212/88

PROCESSO TRT RP Nº 204/88  
EXEQUENTE: BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 15 dias de agosto de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Respondendo pela Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 23800)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia: 12.8.88

- 1) RO 634/87 - RECORRENTE: Banco Meridional do Bra sil SA-Dr. Raimundo Costa, RECORRIDO: João de Deus M. de Melo-Dr. Marici Pereira. 6a. J.CJ-RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Rider Brito
- 2) RO 1063/88 - RECORRENTE: Fábria da Conceição Nas cimento-Dr. Bragmar dos Santos. RECORRIDO: Rochebol Serv. Gerais Com.Ltda- 5a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Alberone Lobato
- 3) RO 1069/88 - RECORRENTE: Camelo Representações Ltda Dr. José Lima, RECORRIDA: Maria do Carmo S. de Assis Dra. Dinemir Oliveira. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ary Oli veira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
- 4) AP 1093/88 - AGRAVANTE: Carlos Augusto F. Pinto-Dra. Rosa E. da Silva. AGRAVADO: Ensergel Com. e Serv. Ltda. Dr. Raimundo Raiol- 1a. J.CJ-RELATOR: Dr. Hazer Nassar REVISOR: Dr. Ary Oliveira
- 5) RO 1052/88 - RECORRENTE: Antonio C. Sérgio-Dr. Adilson Verçosa- RECORRIDA - Comp. de Pesquisas de Rf.c. Minerais - CPRM-Dr. Luiz Duarte. 5a. J.CJ-RELATOR Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Haroldo Alves
- 6) AP 1035/88 - AGRAVANTE: Governo do T.F. do Amapá Dra. Maria Madalena Lopes - AGRAVADOS: Altair Furta do Correia e outros - Dr. Olímpio Ferreira. J.CJ de Macapá- RELATOR: Dr. Hazer Nassar REVISOR: Dr. Ary Oliveira
- 7) AP. 1067/87-

AGRAVANTE: Alexandra R. de Sena Mesquita-Dr. Joaquim Vasconcelos-AGRAVADO: AGRISAL - Representante Cláudio de F. Karpenster Ferreira- 3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Hazer Nassar  
1) RO 1090/88 - RECORRENTE: VEMO-Eng. Ltda. Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: Sidnei Rupe S. Mon teiro. Dr. Leonardo Paixão- 3a. J.CJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Haroldo Alves  
3) R Ex OFF e RO 1091/88 - RECORRENTE-RECLAMA DO: Cons. Nac. de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CHPq. Dr. Walimir da Costa-RECORRIDO-RECLAMAN TE: Maria Elizabeth Van Den Berg-Dr. Pedro Bentes Fq - 7a. J.CJ-RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Hazer Nassar (G. R. nº 23702)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº TRT P-8689/83, C-157; RESOLVE:  
ATO Nº 97, de 10.8.88: I- DESIGNAR a Técnica Judiciária MARIA DA CONCEIÇÃO KLAUTAU DA SILVA para exercer o encargo de Assistente do Diretor do Serviço do Pessoal, a partir de 10.8.88; II- ATRIBUIR à mencionada funcionária Gratificação pela Representação de Gabinete a nível de Assistente Administrativo;  
ATO Nº 98, de 10.8.88: I- DESIGNAR a Técnica Judiciária MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO para exercer o en cargo de Assistente Chefe da Seção de Direitos e De veres do Serviço do Pessoal, a partir de 10.8.88; II ATRIBUIR à mencionada funcionária Gratificação pe la Representação de Gabinete a nível de Chefe de Serviço;  
ATO Nº 99, de 15.8.88: TORNAR SEM EFEITO, os Atos nºs 74, de -8.6.88 e 83, de 29.6.88, da Presidência deste Tribunal, quanto às admissões dos candidatos abaixo relacionados, aprovados para o emprego de Agente de Vigilância, com lotação em Belém, em virtude dos mes mos não terem assumido o exercício do respectivo em prego, no prazo previsto: 34º lugar- João Batista Dos Rodrigues, 36º lugar- Peter Campos Pinto e 39º lugar- Arlindo Diniz Melo. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS AN JOS, Presidente.  
(Ext. nº 14242, Reg. nº 30526, Dia: 18/06/88)

**ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA**

29.07.88

(Nºs. 901 a 927/88)

AC. nº 901/88. PROC. TRT R EX OFF 870/88. 6a.

JCJ de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convoca do). Reclamante: JAIME GONCALVES DA CONCEIÇÃO (Dr. Mairton Marques Carneiro). Reclamada: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII. Litisconsorte: MUNICÍPIO DE BELÉM - PRE FEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO (Dr. Sil vío Rós de Miranda).

EMENTA: Não há que se falar em rescisão con tratual o fato de o empregado ser devolvido à em presa de origem por aquela a quem foi cedida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para exclu írem da condenação a gratificação de Natal de 1987, as horas extras, reduziram o adicional noturno pa ra duas horas e quinze minutos e ainda excluíram do cálculo do repouso remunerado as horas extras e a dicional noturno, mantendo a sentença em seus de mais termos. Custas como fixado na sentença de pri meiro grau de jurisdição.

AC. nº 902/88. PROC. TRT RO 789/88. JCJ de

Altamira. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente: ALEXANDRE FROSSAR (Dr. Luiz Pereira La zeris). Recorridos: VALDECK RIBEIRO DA SILVA, OSVAL DO VIANA ALVES e JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA (Drs. Guarim Teodoro Filho e outro).

EMENTA: A comprovação do depósito ad recur sum deve ser feita no mesmo prazo previsto para a sua interposição, sob pena de o apelo ser conside rado deserto (art. 7º da Lei 5.584/70).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram dos recursos, porque deserto.

AC. nº 903/88. PROC. TRT ED 1015/88. Relator:

Juiz RIDER BRITO. Embargante: RUY BRANDÃO DE SOUZA (Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira). Embargado: MAS SA FALIDA DA RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA,

EMENTA: A correção monetária dos débitos tra balhistas, até 26.02.87, é feita com base nas ta belas I e II da Portaria Interministerial nº 117/ 86, a partir de 27.02.87 - data em que entrou em vigor o Decreto-Lei nº 2.322/87 - com base no valor da OTN, devendo ser considerada a OTN de feve reiro/87.

O cálculo dos juros de mora é feito, até 26.02.87, com a taxa de 0,5% ao mês, não cumu lados, e a partir de 27.02.87, de 1% ao mês, cumula dos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos em bargos e deram-lhes provimento, para declararem que a correção monetária dos créditos do embargante de ve ser feita, até 26.2.87, com base nas tabelas I e II da Portaria Interministerial nº 117/86, e a partir de 27.2.87 com base no valor da OTN, consi derada a OTN de fevereiro/87, os juros de mora até 26.2.87 devem ser de 0,5% ao mês, não cumulados, e a partir de 27.2.87, de 1% ao mês, cumulados.

AC. nº 904/88. PROC. TRT AP 747/88. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: LUIZ GONZAGA CORREIA (Dra. Erliene Gonçalves de Li ma). Agravada: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI ÇÃO (Dra. Maria Rosângela da Silva).

EMENTA: "Se a empresa agravada já havia efe tuado um depósito, para efeito de liquidação, to tal de seus débitos, em 23 de setembro de 1987, é a até a esta data que devem ser computados, com correção os novos cálculos, posto que o valor es teve sempre à disposição do agravante".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agra vo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 905/88. PROC. TRT RO 732/88. JCJ de Marabá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: HERCULANO FRANCISCO DA SILVA (Dr. Willer Gomes). Re corrida: MARAGÁS - COMERCIO E REVENDA DE PETRÓLEO LTDA. (Drs. José Gomes de Araújo e outros).

EMENTA: Prévada a justa causa falece direi to ao reclamante às parcelas que afetam a despedi da direta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento para deferirem ao re clamante três horas extras, com percentual de 40% somente em dias de viagem, e honorários advocati cios no percentual de 15%, em valores a se apurar em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na senten ça de primeiro grau.

AC. nº 906/88. PROC. TRT RO 859/88. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JO SÉ EVARISTO DOS SANTOS GOMES (Drs. Ivo Paz de Oli veira e outros). Recorrida: DELTA COMERCIAL LTDA. (Drs. Laurênio Miranda da Rocha e outro).

EMENTA: Uma vez caracterizada a condição de autônomo do autor durante a instrução processual, não há que se falar em relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso; no mérito, por maioria de votos, negaram pro vimento ao recurso, para confirmar a sentença recor rida.

AC. nº 907/88. PROC. TRT RO 873/88. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JOSÉ ARDSON SOARES (Drs. José Augusto Figueiredo de Oliveira Júnior e outros). Recorrido: BANCO DO "BRA SIL S/A (Drs. José Coriolano da Silveira e outros).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem diri miu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 908/88. PROC. TRT RO 842/88. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorren te: DISTRIBUIDORA PIAUIENSE LTDA. (Dr. Valter Silva Santos). Recorrido: JOSÉ SANTAREM DE OLIVEIRA BEN TES (Drs. Leila Sabino de Oliveira e outro).

EMENTA: Devidamente comprovado no processo que o trabalho do reclamante era essencial à ativi dade da empresa, pelo que caracterizado o vínculo empregatício reconhecido de modo correto na deci são recorrida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 909/88. PROC. TRT RO 759/88. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: TEREZA NUNES DA SILVA (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorrida: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A (Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem diri miu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 910/88. PROC. TRT MS 809/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Impetrante: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO (Dr. Carlos Balbino T. Po tiguar). Impetrado: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 1a. JCJ DE BELÉM.

EMENTA: Denega-se o Mandado de Segurança em virtude de não ter amparo em nossa legislação so cial e jurídica.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do man dado; no mérito, por maioria de votos, denegaram a concessão do mandamus.

AC. nº 911/88. PROC. TRT RO 851/88. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: LU IZ EVILÁSIO DE CARVALHO SALDANHA (Dr. Humberto Ma chado de Mendonça). Recorrida: SOTEL - SOCIEDADE



TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA. (Drs. Gilson de Oliveira Souza e outro).

**EMENTA** : "A reclamação escrita deverá ser formulada em duas vias e desde logo acompanhada dos documentos em que se fundar" (art. 787 da CLT).

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 912/88. PROC. TRT RO 843/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO SOARES RAMOS (Drs. Dilma Galvão Martins). Recorrido: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SESAN (Dra. Elza Maria Machado de Souza Franco).

**EMENTA** : A ausência ao serviço em razão de doença necessita ser comunicada ao empregador para não configurar justa causa, por abandono de emprego, para o despedimento.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 913/88. PROC. TRT RO 894/88. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: ZULMIRA ANTONIA ALVES (Herdeira de Otávio Alves) (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrido: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balestros Filho).

**EMENTA** : Não se pronuncia nulidade quando a ação é proposta por quem lhe tiver dado causa.

Falendo o trabalhador avulso, é o seu dependente, habilitado perante a Previdência Social, que tem o direito de levantar o que houver em depósito na sua conta do FGTS.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 914/88. PROC. TRT RO 829/88. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARIA INES MIRANDA DA SILVA (Dr. Altamar da Silva Paes). Recorrido: FRIGORIFICO ULIANA S/A (Dra. Loana da Gentil Uliana).

**EMENTA** : Não tendo havido sucessão nos termos da legislação trabalhista, confirma-se a sentença pelos seus jurídicos fundamentos.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 63/93, porque juntados a des tempo.

AC. nº 915/88. PROC. TRT ED 1057/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Drs. José Torquato de Alencar e outros). Embargado: MODESTO DA COSTA FIGUEIRA (Dr. Roberto Ruy Rutowicz).

**EMENTA** : Embargos declaratórios que não contêm omissão e nem contradição devem ser rejeitados e, por serem protelatórios aplica-se a multa prevista no Código de Processo Civil.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver qualquer omissão a sanar, condenando, ainda, a embargante a pagar a multa de 1% prevista na lei processual civil.

AC. nº 916/88. PROC. TRT RO 834/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: LUIZA FONSECA ARAÚJO (Dra. Vânia Alcântara Pezosa e outro). Recorrido: CARLOS ALBERTO SANTOS (Dr. Ulisses Coelho de Souza).

**EMENTA** : Afirmando o reclamado que cumpriu com todos os seus deveres em relação à reclamante, evidentemente que não aceitou a alegação de que não anotara, na data certa de entrada, a carteira de trabalho da reclamante - empregada doméstica - cujos direitos, estabelecidos pela Lei 5.859/72, constam em registro na CTPS, recolhimento previdenciário e férias. Não provando esta o fato alegado e ainda, resultando evidenciado da prova testemunhal trabalho a outras pessoas no período anterior à anotação do documento, é de manter-se a sentença, que aceitou como correta a aludida anotação.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 917/88. PROC. TRT R EX OFF 875/88. JCU de Castanhal. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Reclamante: JAIME DE SOUZA MELO. Reclamado: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MUNICIPAL.

**EMENTA** : Diante da revelia ficta do órgão reclamado, é de deferir-se, como feito pela primeira instância, as parcelas pleiteadas na ação reclamatória.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 918/88. PROC. TRT RO 865/88. JCU de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: HAMEX - COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA. (Dra. Maria Leopoldina Aragão). Recorrido: ANTONIO PEREIRA GONÇALVES (Dr. Vivaldo Machado de Almeida).

**EMENTA** : Nenhuma prova foi feita na instrução processual, a respeito das alegações feitas na defesa quanto à saída do reclamante do emprego, don de se dá de manter a sentença que concluiu pela despedida injusta e deferiu as parcelas a isso vinculadas.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 919/88. PROC. TRT RO 854/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: COPALMA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Deusdedit Brasil e outros). Recorrido: CARLOS AUGUSTO DO ROSÁRIO CUNHA.

**EMENTA** : Não se conhece do recurso por irregularidade do depósito das custas cominadas à recorrente.

**DECISÃO** : Por maioria de votos, não conhece ram do recurso porque deserto.

AC. nº 920/88. PROC. TRT MS 722/88. Prolatorá: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Impetrante: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (Dr. Raimundo Costa). Impetrado: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 1a. JCU DE BELÉM.

**EMENTA** : O uso de medidas provisionadas atípicas é previsto no CC vigente, a exemplo das legislações de outros países, condicionado apenas à ocorrência dos pressupostos: *fumus boni juris* e *periculum in mora*.

Autonomia da ação cautelar, relacionando-se não ao direito tutelado, mas, a uma situação objetiva de perigo. Interesse material que é satisfeito, qualquer que seja o resultado da ação principal.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do mandado de segurança; por maioria de votos, denegaram a segurança impetrada.

AC. nº 921/88. PROC. TRT R EX OFF 792/88. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: JAIME GONÇALVES DA SILVA (Drs. Antonio Dias e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO (Drs. Silvio Kós de Miranda e Elza Maria de Souza Franco).

**EMENTA** : Quando o empregado trabalha no regime de 12 horas de serviço por 36 horas de folga, está satisfeita a exigência legal do repouso semanal de 24 horas consecutivas e não está atropelado o intervalo interjornada, que deve ser de, no mínimo, 11 horas.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgarem improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$1.091,10 sobre Cz\$15.000,00, valor da alçada, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

AC. nº 922/88. PROC. TRT MS 718/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Impetrante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (Drs. Atahualpa José Lobato Neto e outro). Impetrado: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 7a. JCU DE BELÉM.

**EMENTA** : Denega-se a medida impetrada de Mandado de Segurança, por não possuir nenhuma juridicidade a respeito da matéria.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do mandado; no mérito, por maioria de votos, denegaram a concessão do *mandamus*.

AC. nº 923/88. PROC. TRT R EX OFF 846/88. JCU de Altamira. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: EVANDRA MARIA MOREIRA TENÓRIO. Reclamado: MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Humberto Souto Pires).

**EMENTA** : Revel e confesso o reclamado e demonstrada a relação de emprego, assim como a despedida imotivada, tem procedência os pedidos de aviso prévio, férias, 13º salário e FGTS.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 924/88. PROC. TRT RO 872/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MARCILIA'S RESTAURANTE - MARIA LUIZA BARROS DA COSTA (Drs. Francisco Nunes Salgado e outros). Recorridos: WILSON CARLOS DA SILVA SANTOS (Dra. Olga Bayma da Costa e outros) e RESTAURANTE PALADAR CASEIRO LTDA. - Litisconsorte.

**EMENTA** : Simples gerente de um estabelecimento não pode ser responsável pelos direitos trabalhistas dos empregados, uma vez comprovado que não era sócio da empresa.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da lide, por ser parte ilegítima, Marcília's Restaurante - Maria Luiza Barros da Costa, devendo figurar como empregador e responsável pelos direitos trabalhistas do reclamante, reconhecidos pela sentença, Restaurante Paladar Caseiro Ltda. Custas pelo empregador na quantia de Cz\$1.091,10 sobre Cz\$15.000,00.

AC. nº 925/88. PROC. TRT RO 674/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: CARLOS PIMENTEL LAMAS MENDONÇA (Drs. Deusdedit Freire Brasil e outros). Recorrido: SILVA DUARTE-FERRAGENS LTDA. - CASA FAROL (Drs. Cyd Cavalcante e outros).

**EMENTA** : Tendo o reclamante sido readmitido após ser aposentado, e tendo este fato ocorrido antes da vigência da Lei 6.204/75, deve ser-lhe aplicado o artigo 453 da CLT em sua antiga redação e o Enunciado 21 do Colendo TST.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para reconhecer o tempo de serviço como alegado na inicial, bem como de feriram a indenização em dobro de 13.01.1926 a 09.05.1987, além de incluírem a parcela de salário retido em dobro. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$31.146,62 sobre Cz\$1.500.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 926/88. PROC. TRT AI 811/88. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: SALVACARGA - SERVIÇO DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA S/C LTDA. (Drs. Ophir Cavalcante Jr. e outro). Agravado: ANTONIO BAZILEU COUTINHO (Drs. Cláudio M. Gonçalves e outro).

**EMENTA** : Depósito recursal efetuado fora da conta vinculada do empregado, enseja a deserção do apelo.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 927/88. PROC. TRT RO 826/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: JAIME CARLOS BITENCOURT SAMPAIO, JOÃO LIMA PINHEIRO, JOÃO MIGUEL DE ARAÚJO LIMA, JOSÉ MARIA BARRA VELOSO, JOSÉ VALENTINO DA SILVA SANTOS MURRIETA, LAISON FERNANDO GAIA, LEOMARY DE JESUS CUNHA DE CARVALHO, LUIZ GONZAGA FRANCO e LUIZ EDWILSON FRAZÃO (DE Adilson Galvão Verçosa). Recorridos: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA (Dr. Deusdedit Freire Brasil) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Filgueira Cavalcante Júnior).

**EMENTA** : A aposentadoria é regida pela lei da época da sua concessão. E, conseqüentemente, também a sua complementação. "Instituída complementação de aposentadoria por ato da empresa, expressamente dependente de sua regulamentação, as condições desta devem ser observadas como parte integrante da norma" (Súmula nº 97, do Colendo TST).

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, mantiveram a sentença quanto à parcela de produtividade; por maioria de votos, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Belém, 29 de julho de 1988.

Helena da Costa Paredes  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de  
(G. R. nº 23656) Acórdãos e Jurisprudência

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT em sessão de 5.9.88:

1) AR 775/88 - Autor: Miguel Dias - Dr. Ubiratan de Aguiar - REU: Fazendas Santa Cruz da Tapera SA. Dr. Manoel Siqueira - 2a. JCU - RELATOR: Dr. Ary Oliveira - REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia: 9.9.88:

1) TRT AI 1026/88 - AGRAVANTE: SOUZA, Oliveira & Carril Ltda. - Dr. Raimundo Conte. AGRAVADO: Agenor P. Pinheiro 3a. JCU - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira.

2) AI 1070/88 - AGRAVANTE: Multiplacita Publicidade Ltda. Dr. Deusdedit Brasil. AGRAVADO: Mário José Pantoja Dr. Altamar Paes - 2a. JCU - RELATOR: Dr. Roberto Santos.

3) AI 1027/88 - AGRAVANTE: Est. do Pará - SEVOP Dr. Edison Almeida - AGRAVADOS: Ari R. da Silva e outros Dr. Sinésio Cunha - 4a. JCU - RELATOR: Dr. Ary Oliveira.

4) DC 727/88 - DEMANDANTE: Sind. dos Emp. Vend. e Viaj. do Com. do E. do Pará - Dr. José M. de Alencar DEMANDADOS: Sind. Rural de Castanhal e outros - Dr. Jaime Balestros F. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

5) RO 1053/88 - RECORRENTE: Leônidas A. Figueiredo - Dr. José A. Brasil e DIONIZIO M. GATA - Dr. Antonio Rocha. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. JCU - RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

6) RO 1060/88 - RECORRENTE: Belém Aguas Ltda. BELÁGUA Dr. Reynaldo Silveira. RECORRIDO: Maria Nizeth C. Rodrigues - Dra. Dilma Martins - 4a. JCU - RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

7) RO 1050/88 - RECORRENTE: CELPA - Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes - RECORRIDO: Manoel de S. Londres - Dra. Olga Bayma. 5a. JCU - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito.

8) RO 1029/88 - RECORRENTE: Mineração Taboca SA - Dr. Vanilson Hesketh. RECORRIDO: Melquiades de N. de Souza - Dr. Antonio Das. 7a. JCU. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Haroldo Alves.

9) RO 1047/88 - RECORRENTE: Terramar



Agro-Pecuária Ltda. Dr. Marcos Nahon. RECORRIDO: Luis N. Fonseca - Dr. Raimundo Castro - JCU de Capanema - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 10) R EX OFF 1049/88 - RECLAMANTE: Camilo C.B. Monteiro - Dr. Carlos Brito - RECLAMADO: Depto de T. Transito do E. do Pará - Dr. Paulo Antunes. 2a. JCU - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 11) RO 1046/88 - RECORRENTE: Atlântica Pesca Ltda - Dr. Haroldo Santos - RECORRIDO: Maria Graciete A. da Costa - Dr. Olga Bayma. 7a. JCU - RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Roberto Santos  
 12) RO 1051/88 - RECORRENTE: Francisco C. Magno F9 - Dr. Leônicio Leão - RECORRIDO: BASA - Dr. Deusdedit Brasil - 5a. JCU - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 13) RO 1043/88 - RECORRENTE: Banco Itaú SA - Dr. Alfredo Ribeiro e DOVIDIO A. dos Santos - Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDOS: Os mesmos: JCU de Santarém - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 14) RO 1045/88 - RECORRENTE: SOTEL - Soc. Tec. de Eletricidade Ltda - Dr. Gilson Souza - RECORRIDO: Yanez R.P. Lima - Dr. Antonio Monteiro 7a. JCU - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
 15) RO 1042/88 - RECORRENTE: Levi P. da Costa - Dr. Eduardo Soares. RECORRIDO:

Baldoino P. de Souza - Dr. England Williams - JCU de Santarém - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
 16) RO 1037/88 - RECORRENTE: GRUBEM - Const. e Montagens Ind. Ltda. Dra. Vera Correa - RECORRIDO: Reginaldo S. de Almeida - JCU de Macapá - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 17) RO 1044/88 - RECORRENTE: Edilson D. de Oliveira - Dra. Erliane Lima. RECORRIDO: Transbrasiliana - Transp. e Turismo Ltda - Dr. José Castro - 5a. JCU - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar

18) RO 1039/88 - RECORRENTE: BCO. ITAÚ S/A - Dr. Paulo Garmont. RECORRIDO: José C. de Souza - Dr. Antonio Castro - JCU de Macapá - RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Roberto Santos  
 19) RO 1032/88 - RECORRENTE: Vani T. Leowecke - Dra. Anna de Campos - RECORRIDO: Mun. de Altamira - Pref. Mun. JCU de Altamira - RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
 20) R EX OFF 1031/88 - RECLAMANTE: Almir de S. Brito - Dr. Willer Gomes. RECLAMADO: Mun. de Marabá - Pref. Mun. - Dr. Adalberto Guimarães Neto. JCU de Marabá - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Haroldo Alves  
 21) AP 1047/88 - AGRAVANTE: BMC - Bco. Mercantil de Crédito SA - Dra. Carmem Miró. AGRAVADO: Elmar S. Silva - Dr. Adilson Verçosa. 1a. JCU - RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
 22) RO 1054/88 - RECORRENTE: Gráfica Stp. Afonso Ltda. - Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDO: Júlio de A. Velasco - Dr. Dorival Souza Neto - 2a. JCU - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Rider Brito  
 23) RO 1028/88 - RECORRENTE: Transp. Fink S/A - Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: Luiz G. da C. Duarte - Dra. Célia Silva - 7a. JCU - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Haroldo Alves  
 24) R EX OFF e RO 1056/88 - RECORRENTE - RECLAMADO: E. do Pará - Sec. de Est. de Planejamento e Coord. Ger. - Dr. Cláudio Gonçalves - RECORRIDO - RECLAMANTE: Nêdia R.A. da Silva - Dr. Luiz O. da Costa - 2a. JCU - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 25) RO 1086/88 - RECORRENTE: H. Sugita - Dr. Raimundo Castro - RECORRIDO: Lauro C. Martins - JCU de Capanema - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Rider Brito  
 26) JHC 1000/88 - IMPETRANTE: Selma Elizabete de L. Mira - PACIENTE: Sérgio C. Barcellos - RELATOR: Dr. Haroldo Alves.

(G. R. nº 23739)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS EXMOS. SRS JUIZES DO TRT DA 8a. REGIÃO em 11.8.88.

1) RO 1078/88. RECORRENTE: B.C. AZEVEDO - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. Adv. Dr. Vanilson Hesketh e outros. RECORRIDO: Raimundo Nonato Corrêa. Adv. Dr. Manoel Oliveira. Origem: 7a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
 2) R EX OFF 1066/88. RECLAMANTE: José Lopes Galvão. Adv. Dr. Ubiratan Martins e outro. RECLAMADO: Município de Belém - Sec. Municipal de Economia. Adv. Dr. Calilo Kzan Neto. Origem: 3a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ary Brandão REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
 3) RO 1059/88 RECORRENTE: Transcoman - Ind. Com. Navegação e Transportes Rodoviários Ltda. Adv. Dr. Glairson Figueiredo. RECORRIDO: Miguel Fernando da Silva. Adv. Drs. Roberto Leão e outro. Origem: 2a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
 4) R EX OFF 1073/88. RECLAMANTE: Suely Maria de Castro Palheta. Adv. Dr. Rodrigo Cruz e outro. RECLAMADO: Município de Marapanim - Câmara Municipal. Adv. Dr. José R. de Lima Filho. Origem: JCU de Castanhal. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 5) RO 1087/88. RECORRENTE: Transcoman - Indústria Com. Navegação e Transportes Rodoviários Ltda. Adv. Dr. Glairson Figueiredo. RECORRIDO: Elson da Silva. Adv. Dr. Roberto Leão e outros. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
 6) RO 1082/88. RECORRENTE: Herança de Diya Gonçalves Pereira, representada por Helba Cristina de Oliveira. Adv. Dr. Antonio Pantôja e outros. RECORRIDO: Paradise S/A - Veículos e Motores. Adv. Dr. Manoel Siqueira. Origem: 3a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
 7) AP 1080/88. AGRAVANTE: Manoel Waldemar dos Santos Almeida e Belmiro José Almeida. Adv. Dr. Paulo César de Oliveira e outros. AGRAVADO: José Alfredo da Silva. Adv. Dr. Leonardo Paixão. Origem: 1a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
 8) RO 1062/88. RECORRENTE: José Maria Ferreira. Adv. Dra. Rosa Ester e outra. RECORRIDO: J.B. Loterias Ltda. Origem: 5a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Haroldo Alves  
 9) RO 1071/88. RECORRENTE: Ivo Borges de Freitas. Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar e outros. RECORRIDO: Macedo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda. - Micom. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 10) RO 1076/88. RECORRENTE: João Estevão de Souza. Adv. Dr. Guarin Teodoro Filho. RECORRIDO: Hospital e Maternidade S. José Ltda. Origem: JCU de Altamira. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dr. Rider Brito  
 11) AP 1091/88. AGRAVANTE: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP. Adv. Dr. Luiz F.F. Filho e outros. AGRAVADO: Sebastião Fayal Neto. Adv. Dr. Walter Puget. Origem: 2a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 12) RO 1075/88. RECORRENTE: Nativa Engenharia S/A. Adv. Dr. Luiz Henrique Cardoso. RECORRIDO: Manoel Barbosa. Adv. Dr. Willer Gomes. Origem: JCU de Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Haroldo Alves.  
 13) R EX OFF e RO 1064/88. RECORRENTE: Apolinário Barros Baía (reclamado). Adv. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDOS: Edmilson dos Santos (reclamante). Adv. Drs. Leila Oliveira e outros. e Município de Belém - Prefeitura Municipal Litisconsorte. Adv. Dra. Ana Cal. Origem: 1a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ary Oliveira.  
 14) RO 1077/88. RECORRENTE:

Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Raimundo Costa e outro. RECORRIDO: Jacira dos Satnos Gomes. Adv. Dr. Adilson Verçosa. Origem: 5a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Rider Brito  
 15) RO 1074/88. RECORRENTE: Banco do Brasil S/A. Adv. Dr. Roberto Santos Araújo e outros. RECORRIDO: Maria Francisca Ramos Pereira. Adv. Dr. Willer Mendes Gomes. Origem: JCU de Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Haroldo Alves.  
 16) RO 1084/88. RECORRENTE: Bompreço S/A - Supermercados do Nordeste. Adv. Dr. José Maria Haber. RECORRIDO: Osvaldo Vieira da Cruz. Adv. Dr. Eliezer Cabral. Origem: 5a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Alberone Lobato.  
 17) MS 1120/88. IMPETRANTE: Telecomunicações do Pará S/A. Adv. Dr. Arnaldo Furta do Neto. IMPETRADO: Exmo. Dr. Juiz Presidente da 7a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato  
 18) MS 1129/88. IMPETRANTE: Telecomunicações do Pará S/A. Adv. Dr. Arnaldo Furtado Neto. IMPETRADO: Dr. Juiz Presidente da 1a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar  
 19) RO 1060/88. RECORRENTE: Paragás Distribuidora Ltda. Adv. Dr. Amauri Souza. RECORRIDO: Estácio Abreu. Adv. Dr. Manoel Siqueira. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Haroldo Alves  
 20) AP 1017/88. AGRAVANTE: Glória Colonnelli Barba Adv. Dr. Almerindo Trindade e outros. AGRAVADO: São Raimundo Agroindustrial Ltda. Adv. Dr. José T. de Alencar. Origem: JCU de Breves. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 21) R EX OFF 1065/88. RECLAMANTE: Carlos Alberto Froes de Holanda. RECLAMADO: Município de Belém - Secretaria Municipal de Saneamento - Departamento de Drenagem Urbana. Adv. Dra. Ana Cal. Origem: 3a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 22) RO 1055/88. RECORRENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv. Dr. Marco Aurélio Buarque. RECORRIDO: Afonso Cardoso Lima. Adv. Dr. Adilson Verçosa. Origem: 5a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
 23) R EX OFF e RO 1085/88. RECORRENTE - RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - Seduc Adv. Dr. Cláudio Gonçalves. RECORRIDO - RECLAMANTE: Manoel do Rosário Gomes. Origem: 7a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.  
 24) RO 1058/88. RECORRENTE - RECORRIDO: Tomaz Siqueira de Castro. Adv. Dra. Vânia Pessoa e outro. RECORRIDO - RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Adv. Dr. Paulo Sérgio Souza. Origem: 5a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Rider Brito

25) RO 1083/88. RECORRENTE: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará. Adv. Dr. Arnaldo Mendonça Neto e outros. RECORRIDO: Sind. dos Trab. em Empresas de Telecom. e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Pará. SINTEL-PA. Adv. Dr. João Souza. Origem: 3a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dr. Rider Brito  
 26) RO 1079/88 - RECORRENTE: Maria Rita P. Monteiro Dr. Joaquim Vasconcelos - RECORRIDO: Moraes Rego & Cia. Ltda - Dra. Dilma dos Santos - 7a. JCU - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Alberone Lobato.  
 27) R EX OFF 1100/88 - RECLAMANTE: Ana Lúcia dos S. Dias - RECLAMADO: Mun. de Senador José Porfírio - Prefeitura Municipal - JCU de Altamira. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

(G. R. nº 23778)

**GOVERNO DO ESTADO  
 PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 55.756 DE 17 DE AGOSTO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 360 do Ministério da Fazenda, de 21 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL a revisão das tarifas de transporte de passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o art. 27, inciso XV dos estatutos da empresa, aprovados pelo Decreto Estadual nº 2.687, de 22 de fevereiro de 1987;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém à EMTU/BEL, por cujos fundamentos a tarifa deveria ser fixada em Cz\$58,78 (cinquenta e oito cruzados e setenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que a instituição do vale transporte decorreu da necessidade de evitar a repercussão do aumento dos insumos, até agora sempre superiores à inflação, que definem o valor da tarifa no preço cobrado ao usuário do serviço;

CONSIDERANDO que, desta sorte, o vale transporte tornou mais suportável para os assalariados a despesa de seu transporte residência-trabalho e vice-versa, tanto mais quanto os "tickets" são válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do preço da sua efetiva aquisição e do da tarifa em vigor;

CONSIDERANDO que esse benefício é garantido, por força de lei, a todos os empregados, assim definidos no art. 39 da Consolidação das Leis do Trabalho, aos empregados domésticos, aos trabalhadores de empresas de trabalho temporário, aos empregados a domicílio, aos atletas profissionais e aos servidores da União;

CONSIDERANDO, ainda, que, muito embora não estivesse o Governo Estadual obrigado a estender esse benefício aos servidores da Administração Direta, assim o fez, evitando que esse dispêndio onere os seus servidores, em todos os níveis, notadamente os mais carentes;

CONSIDERANDO que, no mês de julho deste ano, o Governo do Estado dispendeu, em razão da extensão desse benefício aos servidores estaduais, cerca de Cz\$-42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzados);

CONSIDERANDO, ainda, que o quadro de levantamento de custo operacional da EMTU/BEL, através de pesquisa para a sua determinação, definiu a tarifa de Cz\$51,00 (cinquenta e um cruzados);

CONSIDERANDO que o Conselho da EMTU/BEL, pelo voto dos conselheiros representantes da empresa, da SEPLAN, da Prefeitura Municipal de Belém, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, do Sindicato que congrega a categoria profissional dos rodoviários e, ainda, dos usuários, aprovou a tarifa de Cz\$51,00 (cinquenta e um cruzados), contra o único voto, dissidente do representante do Sindicato das Empresas que votou com sua própria planilha de Cz\$58,78;



CONSIDERANDO que, embora a decisão do Conselho de Administração da EMTU/BEL reflita uma acentuada preocupação de tornar o valor da tarifa o mais acessível possível ao passageiro, ainda assim deve ser dada maior relevância a esse aspecto;

CONSIDERANDO, por fim que a tarifa Belém/Outeiro deve ser, nos dias úteis, em benefício dos moradores daquela ilha, compatibilizada com a vigente em toda a área metropolitana, processo de equalização que se inicia, nesta oportunidade, com a manutenção do valor ora vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixada em Cz\$50,00 (cinquenta cruzados) a tarifa de transporte público de passageiros, na Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - A tarifa da linha Belém-Outeiro, ora correspondendo a duas tarifas normais, será cobrada, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, ao preço atual, de Cz\$74,00 (setenta e quatro cruzados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a zero hora do dia 18 (dezoito) de agosto de 1988.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO PARÁ, em de agosto de 1988.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado

**MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 019/88 - EMTU/CONSAD

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 360, do Ministério da Fazenda, de 21 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho a revisão das tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o disposto no artigo 27, item XIV dos Estatutos Sociais da Empresa, aprovados pelo Decreto nº 2.687 de 22 de fevereiro de 1983 do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, para adequar o preço das referidas tarifas, face os motivos expostos na mesma através dos quais esse órgão procurou justificar a composição que atingiu o valor de Cz\$ 58,78 (CINQUENTA E OITO CRUZADOS E SETENTA E OITO CENTAVOS), em sua Planilha de Custos;

CONSIDERANDO os estudos técnicos efetuados pelo setor competente da EMTU/BEL, através de pesquisa para determinação do custo operacional do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, a partir de decisão deste Conselho que definiu a inclusão de todos os insumos no mês de agosto/88.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar as novas tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém no valor de Cz\$ 51,00 (CINQUENTA E UM CRUZADOS)

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Excmo. Senhor Governador do Estado do Pará, entrará em vigor a partir de 00:00 hora do dia

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

**AMILCAR ALVES TUPIASSU**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL.

HOMOLOGO:

Belém, 17 de agosto de 1988.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado do Pará

**PAULO SÉRGIO FONTES DO MASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EMTU/BEL

CUSTO OPERACIONAL DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

**QUADRO 01**

COMPONENTE DO CUSTO OPERACIONAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO QUILOMÉTRICO
A - DESPESAS VARIÁVEIS	-	64,52
1.0 ÓLEO COMBUSTÍVEL	61,17	23,24
2.0 ÓLEOS LUBRIFICANTES	-	5,99
2.1 MOTOR	424,39	3,41
2.2 CAIXA DE MUDANÇA	1.017,64	1,00
2.3 DIFERENCIAL	498,91	0,27
2.4 FREIO	1.087,39	0,39
2.5 GRAXA	1.019,63	0,92
3.0 RODAGEM	-	35,29
3.1 PNEU NOVO	583.667,82	21,60
3.2 RECAPAGEM	183.640,50	11,02
3.3 CÂMARA DE AR	58.094,82	2,67

CUSTO TOTAL = Cz\$ 201,73

IPK = 3,94 passageiros/km

**QUADRO 02**

COMPONENTES DO CUSTO OPERACIONAL	CUSTO QUILOMÉTRICO
B - DESPESAS FIXAS	137,21
4.0 CUSTO DE CAPITAL	48,14
4.1 DEPRECIÇÃO / VEÍCULO	29,36
4.2 REMUNERAÇÃO / VEÍCULO	16,72
4.3 REMUNERAÇÃO / ALMOXARIFADO	0,88
4.4 REMUNERAÇÃO / INST. E EQUIP.	1,18
5.0 DESPESAS COM PEGAS E ACESSÓRIOS	27,22
6.0 DESPESAS C/ PESS. OPER. E MANUT.	45,18
6.1 MOTORISTA	14,99
6.2 COBRADOR	8,15
6.3 FISCAL	0,35
6.4 DESPACHANTE	0,50
6.5 MANUTENÇÃO	3,19
6.6 ENCARGOS SOCIAIS	18,00
7.0 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16,67
7.1 SEGURO OBRIGATÓRIO	0,23
7.2 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,10
7.3 SERVIÇOS PÚBLICOS	0,30
7.4 PESSOAL ADMINISTRATIVO	1,88
7.5 ENCARGOS SOCIAIS	1,25
7.6 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,61
7.7 LICENCIAMENTO	0,06
7.8 OUTROS	12,24







Despacho: Diga o R.M.P. A seguir, à Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da do a causa. Belém, 04.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 113/88-SISCOM-301870411677 de MANDADO DE SE GURANÇA.  
Impetrante: BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A. (Adv. Aida Varela).  
Impetrado: DELEGADO DA 1ª HEBLÃO FISCAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.)  
Despacho: À Conta. Belém, 04.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 323/87-SISCOM-301870335959 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.  
Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antoneste Machado)  
Executados: LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA e sua mulher MINELVINA NASCIMENTO FREITAS. (Adv.)  
Despacho: À Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Desconto do dia 09.09.88 às 11 horas para a venda do imóvel hipotecado, em praça pública. Expeça-se edital pelo prazo de 10 dias. Belém, 04.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 10 de agosto de 1988.

Ana Maria Melo *[assinatura]*  
Escritora

BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 1988

CAVÁRIO JACY SÁ-JUIZ DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL-DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA  
ALVARÁ.Req: MARIA DE FÁTIMA E SILVA PESSOA (Adv. Ana Bastos). DESP. Considerando o parecer do M.P., indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Belém, 08.08.88.

ALIMENTOS.Req: MARIA ELIZABETH MARTINS ROSÁRIO (Adv. Caspary A. Moura).Req: MERCILIO ABERNANTES OLIVEIRA. DESP. Pela última vez, exarce a requerente a titularidade da ação no prazo de 10 dias. Belém, 08.08.88.

ALIMENTOS.Req: KÁTIA MILENA NUNES DA SILVA (Adv. Hugo Irito Garcia).Req: JOSÉ MARIA FREIRE DA SILVA. DESP. Renove-se as diligências para o dia 22.09.88, às 11,30 horas. Belém, 02.08.88.

ALIMENTOS.Req: PALMIRA LEMOS FARIAS (Adv. Valmor C. Silva).Req: WELLINGTON SILVA FARIAS. DESP. Renove-se as diligências para o dia 22.09.88, às 11 horas. Belém, 02.08.88.

DIVÓRCIO.Req: MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DE SOUZA e SEBASTIÃO DE SOUZA (Adv. Paulo W. Santos). DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 02.08.88. - CERTIDÃO. - Certidão que fica designado o dia 19.09.88, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 08.08.88. EU, Jacy Sá. Escrivã.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Req: ORLANDO COSTA SOUZA (Adv. Luiz A. Ramos).Req: JAMES WILLIAM LEE. DESP. Indefiro o pedido liminar por não estar no momento comprovada a invasão. Designo o dia 27.09.88, às 10 horas, para justificação de posse. Apresente o requerente as testemunhas que irão depor. Cite-se o réu e intime-se. Belém, 03.08.88.

DIVÓRCIO.Req: ANTONIO FARIAS PINHEIRO e ORLANDINA RÓCHA PINHEIRO (Adv. Samuel L. Silva). DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência de testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 09.08.88. - CERTIDÃO. Certidão que fica designado o dia 19.08.88, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 10.08.88. EU, Jacy Sá. Escrivã.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req: JOSÉ RIBAMAR SANTANA e MARIONE SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Fernando F. Silva). DESP. Ofício-se conforme o pedido. Belém, 03.08.88.

ALIMENTOS Nº 4592/85.Req: ARLETE SANTOS e CONCEIÇÃO (Adv. Ruy G. Souza).Req: CARLOS JORGE DA CONCEIÇÃO. DESP. Renove-se as diligências para o dia 26.09.88 às 9 horas. Belém, 02.08.88.

ALIMENTOS.Req: MARIVALDO MONTE DA SILVA e OUTROS (Adv. Ana Bastos).Req: OSVALDO RODRIGUES DA SILVA. DESP. Renove-se as diligências para o dia 23.09.88, às 11,30 horas. Belém, 02.08.88.

SEPARAÇÃO.Req: RAIMUNDO RODRIGUES VILHENA e ARCILEIA CORREIA VILHENA (Adv. Ruy G. Souza). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal acima mencionado, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. Belém, 04.08.88.

TUTORIA.Req: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ (Adv. Rátia Gomes). DESP. Acolho o parecer do M.P. e determino que os prazos sejam remetidos ao Juizado da 3ª Vara Cível. Belém, 04.08.88.

ALIMENTOS.Req: JOANA DA FELICIDADE FAYACHO CARDOSO (Adv. Pedro W. Silva).Req: JOÃO BOSCO DA SILVA CARDOSO (Adv. Hermenegildo Crispim). DESP. Considerando o parecer do Ilustre Representante do M.P. defiro o pedido e reduzo o percentual arbitrado provisoriamente para 20% dos vencimentos do requerido, uma vez que a requerente também tem renda própria. Oficie-se à Maternidade do Povo e ao 1º Comando Aéreo Regional, solicitando informações de quanto percebe a requerente. Belém, 05.08.88.

SEPARAÇÃO.Req: ALOIDES GUILHERME SARE DE MELO e MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE MELO (Adv. Altiberto C. Silva). SENTENÇA. Homologo a Separação Consensual do casal acima mencionado, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. Belém, 02.08.88.

INDENIZAÇÃO.Req: DALILA GOMES TEIXEIRA DA COSTA (Adv. Teodoro Filho).Req: CELIA S/A (Adv. Carlos E. M. Souza). DESP. Designo o dia 29.09.88, às 9 horas, para audiência de prosseguimento. Belém, 04.08.88.

REVISÃO DE ALIMENTOS.Req: IZABELA BRITO BASTOS e OUTROS (Adv. M. Joaquina Pereira).Req: THAUMUS BASTOS (Adv. M. Inácia Carramanho). DESP. Em provas. Belém, 28.06.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ

RESENHA DO DIA 11.08.1988

Cartório Magicy Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos  
Juiz: Dr. Paulo Sergio Frota e Silva  
Escrivã: Staal Santiago

Proc. nº 4913/87-PROCESSO DE EXECUÇÃO.  
Exeqte.: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito  
Execdº.: Orlando Jorge Araújo Nascimento  
Adv.: Drs. Carmem Mazarath e Leonidas L. Bandeira  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o pedido da Exequente, de fls. 28, decreto a extinção da execução, nos termos do art. 794, I do C.P.C. Escódo o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. P. R. I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5178/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO  
Exeqte.: American Express do Brasil S/A-Turismo  
Execdº.: Alvanir Lopes Cavalcanti  
Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza  
Despacho: Determino a penhora dos bens do devedor quantos bastem para o pagamento da dívida. (art. 659 C.P.C.). Feita a penhora, o Oficial de Justiça deve intimar o devedor para embargar a execução, no prazo de 10 dias (art. 669 do C.P.C. Int.). Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5075/88-PEDIDO DE FALÊNCIA  
R: Rosalu Confeca Ltda.  
R: Beta Brazil Ind. Com. Rep. Ltda.  
Adv.: DR. Ivanilde dos Santos Trindade  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão do processo referido pelo autor por um prazo de 90 (noventa) dias até que o Autor localize o endereço do réu. Int. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5204/88-AÇÃO DE DESPEJO  
R: Jose Diogo de Oliveira  
R: Bernardo da Silva Reis  
Adv.: DR. Ana Maria Alonzo de Souza  
Sentença: Vistos, etc. Digna de elogios e registro de parabéns, a postura das partes em acordar, nesta ação de despejo, requerendo, nesta ocasião, a desistência da ação, que fica, neste ato, homologada para ter os efeitos de sentença, e, em consequência, decreto a extinção do processo com fundamento no art. 267, VIII do C.P.C. Escódo o prazo recursal, pagas as despesas processuais, e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. P. R. I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5254/88-CURATELA  
R: Helii Nazareth Jordão  
R: Marcio Augusto da Silva  
Adv.: Dr. Jose Acreano Brasil  
Despacho: De plano acordo com o parecer do M.P. Intime-se o perito para apresentar o laudo. Int. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 4975/88-AÇÃO ORDINÁRIA  
R: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
R: João Diógenes de Moraes  
Adv.: Dr. Marco Antonio Anjos Tangetino  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de escrituração de fls. 22 de que o Autor não diligenciou para a continuação de tramitação, decreto a extinção do processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no que dispõe o art. 267, III do C.P.C. Escódo o prazo recursal e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. P. R. I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5189/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Exeqte.: Uirapurú Turismo Ltda.

Execdº.: Simone Guimarães  
Adv.: Dr. Antonio C. Barra Monteiro de Brito  
Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais, a desistência formulada por Uirapurú Turismo Ltda., neste processo de execução que move contra Simone Guimarães, e, em consequência, decreto a extinção da execução, com base no art. 794, I do C.P.C. Escódo o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. P. R. I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 4942/88-AÇÃO DE DESPEJO  
R: Espólio de Domingos Francisco Bastos (Inventariante); Jose Domingos Vila Novadde Bastos)  
R: Jose Antonio Ruffaell  
Adv.: DR. Maria D'Assunção M. Tavares e Cecília dos Santos Carneiro  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a petição do Autor neste processo de despejo, pedindo a extinção do processo em face de ter ocorrido o pagamento dos aluguéis em atraso, e, examinando o termo de recebimento, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII do C.P.C. Escódo o prazo recursal e, pagas as despesas processuais, archive-se o processo. P. R. I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5142/88-VISTORIA  
R: Rubens de Barçuna  
R: Edifício Metrópole  
Adv.: Dr. Solange M. F. do Couto Dantas  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de escrituração de que o Autor não tomou as providências para o andamento do processo, decreto sua extinção, com fundamento no que dispõe o art. 267 III do C.P.C. Escódo o prazo recursal, archive-se. P. R. I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5067/88-TUTELA  
R: Fausta Cordeiro de Oliveira Borges  
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena  
Sentença: Vistos, etc. Fausta Cordeiro de Oliveira Borges, requereu, via advogado a tutela da menor Bianca de Oliveira Borges, que é sua neta. Produziu suficientes prova documental, com certidão de óbito dos pais da menor, documento de nascimento da menor, bem como de indicação para a tutela, inclusive, o parecer médico de que a requerente está em perfeita saúde física e mental. Junto, também, parecer social do I.N.P.S., favorável ao que pretende a requerente. O M. P. opinou pelo deferimento do pedido. Grem observadas as formalidades legais, a vista do exposto, julgo procedente o pedido, nomeando Fausta Cordeiro de Oliveira Borges para tutora de sua neta, menor de idade, Bianca de Oliveira Borges, orfa de pai e mãe, devendo ser intimada ao compromisso. Escódo o prazo recursal, e, pagas as despesas processuais, archive-se o processo. P. R. I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5224/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO  
Exeqte.: Banco Econômico S/A  
Execdº.: Antonio Maria Alves de Brito e outra  
Adv.: Drs. Paulo R. Xavier de Sá e Ione Arrais Rodrigues  
Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença por os efeitos legais, a desistência formulada por Banco Econômico S/A, neste processo de execução, que move contra Antonio Maria Alves de Brito, e sua avalista, e decreto a extinção da execução, (art. 794, I). Escódo o prazo recursal e pagas as despesas processuais, archive-se o processo. P. R. I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5074/88-MANUTENÇÃO DE POSSE  
R: Abramia Baixão da Conceição Carvalho  
R: José Rodrigues Penin e outro  
Adv.: Dr. Francisco Assis dos S. Filho  
Despacho: O Oficial de Justiça informa que não consegue encontrar os réus nos dois endereços de que dispõe para que compareçam a audiência de justificação de posse. Diga o Autor sobre esta situação, inclusive dando elementos para que se localize os réus. Int. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5147/88-DESPEJO  
R: Newton Corrêa Vieira  
R: Jorge Eduardo Moraes  
Adv.: Dr. Samir Dahas Jorge  
Sentença: Vistos, etc. Newton Corrêa Vieira, in processu com ação de despejo por falta de pagamento, contra Jorge Eduardo Moraes, ambos qualificados, asseverando que locou o imóvel de sua propriedade situado na rua 13 de maio 453, sala 201, edifício D. Benvidas, na data de 06 de julho de 1987, totalizando o valor de Cr\$-45.323,20, em três aluguéis a multa de 10%. Produziu prova documental, substanciada no contrato de locação, recibos de aluguéis e da multa não pagos, além do instrumento procuratório. O réu recebeu a contra-fa, mas negou-se a dar ciência ao mandado, sendo que a certidão do Oficial de Justiça de fls. 25 esta perfeita e válida, tendo sido o réu citado na formada lei. As fls. 38 surge a certidão da escrituração asseverando que sacou o prazo legal de resposta asseverando que sacou o prazo de mora, sem manifestação do réu. É o relatório. Decido. Expresso o art. 330, II do C.P.C. que o Juiz prolatará sentença de imediato, quando ocorrer a revelia. No caso, foi o que aconteceu. Com a revelia, o réu tem de se sujeitar a seus efeitos, reputando-se, assim, como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor quanto a locação e os atrasos de pagamento dos aluguéis. A vista do exposto, e, até a revelia do réu, julgo procedente o pedido, e concedo ao réu o prazo de 15 dias para desocupar o imóvel voluntariamente, ficando condenado ao pagamento das despesas processuais.



honorários advocatícios que arbitro em Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados), por equidade. Escoado o prazo recursal e efetivada a desocupação arquivem-se. Não desocupado no prazo concedido expeça-se, de imediato, mandado de despejo a ser cumprido por Oficial de Justiça, P.R.I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5104/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO Executa.: Banco Brasileiro de Descontos S/A Execud.: Sogop Artesenato Ltda. Adv.: Dr. Marcio Olivier B. da Costa Despacho: Não vou correr o risco de autorizar a venda do imóvel em praça sem, antes, tomar todas as cautelas necessárias para saber a situação real do bem penhorado. Já sei, por exemplo, que o mesmo está hipotecado para o Banco do Brasil, diante da cortada vinteneria do Cartório de Registro de Imóveis. É preciso, no entanto, que se saiba se houve a liquidação perante o Banco, pois pode isto ter acontecido e o proprietário - exequatado neste processo - ainda não tenha providenciado a baixa no Cartório Imobiliário. A vista do exposto, oficie-se ao B. B. solicitando estas informações. Caso continue a hipoteca, o Banco será intimado da praça. Int. Belém, 09/VIII/88.

Proc. nº 5253/88-ALVARÁ JUDICIAL A: Raimunda de Castro Moreira Adv.: Dr. Roberto Xavier de A. Ferreira Sentença: Vistos, etc. Tem absoluta razão o competente promotor de Justiça Raimundo Mendonça Alves. Na verdade não se pode atrever desta simples pro- cessos de pedido de Alvará autorizar a venda de bem imóvel que deve fazer parte do monte-mor em inventário. Além do mais o pedido esbarra na que- ta do conflito de leis, no espaço, não podendo a jurisdição brasileira autorizar a venda de bens em Portugal. Considere-se, ainda, que a Portaria nº 037/76, de 23/12/76 da Corregedoria Geral de Justiça não permite a expedição de Alvará autori- zando a venda de bens sujeitos a inventário. A vista do exposto, julgo improcedente o pedido. Cumpra, a requerente, de imediato, o disposto no art. 983 do C.P.C., sob penas de ser tomar provi- dências para instauração do inventário, de ofi- cio, por este Juízo. Escoado o prazo recursal, e pagas as despesas processuais, arquivem-se o pro- cesso. P. R. I. Belém, 10/VIII/88.

Proc. nº 5185/88-JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL A: Maria das Neves Santos Adv.: Dr. Edson Azevedo Parente Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produzam os efeitos legais, a presente Justi- ficação (art. 866 do C.P.C.), sem me manifestar sobre o merito da prova produzida em Juízo (art. 866 Parágrafo único). P.R.I., e decorridos 48 ho- ras, entreguem-se os autos a requerente, indepen- dentemente da transcrição (art. 872 do C.P.C.). Be- lém, 05 de agosto de 1988.

Proc. nº 5119/88-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO A: Credifal Financeira S/A-Credito, Financiament- to e Investimento R: B. Moto Ltda. e outros Adv.: Dr. Dario Guerreiro de Lemos Sentença: Vistos, etc. Defiro o requerido as fls. 17/18, e, com fundamento no que dispõe o art. 42º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Deve, a escritania fazer as necessá- rias anotações, dando ciência, para igual medida ao Distribuidor. Cite-se o devedor, nos termos do art. 902 do C.P.C. para, em 5 dias, entregar o bem, deposita-lo em Juízo ou consignar-lhe o equi- valente em dinheiro e contestar a ação, devendo constar, no mandado as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C., bem como a assertiva de que já foi requerido, pelo credor, a prisão do devedor, como depositário infiel por um ano, como dispõe o § 1º do art. 802 do C.P.C. Int. Belém, 05/VIII/88

Proc. nº 5347/88-CURATELA Curadoria de Órfãos, Interditos e Ausentes Pac.: Izabel Hygina de Vasconcelos Sentença: Vistos, etc. O Curador de Interditos, requereu a curatela da Srª. Izabel Hygina de Vas- concelos, nascida em 11.01.1919, portadora de doença CID 440.9/1, 369.1/7, 366.5/0AD, 719.6/0, que a impossibilita dos atos da vida civil, e in- dicando para exercer a função a Srª. Nice de Vas- concelos, produzindo suficiente prova documental, inclusive copia do laudo pericial, assinado por três médicos do Instituto de Previdência da Pre- feitura Municipal de Belém, que confirmam a doen- ça da interditanda. Juntou, também, documento de sanidade física e mental da indicada para curado- ra, dentre outros documentos. É o relatório. Deci- do. Torna-se desnecessário ouvir o representante do Ministério Público, porque foi o próprio Cura- dor de Interditos o autor do requerimento. Os do- cumentos juntos aos autos, autorizam o deferimen- to do pedido, principalmente diante do laudo per- cial assinado por três médicos (fls. 07), que com- provam a enfermidade da interditanda. Em face do exposto, julgo procedente o pedido, decretando a interdição de Izabel Hygina de Vasconcelos, decla- rando-a incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art. 52, II do Código Civil. Nomeio-lhe Curadora, em face do mesmo Codi- go, dona Nice de Vasconcelos, que devesse ser in- timado ao compromisso. Façam-se as anotações e pu- blicações de praxe. P.R.I. Belém, 09 de agosto de 1988.

Proc. nº 5351/88-TUTELA A: Curadoria de Órfãos, Interditos e Ausentes Menor: José do Espírito Santo Sentença: Vistos, etc. O Curador de Órfãos, Inter- ditos e Ausentes, com fundamento nos arts. 406 e segs. do C.C., 1.187 do CPC e LC nº 01/82, requere

rer a tutela do menor José do Espírito Santo, nas- cido em 02.07.76; indicando como tutora sua irmã Maria Angelica do Espírito Santo. Produziu sufici- ente prova documental, inclusive o parecer favor- revel do serviço social de pensões do INPS. É o relatório. Decido. Não há necessidade de ouvir o M.P. justamente porque foi o próprio Curador o re- querente. Além do mais, as provas documentais jun- tas ao processo são suficientemente fortes e segu- ras o que autorizam o deferimento do pedido, como, por exemplo, o parecer social do INPS que, após narrar toda a situação, opina favoravelmente pelo deferimento do solicitado, além dos documentos pessoais da indicada, do menor, e do falecimento dos pais do menor. A vista do exposto, julgo pro- cedente o pedido e nomeio Maria Angelica do Espí- rito Santo tutora de seu irmão José do Espírito Santo, nascido em data de 02.07.76, com fundamen- to nas disposições do Código Civil Nacional. Deix- xo de determinar a especialização de hipoteca leg- gal por não constar que o menor e a indicada sejam proprietários de bens que a justifiquem. Prestado o com- promisso, expedidas certidões e realizadas anotações e comu- nicações, arquivem-se os autos, pagas as despesas processuais que houverem. P.R.I. Belém, 09 de agosto de 1988.

Proc. nº 5350/88-CURATELA A: Curadoria de Órfãos, Interditos e Ausentes Pac.: Lucia das Graças Pereira Franklin Sentença: Vistos, etc. O Curador de Órfãos, Inter- ditos e Ausentes, requereu a interdição de Lucia das Graças Pereira Franklin, nascida em 03.05.49, portadora de doença mental que a incapacita para os atos da vida civil, e indicando para curador seu irmão Carlos Alberto de Araujo Franklin, resi- dente nesta Cidade. Produziu suficiente prova do- cumental. É o relatório. Decido. Seria um exagero e uma tgl. burocracia ouvir-se o parecer do Minis- terio Publico uma vez que foi o proprio Dr. Cura- dor de Interditos, Órfãos, e Ausentes quem requereu a medida, com base no parecer social do pro- prio INPS. Além, este parecer é bastante claro e em que conclusão quanto a doença mental grave que port a interditanda (CID 318.0), como atesta, também, o Dr. Antenor Costa, do proprio Instituto. Examinou-se, também, os demais documentos de iden- tidade do interditado e de seu irmão indicado. Foram obedecidas as formalidades legais. A vista do exposto, julgo procedente o pedido, e decreto a interdição de Lucia das Graças Pereira Franklin nascida em 03.06.49, declarando-a incapaz, absolu- tamente, de exercer, pessoalmente, os atos da vi- da civil, nos termos do disposto no Código Civil. Em consequencia, nomeio-lhe Curador seu irmão Car- los Alberto de Araujo Franklin, que devesse ser in- timado ao compromisso. Inscreva-se no Registro Ci- vil. P.R.I. Belém, 09 de agosto de 1988.

Proc. nº 5349/88-TUTELA A: Curadoria de Órfãos Interditos e Ausentes Menor: Roseane Ferreira Sentença: Vistos, etc. O Curador de Órfãos, desta Comarca, com fundamento no que dispõe o art. 406º e segs. do C.C., 1.187 e seguintes do CPC e L.C. nº 01/82, requereu a tutela da menor Roseane Fer- reira, orfa de pai e mãe, nascida em data de 25.06.79; e, indicando seu irmão Orlando Ferreira pa- ra exercer a função. Produziu suficiente prova do- cumental. É o relatório. Decido. Não se torna ne- cessario ouvir o parecer do Ministerio Publico porque foi o proprio Curador quem requereu a medi- da. Considere-se, ainda, que a documentação que foi junta ao processo é bastante para defegir o pedido, como, por exemplo, o parecer favoravel do proprio setor social do INPS diante da situação da menor, além das certidões de óbitos dos pais de mesma, documentos da mãe e do indicado. A vista do exposto, julgo procedente o pedido, em nomeio Orlando Fer- reira, para atuar como tutor de sua irmã Roseane Ferreira nascida em 25.06.79. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que a menor e o indicado sejam proprietários de bens que justifiquem a medida. Prestado o compo- missa, expedidas certidões e realizadas anotações arquivem-se os autos. P.R.I. Belém, 08 de agosto de 1988.

Proc. nº 5071/88-AÇÃO DE DESPEJO A: Joaquim Pereira da Silva R: Roberto Carlos Macedo Lima Adv.: Drs. Jose Antonio F. Cavalcante e Ary Jansen Branco Sentença: Vistos, etc. Diante do recebimento, em face do termo de fls. 23-verso, julgo purgada a mora e, em consequencia, julgo extinto o processo, arcando o locatário com custas, despesas e hono- rários já arbitrados. Escoado o prazo recursal e cumpridas as demais formalidades, inclusive o pa- gamento das despesas judiciais, arquivem-se o pro- cesso. P.R.I. Belém, 08 de agosto de 1988.

Proc. nº 5111/88-DESPEJO A: Fátima Hanna Haber R: Edmundo Teixeira de Souza Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza Proc. nº 5124/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A: Edmundo Teixeira de Souza R: Fátima Hanna Haber Adv.: Dra. Carlos A. de Moraes Sá e Carlos A. Ser- ra de Souza Sentença: Vistos, etc. Fátima Hanna Haber ingrea- sou contra Edmundo Teixeira de Souza, ambos qual- ficados na inicial, com a presente ação de despe- jo, por falta de pagamento, referente a locação do imóvel situado na Av. 19 de dezembro, nº 912-Edi- fício Paulo VI-A, aptº. 302, nesta Capital. Produ- ziu prova documental. O seu devidamente citado, não contestou, nem pediu para purgar a mora. É o relatório. Decido. No caso em exame não há muito o que fundamentar para a prolação da sentença, in-

diante do inexplicavel mutismo do réu, mesmo ten- do sido regularmente citado por Oficial de Justi- ça, caracterizando-se, em consequencia, a revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 319 do CPC), principal- mente quanto a existencia de locação e o atrezo no pagamento de alugueres, fatos esses que acarri- tam o despejo. A vista do exposto, julgo proceden- te o pedido e decreto o despejo definitivo, conca- dendo o prazo de 30 dias para a desocupação volun- taria, e condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocati- cios que arbitro, por equidade, na ausência de sentença condenatória, em Cr\$ 10.000,00, (dez mil cruzados) - art. 20, § 4º do CPC. Quanto a ação de consignação que Edmundo Teixeira de Souza ingressou contra Fátima Han- ber, julgo improcedente porque não tem sentido o consignante esperar por tres meses para, somente, em data de 8 de abril, pretender consignar os alu- gueres dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1988. O acatamento da ação de consignação seria uma premiação ao passivo pagador que deixou acumu- lar os tres meses para, só então, varios dias ap- pós o ultimo vencimento (março/88), ingressar com a consignatoria. Na verdade, se tivesse a in- tenção de pagar pontualmente, os alugueres, como previsto na cláusula oitava do contrato de loca- ção, o locatário não estaria esperando nem um dia para consignar. No caso, esperou mais de tres me- ses do vencimento. Além do mais não consta dos au- tos que tenha continuado a consignar até esta da- ta. Assim, julgo procedente o pedido de despejo e improcedente o pedido contido na ação de consig- nação, condenando o Autor da Consignação a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios que, arbitro em Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzados). Expeça-se mandado de notificação e despejo. Ao contator, sendo que alugueres atrasados não se in- cluirão nacont, uma vez que ao poderão ser cobra- dos em ação própria, sem conexão com esta, uma vez que ao poderão ser cobrados em ação própria, sem conexão com esta, que não e de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretan- to, podera ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueres, no processo respectivo. P.R.I. Be- lém, 08 de agosto de 1988.

Belém, 11 de agosto de 1988

*[Assinatura]*  
STHEL CELIA BRASIL SANTIAGO  
Escritura

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA Juiz: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz Cartório: Moacir Santiago Escrivã: Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 3.678/86 - Ação Ordinária A: Ronald Costa Borrajo R: Herdeiros de José Tavares Alexandre Adv.: Dr. Daniel Coelho de Souza, Manoel Vitalino Mag- fina e Santiago Sizo Fidalgo Filho Sentença: Vistos, etc. ... Julgo procedente a presen- te ação, para admitir os autores na posse de seu bem. Custas pelos réus e honorários do advogado dos autores, na base de vinte por cento, Registrá- se, publique-se e comunique-se. Belém, 03.08.88.

Proc. nº 4.182/87 - Ação Ordinária A: José Antonio dos Santos e s/esposa R: Banco Real S/A Adv.: Dra. Joselisa C. Kauffman e Paulo Rubens X. Sá Despacho: Recebo a apelação no efeito devido. Detem- mino seja dado vistas ao apelado p/responder. Em 10.08.88.

Proc. nº 3.984/86-A - Exceção de Incompetência Exte.: Industrias Villares S/A Exto.: Condomínio do Edifício "Santa Lúcia" Adv.: Dr. José Alfredo Santana e Marcelo Meira Matos Despacho: Vistas ao advogado das Indústrias Villa- res, no prazo da Lei. Em, 10.08.88.

Proc. nº 3.657/86 - Ação de Despejo A: Carlos Ubiratan da Silva Santos R: Juvencio Ferreira Pereira Adv.: Dra. Marlene Ramos Pampolha Sentença: Vistos, etc. ... Homologo por sentença a presente desistência para que produza seus jurí- dicos efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, Em, 10.08.88.

Proc. nº 3.979/86 - Ação de Despejo A: Rui Guilherme Carvalho de Aquino R: Sandra Maria dos Santos Araújo Adv.: Dr. Rui Guilherme C. de Aquino e Rubens José Gomes de Lima. Sentença: Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desis- tência manifestada as fls. 37, e, em consequencia nos termos do art. 267, VIII, do Código de Proce- so Civil declaro, extinto, sem julgamento do mérito, este processo de ação de despejo que Rui Gui- lherme Carvalho de Aquino propôs contra Sandra Ma- ria dos Santos Araújo. Custas pela ré. Publique- se e registre-se, dando-se baixa na distribuição Belém, 08.08.88.

Proc. nº 4.404/87 - Ação de Despejo R: Adio Pantoja Cardoso



R:-Francisco Aramando de Jesus Fonseca Coelho  
Adv.: - Dr. José Coriolano da Silveira e Raimundo D. Raioi.

Sentença: Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada as fls. 31 e, em consequência, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto, com julgamento do mérito, este processo de Ação de Despejo proposta por Adão Pantoja Cardoso contra Francisco Armando de Jesus Fonseca Coelho. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 09.08.88.

Proc. nº 3.241/85 - Arrolamento de Regina Gomes de Carvalho.  
Invta.: - Elizabeth Maria de Carvalho  
Adv.: - Dr. José da Rocha Moreira e Maria da Consolação Moraes Rabelo.  
Despacho: Digam os interessados sobre o esboço da partilha. Em, 10.08.88.

Proc. nº 3.836/86 - Inventário  
Invta.: - Maria Sarah Vieira de Brito Melo  
Invdo.: - Gaspario de Brito Melo  
Adv.: - Dr. Alácy Viana Nahum  
Sentença: Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a adjudicação de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo expeça-se a Carta de Adjudicação, na forma da Lei. P. I. R. Belém, 08.08.88.

Proc. nº 4.798/87 - Inventário  
Invta.: - Maria Antonia Rezende da Costa  
Invdo.: - Ubirajara Marques de Oliveira Filho  
Adv.: - Dra. Regina Lúcia P. Marques  
Sentença: Vistos, etc. ... Tendo em vista a solicitação dos interessados, suspendo a tramitação deste feito por 30 dias. Expeça-se os ofícios requeridos. Em, 10.08.88.

Proc. nº 4.997/88 - Inventário  
Invta.: - Isplid Siqueira Ferreira e outros.  
Invdo.: - Abraão Gomes Ferreira  
Adv.: - Dr. Gerson Matos  
Sentença: Vistos, etc. ... Julgo, por sentença, extinto este processo, mandando seja o mesmo Arquivado na forma da Lei. Em, 10.08.88.

Proc. nº 3.173/85 - Processo de Execução Hipotecária  
A: - Tropical Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial.  
R: - Maria das Graças T. da Silva  
Adv.: - Dr. João José Maroja e Miguel Macêdo  
Sentença: Vistos, etc. ... Considerando que, como consta da manifestação de fls. 47, o devedor satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que Tropical Cia. de Crédito Imobiliário propôs contra Maria das Graças T. da Silva. Custas Ex-lege. Publique-se e Registre-se dando-se baixa na distribuição. Belém, 10.08.88.

Proc. nº 3.805/86 - Processo de Execução Hipotecária  
A: - Tropical Cia. de Crédito Imobiliário  
R: - Raimundo Heraldo Ferreira Bessa e s/mulher  
Adv.: - Dra. Maria da Glória Maroja  
Sentença: Vistos, etc. ... Nos termos do art. 794, II do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente Execução movida por Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário contra Raimundo Heraldo Ferreira Bessa, autorizando-se em consequência, os necessários levantamentos. Pagar as custas, observadas as formalidades legais, archive-se os autos. P. R. I. Belém, 09.08.88.

Proc. nº 4.828/87 - Processo de Execução  
A: - Neusa Santos dos Santos  
R: - Editora Gazeta Rural Ltda. e outro.  
Adv.: - Dr. Mairton Marques Carneiro e Augusto C. Silva  
Sentença: Vistos, etc. ... Homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, em consequência do que fica extinto o respectivo processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. P. I. R. Custas pela autora. Belém, 09.08.88.

Proc. nº 3.388/86 - Reintegração de Posse  
A: - Leonam Gondim da Cruz  
R: - Mauro Luiz Del-Caro Paiva  
Adv.: - Dr. Leonam Cruz e Haroldo Santos  
Despacho: Dê-se ciência ao autor, quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Em, 08.08.88.

Proc. nº 4.387/87 - Consignação em Pagamento  
A: - Elias David Semmuyal  
R: - José Santos de Oliveira  
Adv.: - Dra. Silvana M. Carvalho e Carlos Ferro  
Despacho: Proceda-se a execução da sentença. Em, 05.08.88.

Proc. nº 4.184/87 - Ressarcimento de Dano (Sumaris.)  
A: - Companhia de Seguros Minas Brasil  
R: - Raimundo Soares Campos  
Adv.: - Dr. Rosomiro Arrais e Ana Cláudia G. Pereira  
Despacho: Remarco a audiência p/ o dia 5/10, às 10 h. Intime-se. Em, 08.08.88.

Proc. nº 4.548/87 - Revisão de Aluguel  
A: - Maria Yolanda Torres Prado  
R: - Winston Windsor Marechal Saunders  
Adv.: - Dra. Floracy de Jesus Dantas e Margareth Puga  
Despacho: Intime-se, o Sr. Perito a comparecer neste Juízo no próximo dia 23 do corrente, às 10 horas impetivelmente. Em, 08.08.88.

Proc. nº 4.892/87 - Declaratória de Nulidade  
A: - Amapiex - Amazônia Agro-pecuária, Imp. e Exp. Ltda.  
B: - Banco da Amazônia S/A - BASA  
Adv.: - Dr. Rosomiro Arrais e Antonio Carlos T. Oliveira  
Despacho: Remarco a audiência p/ o dia 7/11, às 10h.

Intime-se. Em, 08.08.88.

Proc. nº 4.892/87-A - Agravo de Instrumento  
Agvta.: - Banco da Amazônia S/A  
Agvda.: - Amapiex - Amazônia Agropecuária Importação e Exportação Ltda.  
Adv.: - Dr. Antonio Carlos Teixeira da Oliveira e Rosomiro Arrais.  
Despacho: Diga o agravado, no prazo da Lei. Em, 08.08.88.

Juiza: - Dra. Osmarina Onadir Sampaio Nery  
Proc. nº 4.872/87 - Ação de Cobrança (Sumaríssima)  
A: - Miranda e Cia. Ltda.  
R: - Refrigeral - Refrigeração Geral  
Adv.: - Dr. Orlando Antonio Fonseca  
Despacho: Comprova o Requerente, o alegado às fls. 51. Intime-se. Belém, 09.08.88.

Belém, 10 de agosto de 1988

*Stael Santiago*  
STAEI SANTIAGO - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃ: ELIANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALLAN TORE HANSSON. Ré: EURI-DICE MOURA DA SILVA. Despacho: "Renove-se o despacho de fls 15 para o dia 12.09.88., às 11 horas. Cite-se". Em, 10.08.88. Advogado: Eduardo Henrique Bastos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: AURORA PAIVA DE OLIVEIRA. Ré: HELENA ROCHA DE SOUZA. Despacho: "Renove-se o despacho de fls 15 designando o dia 14.09.88, às 10 horas, em cartório. À Conta". Em, 10.08.88. Advogados: Norberto Lavareda Santos e Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO, CUMULADA COM A AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE. Autor: ANTONIO BASTOS DOS SANTOS. Ré: JOSÉ DIBÓRIO DA CRUZ CAETE. Despacho: "Intime-se o autor através do mandado para efetuar o pagamento da importância a que se refere a conta de fls 53, no prazo de 05 dias". Em, 11.08.88. Advogados: Carlos Alberto Ferro e Silva e Ary Jansen Branco.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: ANTONIO MARQUES DA SILVA. Ré: FERNANDO PESSOA DA SILVA. Sentença: (Parte final) "...Isto posto e por tudo o que consta dos autos julgo procedente a presente ação ordinária de obrigação de dar coisa certa, concedendo ao réu o prazo de 15 (quinze) dias para entregar os documentos de propriedade do imóvel, ou uma declaração de transferência perante ao B.N.H. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do autor no percentual de 20% sobre o valor da causa. No entanto, de acordo com o pedido do autor a ação tem fundamento no art. 621, obrigação de entrega de coisa certa e não obrigação de fazer, o que seria se o pedido fosse de assinatura de escritura. À Conta. P. R. Intime-se". Em, 08.08.88. Advogado: Eurico Ferreira de Moura.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: JESUS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS e EDGAR MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO. Embargada: BANCO BANDEIRANTES S/A. Despacho: "Reformulo o despacho anterior, pois dos autos não consta nenhuma prova de que os réus foram cientificados da renúncia de seu advogado, existindo somente a alegação feita pelo próprio renunciante. Em face disso determino que os embargantes sejam pessoalmente cientificados da renúncia de seu advogado, devendo apresentarem novo procurador para prosseguimento do feito". Em, 08.08.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Luis Otávio Lobo Paiva Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores: AUDÍSIO & CIA LTDA., ALFREDO AUDÍSIO e EDMUNDO LAURIA SOBRINHO. Despacho: "A. Cite-se". Em, 10.08.88. Advogado: Carlos José Chave Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: BERNARDINA PINHEIRO DOS SANTOS. Ré: ELIEZER SILVA DE SOUSA. Despacho: "Intime-se a autora para vir receber as chaves do imóvel que estão depositadas em cartório". Em, 11.08.88. Advogados: Guilherme Antenor Azevedo da Costa e Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C.C.A - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. Devedor: MARCELLANO GEMALDO DO ESPÍRITO SANTO. Despacho: "A. Cite-se". Em, 10.08.88. Advogada: Adelmira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS. Ré: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Cite-se". Em, 11.08.88. Advogado: Walter Ferreira Olyvia.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: EVERALDO JOSÉ COSTA BARBOSA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 10.08.88. Advogada: Jacirema Bezerra Sousa de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: EDVAN CAPUCHO COUTEIRO. Ré: AGOSTINHO TRIXEIRA DA SILVA. Despacho: "Ao Sr. Escrivão para proceder a retificação nos recibos e guias, conforme o requerido as fls. 21. Diga o autor sobre a contestação". Em, 11.08.88. Advogados: Edvan Capucho Couteiro e Ronaldo Koury Mauss.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO. Devedoras: JUCINEIDE BENTO AIRES e KARLIA DAYSE GARRILHO. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls 26. Oficie-se ao Banco do Estado do Pará para que abandone o valor penhora do com a devida correção, a contar da data da penhora e deposite em caderneta de poupança em nome do juízo da 2ª Vara Cível". Em, 11.08.88. Advogada: Margareth Puga Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: HAMILTON MENDONÇA DE OLIVEIRA. Ré: LUCIMAR BRASIL FERREIRA. Despacho: "Analisando os presentes autos constatou este juízo a ocorrência das hipoteses previstas nos artigos 105 e 106 do Código de Processo Civil, pelo que determino sejam os autos encaminhados ao juízo da 10ª Vara Cível. À nova distribuição". Em, 11.08.88. Advogados: Valter Silva Santos e José Maria de Lima Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: IMPOR-TADORA DE FERRAGENS S/A. Devedora: COPERRAÇO - COM. DE FERRO E AÇO LTDA. Despacho: "Defiro o requerimento de fls 13 de suspensão da ação". Em, 11.08.88. Advogada: Deise Tavares Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO. Inventariante: MARIA DE NAZARÉ DIAS PERNAMBUCO. Despacho: "Intime-se a inventariante consorte o requerido no petitorio de fls. 67, para depositar no prazo de 48 horas a quantia de R\$ 225.000,00, em favor do herdeiro Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, correspondente as prestações de Março a julho do corrente ano. (Manifeste-se a Fazenda Estadual, inclusive sobre o pedido de alvará requerido às fls 62)". Em, 10.08.88. Advogados: Ruy Villar Sampaio e Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: AMILTON JOSÉ TRIXEIRA SANTOS. Ré: MARIA DE NAZARÉ BRITO LEAL. Despacho: "A. Cite-se". Em, 10.08.88. Advogada: Vera Lucia Marques.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: ODY TAVARES DA MATA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 10.08.88. Advogada: Maria da Graça Palha de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedora: GILEUDA MARIA MARTINE DA COSTA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 10.08.88. Advogada: Maria da Graça Palha de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: IONE MARIA NASCIMENTO BATISTA DA SILVA. Interessada: OLIVIA NASCIMENTO BATISTA DA SILVA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 19.09.88., às 11 horas. Ciente o M. Público e o Dr. Curador". Em, 11.08.88. Advogado: Nilton Girjão das Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: AURIO VILAÇÃO IGOARACIENSE LTDA. Ré: NATANAEL MOREIRA DOS SANTOS. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 16.09.88., às 10 horas". Em, 11.08.88. Advogada: Rosemary Sousa de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ANTONIO MARQUES DA SILVA. Ré: LÚCIA DA CONCEIÇÃO JOHNSTON MOREIRA. Despacho: "Designo o dia 15.09.88, às 11 horas, em cartório para purgação da mora dos meses vencidos e vincendos, bem como as demais cominações legais estabelecidas no contrato, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. À Conta". Em, 11.08.88. Advogados: Antonio Vaz de Castro e Jacob José da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JUDITH DE OLIVEIRA DIAS KLAUTAU. Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO KLAUTAU FERREIRA. Des-



pacho: "Proceda-se o Sr. Escrivão a citação dos herdeiros nos termos do pedido pela inventariante às 19". Em, 11.08.88. Advogado: Ruy Alberto Peixoto Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOÃO FRECHILLA ARIAS. Réu: JOÃO MARÇAL CORREIA DA SILVA. Despacho: "O termo de ratificação de acordo foi assinado por uma das partes somente. Assim, de termino ao Sr. Escrivão que tome a assinatura da outra parte para que o acordo seja homologado por este juízo". Em, 11.08.88. Advogados: Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Haroldo Emanuel Maciel do Vale.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: JOÃO BATISTA LEONCIO e APOLONIA MATA LEONCIO. Inventariante: RAIMUNDA LEONCIO ARAÚJO. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante de vendo a mesma prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 11.08. Advogado: Virgílio José da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SOLA S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Devedora: C.P.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Despacho: "A Cite-se". Em, 10.08.88. Advogado: Jaci Monteiro Colares.

2ª Vara Cível e Comércio. Autor: MARIA LUIZA LOPES Digo. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Autora: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA. Réu: RAIMUNDO RIBEIRO FILHO. Despacho: "Remove-se as diligências para o dia 12.09.88, às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais". Em, 10.08.88. Advogados: Adalberto A. de Souza e José Alfredo da Silva Santana.

Belém, 11 de agosto de 1988.  
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1988 - 5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO  
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:  
Proc: nºs 734/86; 840/87; 129/88; 293/88; 334/88  
100/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

4ª VARA:  
Proc: nº 344/88 - 416627 - EXECUÇÃO  
Exqt: - EXPRAM - Expresso AMAZONICO Ltda.  
Adv: - Francisco das Chagas Fidelis  
Ext: - IMPRECOM - Engenharia Ltda.  
Adv: - Thales E. R. Pereira  
Desp: - I - Depósito-se. II - Lavre-se um auto de depósito da importância oferecida para garantir a EXECUÇÃO.

Proc: nº 293/88 - 422021 - EXECUÇÃO  
Exqt: - João Marcos Rigo  
Adv: - Ione Arrais Rodrigues  
Ext: - Sandra Maria da Silva Carvalho  
Desp: - Prossiga-se na Execução. Desentranhe-se o MANDADO CITATÓRIO EXECUTÓRIO e entregue-se no Oficial de Justiça encarregado da diligência para proceder à penhora no bem indicado pelo credor, desde que lhe seja apresentada documentação de propriedade do referido bem.

Proc: nº 100/88 - 387034 - EXECUÇÃO  
Exqt: - PINTO, SOARES & CIA. Ltda.  
Adv: - Fernando Alves Soares  
Ext: - MARAJÓ DISTRIBUIDORA de Medicamentos Ltda  
Desp: - Considerando que o bem objeto da penhora de fls. 17, não é de propriedade do executado. Considerando as disposições do item I, do art. 685, do C.P.C. Defiro o pedido de fls. 21, e determino o levantamento, digo, e determino seja procedido o levantamento da penhora que recaiu sobre o terminal telefônico 24-1911, e a penhora em bens de propriedade do devedor quantos forem necessários para garantir a execução, seja procedida pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Expeça-se o Mandado de penhora.

Proc: nº 495/88 - 278645 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Reqs: - Raimundo Ferreira de Oliveira e Maria Helena Castro de Oliveira  
Adv: - Rui Guilherme V. Souza Filho  
Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei que ambos querem o divórcio de livre e espontânea vontade. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. inclusive sobre a documentação apresentada para comprovar o lapso de tempo da separação. Não havendo oposição sejam os autos concluídos e conclusos.

Proc: nº 129/88 - 390285 - EXECUÇÃO  
Exqt: - Francisco José Lopes de Oliveira  
Adv: - Francisco Sérgio Silva Rocha  
Ext: - Jaime Nascimento Filho  
Desp: - à conta.

Proc: nº 323/88 - 414002 - ORDINÁRIA  
Aut: - Luiz Carlos Lima da Cruz  
Adv: - Solange M. F. do Couto Dantas  
Ré: - BELAUTO - Administradora Ltda.  
Adv: - Augusto Roberto K. de Araújo  
Desp: - à conta.

Proc: nº 64/88 - 360817 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Aut: - Irinaldo Baig da Costa  
Adv: - Raimundo João Oliveira do Mercado

Réu: - Gerardo Antônio Mosquera Ramallal  
Adv: - Aluizio Gouveia  
Desp: - Defiro o pedido de fls. 51, e, como o feito encontra-se em fase de julgamento, vai a sentença em separado, antiliterada.

Sent: - ... Isto posto: Julgo extinto o processo// face a complementação do depósito afetado pelo autor, ficando a ação sem objeto. Condene o autor no pagamento das custas e despesas judiciais e dos honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. Autorizo o levantamento da importância depositada pelo suplicado. P.R.I.  
OBS: Antiliterada incompleta, por este motivo está sendo Repubiando.

Proc: nº 734/86 - 132259 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Aut: - MM. Comercial Ltda.  
Adv: - Pedro Paulo da Silva Campos - Apelado  
Ré: - PONTE IRMÃO & CIA. Ltda.  
Adv: - Mauro Mendes da Silva - Apelante.  
Sent: - ... Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a transação feita entre o autor MM. Comercial Ltda. e a requerida PONTE IRMÃO & CIA. Ltda., restando extinta a execução nos termos do item III, do art. 269, do CPC. Proceda-se no levantamento das importâncias depositadas pelos seus destinatários. Arquivem-se os autos. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 207/88 - 404888 - DESPEJO  
Aut: - Hideaki Sasamoto  
Adv: - Milton F. Chagas  
Ré: - Elia Maia Guerreiro dos Reis  
Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de Elia Maia Guerreiro dos Reis do imóvel que ocupa situado à Av. Almirante Barroso nº 1151, de propriedade do autor, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condene a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:  
Proc: nº - ORDINÁRIA C/1 ANEXO  
Edson Mota de Almeida  
Francisco das Chagas Fidelis

Proc: nº 239/88 - EXECUÇÃO COM EMBARGOS  
Banco do Estado do Maranhão S/A. (BEM)  
ENISA - Engenharia e Indústria Ltda e outro

RECEBIDOS  
Proc: nº 837/87 - EXECUÇÃO  
EMC - Banco Mercantil de Crédito S/A.  
Adv: - Carlos Ferro e Silva  
Ext: - SORTIDÃO PRESENTE Ltda. e outra

Proc: nº 289/88 - DESPEJO  
Miguel Leão de Freitas  
Gilvânia Soter Souza da Silva

R P E T I Ç Ã O I N I C I A L

Proc: nº 514/88 - 306826 - SEPAR. CONSENSUAL  
Reginaldo Soares de Moraes  
e Marlene Carneiro da Cunha Moraes  
VALOR: CZ\$ 10.000,00

Proc: nº 515/88 - 306917 - DESPEJO  
Maria das Graças Chermont Marques  
Iolanda Teixeira de Araújo  
VALOR: CZ\$ 8.400,00

Proc: nº 546/88 - 306867 - EXECUÇÃO  
OCRIM S/A. - Produtos Alimentícios  
Ohann e Frinas Ltda.  
VALOR: CZ\$ 842871,925

M A N D A D O S

RECOLHIDOS:  
Proc: nº 240/87 - EXECUÇÃO  
CEART - Comércio e Representações Ltda.  
que lhe moveu, T.N.T - Transportes S/A.

Proc: nº 331/88 - EXECUÇÃO  
Miguel David Sauma  
Paulo Lopes Pinto

Proc: nº 371/88 - EXECUÇÃO  
Banco do Estado do Acre S/A. - BANACRE  
AGRO JALL Reflorestadora Ltda. e outros.

Proc: nº 467/88 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
José Pacheco  
Teuro Freire Beckman

Proc: nº 276/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
Izilda de Jesus  
Ernestina Pantoja de Oliveira

Proc: nº 717/87 - EXECUÇÃO  
Alcemir Paixão da Costa Palheta  
que lhe move MAC - Madeireira Cruz Ltda.

Proc: nº 849/87 - SUMARISSIMA  
EMC - Banco Mercantil de Crédito  
Emergência AUTO PEÇAS e outra.

Proc: nº 267/88 - EXECUÇÃO  
Cooperativa da Indústria Pecuaría do Pará Ltda.  
RIHOMAR - Comércio e Serviços Ltda.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO  
Proc: nº 089/88 - DESPEJO  
Maria da Glória Maia  
Adamar Linhares Santana

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS  
Inocencio da Silva Araújo, apresentando contestação na ação do Despejo movida por Cláuber Sarinha dos Santos.

Banco do Brasil S/A, requerendo juntada das publicações feitas na "A. Província do Pará" referentes ao edital de praça na Execução movida contra Altair / Trindade Ferreira.

Banco do Brasil S/A, requerendo juntada da nota fiscal-fatura para ser computado na elaboração da conta final na ação de execução movida contra Altair Trindade Ferreira.

Margarida Custodio Barradas, manifestando-se na / na de Despejo movida contra Manoel dos Santos, em cumprimento do despacho de fls. 37.

Riomar Comercio e Serviço Ltda., apresentando Embargos à Execução movida por Cooperativa da Indústria Pecuaría do Pará Ltda.

Marcelino Francisco Cordeiro, retificando o pedido feito inicialmente na Execução movida contra ....

Marlene Nunes Veloso, requerendo seja nomeada inventariante na Execução de Sentença movida contra João da Cruz Veloso.

Edervan Garcia Castilhos, apresentando suas contra razões na ação de Investigação de Paternidade C/O Alimentos movida contra Vanier de Paula Bretta.

Carla Marinete Gemaque Leitão, apresentando rol de testemunhas na ação de Alimentos que move contra Augusto Emanuel CARDOSO Leitão.

Banco Economico S/A, reiterando pedido de desentranhamento das peças que instruíram a Execução movida contra Mauro Menezes Engenharia Ltda. e outras.  
Belém, 11 de agosto de 1988

RESENHA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1988  
CARTÓRIO PEPEZ - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

SEPARAÇÃO LITIGIOSA - (301870334713)  
Autor: Carlos Moraes de Albuquerque Filho - Adv. Consolidação Rabello  
Ré: Rosa Mary Araújo de Albuquerque - Adv. Nelson Montalvão das Neves.  
Despacho: "Considerando a necessidade promente da A. em possuir elementos para a manutenção dos filhos do casal, defiro seu pedido arbitrando o valor correspondente a 30 VR (trinta valores de referências) a título de alimentos provisionais a ser depositado na conta-corrente da suplicada conforme especificação a fls. Em, especificação de provas no prazo legal. Intimem-se.

DESPEJO - (301870336305)  
Requerente: Luiz Augusto Machado dos Santos - Adv. Celso Burlamaqui Freire.  
Requerido: Cláudio Simioni - Adv. Alvaro Augusto de P. Wilens.  
Despacho: "Consoante se verifica a fls. 18 dos autos a decisão julgando procedente a ação foi prolatada em 05 de maio de 1988 e publicada no DO de 19.05.88, enquanto que a Apelação foi apresentada somente em 28 de julho de 1988, portanto perfeitamente patenteada a intempestividade do recurso interposto em face do que indefiro seu processamento já que não observado o prazo estabelecido pelo art. 506 do CPC. Intimem-se."

SEPARAÇÃO CONSENSUAL - (301880294162)  
Requerentes: Maurício Chaves Brasil e Maria Amélia Rodrigues Brasil - Adv. Arthur Alves Ramos.  
Sentença: "Vistos, etc. Considerando satisfetas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Translada em Juízo, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I."

RESENHA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1988

CARTÓRIO PEPEZ

AÇÃO ORDINÁRIA

(983.03.80)

Requerente: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMERESTIMO. Adv. Regina de Nazaré Rodrigues.  
Requerida: UNIMÓVEIS LTDA. Adv. Nathanael Filho  
Despacho: "R. hoje, Cumpra-se as diligências ordenadas a fls. 196 e v; e intimem-se as partes para manifestação no prazo legal sobre o laudo pericial. I."

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

(301870354034)

Requerente: GUILHERME JOSÉ MAUÉS BARRA Adv. Ana Flávia de M. Guerreiro  
Requerida: HILDA MARIA PIQUEIRA DINIZ BARRA. Adv. Cassio Humberto A. Santos.  
Despacho: "R. hoje, Cumpra-se as diligências requeridas a fls. retro que se referem a formalização do acordo celebrado e homologado judicialmente por ocasião de separação Consensual, juntando-se comprovantes nos autos. Expeçam-se o competente mandado averbatório quanto ao imóvel e Oficie-se a Telepará quanto a transferência do terminal telefônico. Intimem-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1988

Juízo da 6ª. Vara-DESPEJO  
Requerente: - ANTONIO DE SOUZA LINS-Adv. Silvio de Oliveira Souza  
Requerido: - SAID SALMANAMER-Adv. João Marques  
Despacho: - Deixo de deferir o item constante do 4º parágrafo, as fls 85, posto que o débito aumentou e já servira para integralizar o pagamento. Designo e dia 25 do corrente, as 10 hs para o pagamento do restante. A conta.

SEPARAÇÃO  
Requerente: - - - - - Adv. Vera Lúcia Marques  
Requerido: - - - - - Adv. Raphael Siqueira  
Despacho: - Para a audiência designo o dia 31/10, as 10 hs. Cite-se a requerida para comparecer e intime-se o autor.

DESPEJO  
Requerente: - MARIA DAS GRAÇAS GOMES BAPTISTA NELO- Adv. Antonio Lopes Lourenço  
Requerido: - LINDALVA SILVA MORAIS-Adv. Elias Pinto de Almeida  
Despacho: - Atualize-se a conta, ficando desde já designado o dia 25 do corrente as 10 hs para o pagamento da referida conta

CARTA DE SENTENÇA  
Requerente: - MARIO GUIMARÃES-Adv. Valene Barros  
Requerido: - LEONICIO OCTAVIO MACEDO DE NOVA-Adv. Ronaldo Valle



Despacho :- Deposito o Réu em juízo, no prazo de 15 dias, os alugueis em atraso. Concedo, por equidade o prazo de 30 dias para a desocupação.

Requerimento de MARIA CELINA DE MATTOS ATHAYDE, por seu advogado, na Ação de INVENTARIO de DINIZ GONSE VALENTE ATHAYDE, falando no processo-Adv. Paulo Sérgio Ferreira de Souza  
OBS:Recebido em 11/08/88

Requerimento de RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CLAUDIO AUGUSTO GAZEL TEIXEIRA e outros, falando no processo-Adv. Gloria de Fatima Tavares de Barros  
OBS:Recebido em 11/08/88

Requerimento de CUNHA E SOUZA LTDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move AFONSO ERVELHA LOURENÇO, apresentando contestação-Adv. Jorge Borba  
OBS:Recebido em 11/08/88

Juizo da 6ª Vara-SUMARISSIMO  
Requerente:- SIVAL OLIVEIRA DA SILVA-Adv. João Bosco de Carlaho  
Requerido :- TRANSPORTES AER CLUBE LTDA  
Despacho :- Cite-se a Ré, para comparecer a audiência de instrução e julgamento, para a qual designo no dia 24/10 as 11:30 horas.

EXECUÇÃO  
Requerente:- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-Adv. Marcio Olivier Brandão  
Requerido :- FAZENDA SÃO CAETANO  
Despacho :- Cite-se

SUMARISSIMA  
Requerente:- MARIA ALICE BENTES MAIA-Adv. Ricart Elso Dias de Lina  
Requerido :- EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA  
Despacho :- Cite-se para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 29/08/88 as 10 horas.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Requerente:- AUTA DE SENA GUILHERME e outros- Adv. José Maria Pereira da Silva  
Requerido :- ELZA MARIA COSTA e SILVA e outros  
Despacho :- Para a justificacao designo o dia 03/11/88 as 10 horas.

DIVÓRCIO  
Requerentes:- - - - -Adv. Erico Ferreira Moura  
Despacho :- Diga o MP

CONSIGNAÇÃO  
Requerente:- AFONSO COSTA PISCANÇO-Adv. Evandro Monteiro  
Requerido :- GEMRGETE SANTOS DA CRUZ-Adv. Francisco Nunes Salgado  
Despacho :- A conta. Honorários em 20% sobre o valor da causa.

DIVÓRCIO  
Requerentes:- - - - -Adv. Antonio Gomes Duarte  
Requerido :- - - - -Adv. Maria Rosaura de Castilho  
Despacho :- Chamo o processo à ordem para designar o dia 20/09/88 as 18 horas para a audiência de tentativa de reconciliação ou mudança de rito.

DESPEJO  
Requerente:- ANTONIO DE SOUZA LINS-Adv. Silvio de Oliveira Souza  
Requerido :- SAID SALMANAMER-Adv. João Marques  
Despacho :- Informe o escrivão se o despacho de fls 92 foi publicado no D.O. em que data e se o mesmo foi cumprido pela parte.

EXECUÇÃO  
Requerente:- A.M. REPRESENTAÇÕES-Adv. Luis Paulo Zoghbi  
Requerido :- LABYRIINTO COM E REP-Adv. José Acreano Brasil -Despacho:- Oficiais-as

Juizo da 6ª Vara  
Requerimento de LEONICE OCTAVIO MACEDO DE NOVOA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO movida por MARIO GUIMARAES, requerendo prazo para a entrega do imóvel-Adv. Ronaldo Valle  
OBS:Recebido em 10/08/88

Requerimento de IRMÃOS TEIXEIRA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MIGUEL BENEITO DE SENA, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Antonio Jorge Abelem  
OBS:Recebido em 10/08/88

Requerimento de JOSÉ CAUBY SOARES MONTEIRO, por seu advogado, na Ação que move contra IVONE CAVALCANTE MONTEIRO, requerendo o julgamento do feito-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho  
OBS:Recebido em 10/08/88

Requerimento de LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra JACOB ATHIAS, requerendo depósito-Adv. Nessim Simão Tuma  
OBS:Recebido em 10/08/88

Requerimento de UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ZONIA S/A move contra EXCON-EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO e outros, interpondo embargos-Adv. Paulo Marcelino de Santana  
OBS:Recebido em 10/08/88

DESPEJO  
Requerente:- LEON ABDU NASSAR-Adv. Jacy Monteiro Co lares  
Requerido :- JOÃO PINHEIRO DA SILVA  
Sentença :- Juizo procedente o pedido, e assino ao Requerido o prazo de 15 dias para a sua desocupação do imóvel sob pena de despejo. Condeno o aine da pagamento das custas e honorários, arbitra- dos estes em 10% sobre o valor atribuído à causa.

DIVÓRCIO  
Requerentes:- - - - - Adv. Hermenegildo A. Crispino  
Despacho :- A conta

DESPEJO  
Requerente:- DELMAS DEODORO RIKER-Adv. Jorge Borba  
Requerido :- PAULO GOMES VIEIRA-Adv. Jose do Carmo Martha  
Despacho :- Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal, com os meus respeitos aos dignos e nobres juizes embergaadores.

EXECUÇÃO  
Requerente:- ANA LUIZA DA CUNHA TORRES-Adv. Carlos Alberto Serra de Souza  
Requerido :- ANTONIO RODRIGUES DE MOURA  
Despacho :- Como requerido

MARIA INEZ BARATA  
-Capitã

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão - CARLOS TRINDADE  
RESENHA DE 11/AGO/1.988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.  
Proc. nº 2162 - EXECUÇÃO  
A - NORTE TURISMO LTDA - ADV. PAULO ERNESTO SOUZA  
R - FROCO DAS CHAGAS FIDELIS  
ADV. FROCO DAS CHAGAS FIDELIS  
Desp: - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO POR MOTIVO DE FORD INTIMO, RESSALTE-SE QUE ESTE É O 2º PROCESSO QUE RECEBO DA 6ª VARA NO MOMENTO DA DECISÃO A 7ª VARA NÃO É PRIVATIVA PARA PROFERIR SENTENÇAS À REDISTRIBUIÇÃO

Proc. nº 1056 - EXECUÇÃO  
A - BANERJ S/A - ADV. ARY DE O DA SILVA  
R - PORTELA IND. COM. E REP. LTDA  
Desp: - DIGA O EXEQUENTE

Proc. nº 0492 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
A - JADIR AUGUSTO RAMOS PONTES  
ADV. FLAVIO DE C MAROJA  
R - MARIA DE JESUS SOUZA PONTES  
Desp: - AGUARDE EM CARTÓRIO A DEVOLUÇÃO DA CARTA / PRECATÓRIA

Proc. nº 2223 - DESPEJO  
A - DOLIO OLIVEIRA SOARES - ADV. FRAZ. GRANDES M/ DE AZEVEDO  
R - HEITOR AMADEU DE OLIVEIRO  
Desp: - FACULTO A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS

Proc. nº 2222 - EXECUÇÃO  
A - COML. SÃO LUCAS LTDA - ADV. MOISES M PORTO  
R - JARBAS RAIMUNDO F LOBATO  
Desp: - JUNTE O EXEQUENTE OS ORIGINALS DOS TITULOS DE CREDITO

Proc. nº 1948 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
A - ORLANDO CONDE RODRIGUES - ADV. FLAVIO MAROJA  
R - DEUSARINA PEREIRA CONDE - ADV. ELIETE DE S LOPES  
Desp: - OFICIE-SE AO JUIZO DA 5ª VARA SOLICITANDO// OS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR, DESIGNO AS 10 HORAS DO DIAS 16 DE SETEMBRO DO CORRENTE PARA AUDIENCIA DE// CONCILIAÇÃO

Proc. nº 1556 - ORDINARIA  
A - BARRA VASCONCELOS ENG. CIVIL LTDA  
ADV. ORLANDO DE MELO E SILVA  
R - ANTONIO GUILHERME HUNDERTMARK BARROSO  
ADV. RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA  
Desp: - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO PARA CALCULOS

Proc. nº 2156 - INTERDITO PROIBITÓRIO  
A - RITA SILVA FERNANDES E OUTROS  
ADV. CESAR Z MARTYRES  
R - YOLANDA FRANÇA DE LIMA E ESPOSO  
ADV. TEREZINHA DE JESUS B PINHEIRO  
Desp: - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO À REDISTRIBUIÇÃO  
- TENDO EM VISTA O DESP. DE FLS. MANDO QUE / SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À CORREGEDORA

Proc. nº 1972 - EXECUÇÃO  
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A - BEM  
ADV. MRA. MADALENA G QUITES  
R - JOAO PAULO NOVO SIMAS  
ADV. JANIO SOUZA NASCIMENTO  
Desp: - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPOSTOS EMBARGOS EM TEMPO HABIL

Proc. nº 1926 - DESPEJO  
A - OLIVIA RODRIGUES LACERDA FERREIRA  
ADV. JOAO BERCKMANS DE L FERREIRA  
R - NINA DE CARVALHO LUZO FERREIRA  
ADV. NELSON MONTALVÃO DAS NEVES  
Desp: - A PRESSA E INIMIGA DA PER EICÃO O PATRONO DA A. COM PRESSA E TENTANDO IMPRIMIR CELERIDADE // PROCESSUAL, VEM NO ENTANTO, PREJUDICANDO A SUA TRAMITAÇÃO OS DESPACHOS DEVEREM SER PUBLICADOS EM RESENHA NO DO, PARA QUE AS PARTES TOMEM CONHECIMENTO, DEVE O PATRONO DO REQUERENTE ACOMPANHAR O PROCEDIMENTO DO PROCESSO EM RITMO MAIS MODERADO, DEIXOU, DEIXANDO QUE OS DESPACHOS DEJAS PUBLICADOS PARA A PÓS TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO DO REQUERIDO ENCONTRA-SE AS FLS. 35 O PEDIDO DE PURGAÇÃO DE MORA SEM O MANDADO NÃO É VÍCIO INSANAVEL CAPAS DE PRODUZIR NULIDADE, DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO PARA PURGAÇÃO DA MORA, TUDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO FORA DO PRAZO DAS ANTERIORES, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO, PARA CONTA, INCLUINDO OS MESES/ QUE SE VENCEREM ATÉ A DATA DA PURGAÇÃO DA MORA. I.

Proc. nº 1698 - DIVÓRCIO  
A - IVAN PAULA DANIN - ADV. MRA. AVELINA HESKETH  
R - OTILIA MRA. AMARANTE DANIN  
ADV. DOMINGOS EMMI  
Desp: - CHAMO O PROCESSO À ORDEM A PARTIR DA FLS. 60, PARA TOMAR SEM EFEITO O DESPACHO QUE DEFERIU

O PEDIDO DE ALIMENTOS NO VALOR CORRESPONDENTE A / 500 (QUINHENTAS) OTMO, BEM COMO A 50% (QUIN. DIGO. CINQUENTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS DOS BENS DO CASAL, NO REFERENTE AOS ALIMENTOS PROVISIONAIS // CONFORME ASSINALA ULDERICO PIRES DOS SANTOS. SE O OBRIGADO A PRESTA-LOS EM CARATER PROVISIONAL TROU XER AOS AUTOS PROVAS QUE DESMEREÇAM OS DADOS EM QUE O JULGADOR SE BASIFICOU PARA ESTABELECE-LOS EM DETERMINADO QUANTUM, CONSTITUIRA PARA ESTE O DEVEER DE APRECIAR A CONTRA-AFIRMAÇÃO DA OUTRA PARTE E / RECONSIDERANDO O DESPACHO LIMINAR, FIXA-LOS EM PRO PORÇÃO JUSTA; É UMA PROVIDENCIA QUE PODE SER TOMADA ATÉ DE OFÍCIO; SE A LEI CONCEDE AO JUIZ O DIRETO DE FIXA-LOS DE PLANO, COM OU SEM OS ELEMENTOS 7 QUE FOREM DE CERTEZA QUANTO AOS VERDADEIROS RENDIMENTOS DE QUEM DEVE PAGAR-LOS LOUVANDO-SE TAM SOBREM TE NOS ELEMENTOS FORNECIDOS PELO CREDOR, NÃO PODE7 HAVER DÚVIDA DE QUE TAMBEM POSSA DIMINUIR OU AUMENTAR O SEU VALOR NO MOMENTO EM QUE VERIFICAR QUE OS ESTABELECEU EM DEMASIA, SEM AVALIAR CONVENIENTEMENTE OS ELEMENTOS OBJETIVOS POSTOS AO SEU CONHECIMENTO, ANÉM DO MAIS, OS ALIMENTOS PROVISIONAIS PODEM SER PERFEITAMENTE ALTERADOS EM DECORRÊNCIA DA MUDANÇA DA FORTUNA DO DEVEDOR E DO CREDOR. DRA. AD//

FIXAR OS ALIMENTOS, NA DETERMINAÇÃO DO QUANTUM, HA DE SE TER EM CONTA AS CONDIÇÕES SOCIAIS, DIGO, SOCIAIS DA PESSOA QUE TEM DIREITO A ALIMENTOS E OUTRAS CIRCUNSTANCIAS PARTICULARES QUE INFLUEM NA MEDIDA.// DE TODO OBSURDO; A PENSAO PROVISORIA ARBITRADA EQU VALENTE A 500 OTMO, RAZÃO PELA QUAL TORNO SEM EFEITO A PENSAO ARBITRADA. RENDAS DE BENS COMUNES, MUITO ENBORA TENHA SIDO DECIDIDO QUE O CONJUGE VARÃO DEVE RIA DEPOSITAR METADE DE TAIS RENDAS, NÃO CONSTA DE VIDAEMENTE A PROVIDENCIAS DE TAIS VERBAS, RAZÃO PELA QUAL TAMBEM TORNO SEM EFEITO. RESSALTE-SE QUE A // CONJUGE - MULHER, CONFORME CONSTA DOS AUTOS ALIE// NOU UM APARTAMENTO DO CASAL. PELA VALOR DE C25-// 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS) DEIXO / DE ARBITRAR A PENSAO, POIS TRATANDO-SE DE DIVÓRCIO AGUARDO-ME PARA DECISÃO FINAL. I.

Proc. nº 2062 - EMBARGOS DO DEVEDOR  
A - CLAUDOMIRO CARVALHO DA SILVA  
ADV. RUI GHU. DIGO, GUILHERME TOCANTINS  
R - VALVARO LUIZ DEVECS E OUTROS  
ADV. PAULO R X DE SA  
Desp: - SE NO PRAZO, RECEBO OS EMBARGOS COM A SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL. I. O EMBARGADO.

Proc. nº 2167 - INVENTARIO NEGATIVO  
A - MARIA AMADDA TAVARES - ADV. JOAQUIM L VASCONCELOS  
R - JOAO GAMA DOS SANTOS  
Desp: - TRATANDO-SE DE INTERESSE DE INTERDITADO A COMPETENCIA É DA 1ª OU 2ª VARA CIVEL.

Proc. nº 2062 - ORDINARIA  
A - LOURENÇO DO VALE PABVA - ADV. JOAO A PAIVA  
R - BELAUTO ADM. LTDA - ADV. AUGUSTO ROBERTO K DE ARAUJO  
Desp: - A CONTA

Proc. nº 2062 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
A - MOURA E SOUZA FILHO LTDA  
ADV. ARTHUR ALVES RAMOS  
R - BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADV. PAULO RUBENS X DE SA  
Desp: - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 2203 - EXECUÇÃO  
A - BANERJ S/A - ADV. ARY SOUZA SILVA E OUTROS  
R - MINAS MINERAÇÃO S/A - ADV. ADALBERTO A SOUZA

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 11.08.88  
Nona Vara

DESEJO:  
Autor: Gabriel dos Santos Reis Botelho (adv Jacy Co lares).  
Reu: Luiz Otávio Pantoja (adv Humberto Kachado de Mendonça).  
Resposta: Sentença: (trecho final).....JULGO PROCEDENTE o pedido e termino que o inquilino seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de quinze (15) dias sob pena de ser despejado conforme preceitua o § 5º do artigo 53, porém se o proprietário não utilizar o imóvel para o fim pedido ficará sujeito ao pagamento da multa de a qual arbitro " em vinte e quatro (24) por meses de aluguel, pagamento este feito ao inquilino, conforme artigo 39, assim como será decretada sua prisão, se no prazo de 180 dias do recebimento não ocupar o imóvel, " prisão está que será de seis (06) meses, conforme artigo 45, todos eles da Lei 6.649/79. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) do valor devidamente corrigido". Em, 08.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Davina Pequena do Couto (adv Laurênio Rocha).  
Reu: Sílvia Mara Aires Aragão de Carvalho.  
Despacho: Cite-se. Em, 11.08.88 (a) Carlos Gonçalves

EMBARGOS:  
Embargante: Stock Car-Comércio e Locação de Veículos Ltda. (adv Fernando Wanzeller).



**Embargado:** Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv Marcio O. Brandão Costa).  
**Despacho:** Encaminhe-se a Egregia Corte. Em, 10.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO:**

**Autor:** Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv Marcio O. Brandão Costa).  
**Reu:** Nogueira Comercial Ltda. (adv João Roberto Cavaleiro de Macedo).  
**Despacho:** Solicite-se informação a telepará sobre o valor do aparelho. Em, 10.08.88(a) Carlos Gonçalves.

**Autor:** Ar Frio da Amazonia S/A (adv Carlos Alberto Mendes).

**Reu:** Ortager-Organização Técnicas e Assessoramento em Geral Ltda.

**Despacho:** Intime-se para completar o pedido. Em, 11.08.88(a) Carlos Gonçalves.

**Autor:** Banco Real S/A (adv Paulo Sá).

**Reu:** Isaac Aguiar.

**Despacho:** Cite-se. Em, 11.08.88(a) Carlos Gonçalves.

**Autor:** Banco Real S/A (adv Paulo Sá).

**Reu:** Isaac Aguiar.

**Despacho:** Cite-se. Em, 11.08.88(a) Carlos Gonçalves.

**FALÊNCIA:**

**Autor:** Degani e Cia. Ltda. (adv Ione Arrais).

**Reu:** Rema Filtros e Equipamentos Ltda. (adv José Melo da Rocha).

**Despacho:** Homologo o pedido de Desistência feita " pelas partes no processo de Falência pedida por " Degani e Cia. Limitada contra Rema Filtros Equipamentos Limitada para que produza seus efeitos legais. Pagar as devidas custas, comunique-se ao Cartório de Distribuição e Arquivo-se. Em, 11.08.88. Dr. Carlos Gonçalves, Juiz de Direito da 9ª vara.

**ARROLAMENTO:**

**Inventariante:** Rosa Graça da Silva Terra Simões (adv Laurênio Rocha).

**Inventariado:** Armando Terra da Costa Simões.

**Despacho:** Nomeio inventariante a requerente que " deverá prestar as primeiras declarações e o devido compromisso. Intime-se. Em, 11.08.88(a) Carlos Gonçalves.

**REVISÃO DE ALIMENTOS:**

**Requerente:** Raimundo Santos Oliveira (adv Marcellene de Miranda Santos).

**Requerida:** Lena Vânia de Andrade Oliveira (adv Lélia do Socorro Monteiro Souza).

**Despacho:** A contraminuta. Em, 11.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**SUMARISSIMA:**

**Autor:** Touring Club do Brasil (adv Oswaldo Trindade).

**Reu:** Waldomiro Barbosa Vaz (adv Iracelia de Oliveira Vaz).

**Despacho:** Certifique-se a data da publicação da " sentença. Em, 11.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**REVISIONAL DE ALUGUEL:**

**Autor:** Afonso Pereira da Silva (adv Mª Diviney Ledo).

**Reu:** Antonio Augusto da Cunha (adv Arthur A. Ramos).

**Despacho:** A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor. Em, 11.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**ORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA:**

**Requerentes:** Luiz Carlos da Silva Marques e Nair " Teles Barros (adv Carlos Alberto de Souza).

**Despacho:** Ao M. Público. Em, 11.08.88(a) Carlos Gonçalves.

**Autor:** Maria José Vieira (adv Luiz Carlos de Assis).

**Reu:** Finasa Seguradora S/A (adv Paulo Lamatão).

**Despacho:** O despacho data de 12 de junho de 1987 " para apresentação dos memoriais, porém os autos estavam fora do Cartório, por este motivo deverá ser certificado a data da devolução do processo. Em, 11.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**MEDIDA CAUTELAR:**

**Autor:** Dulcineia Borges de Aguiar (adv Miguel Brasil Cunha).

**Reu:** Marcelo de Melo Pita.

**Despacho:** Solicite-se informação a 2ª Vara sobre o processo mencionado e a data do primeiro despacho. Em, 11.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**SUPLENIMENTO DE CONSENTIMENTO:**

**Requerente:** Odilão Pantoja Cabral (adv Nelson Montalvão das Neves).

**Despacho:** Ao M. Público. Em, 11.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**SEPARAÇÃO JUDICIAL:**

**Requerente:** Renzo Bastiani (adv Humberto Montonça).

**Requerida:** Carol Lynn Bastiani (adv Clóvis Malcher Filho).

**Despacho:** Cumpra-se o despacho de folhas 45. Em, 11.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**MANUTENÇÃO DE POSSE:**

**Autor:** Marcelo Antonio dos Santos (adv Normando Borges).

**Reu:** CIA. Adriática de Seguros Gerais.

**Despacho:** (trecho final) "... assim sendo, considero

a documentação apresentada defiro o pedido de manutenção provisória ao requerente sobre as seguintes condições. a) que seja providenciada a citação da requerida através de Carta Precatória, a qual " deverá ser devolvida no prazo de 40 dias, devendo o requerente diligenciar para este cumprimento; b) Oficie-se a Mercedes Bens do Brasil para que seja fornecida a Nota Fiscal fatura de folhas 12, também bem no citado prazo, também devendo o requerente " diligenciar sobre o devido cumprimento; c) o requerente ficará como depositário do bem o qual foi " mantido em seu poder, respondendo por qualquer ato o fato que resulte em sua perda ou extravio; d) " que o não cumprimento no prazo dado, será revogado a medida dada. Cite-se e intime-se. Em, 08.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL  
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO  
 RESENHA DO DIA 11\*08\*88**

**9ª VARA**

**SUMARISSIMA - Proc. nº 356/85**  
**Reque:** Benemerita Sociedade Portuguesa Ben. do Pará  
**Adv:** Orlando Antonio Fonseca  
**Reqdo:** Manoel Dias Bastos  
**Desp:** Cite para pagamento no prazo de lei, caso não efetue o pagamento, faça-se a penhora de bens. 08-08-88. (A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

**11ª VARA**

**SUMARISSIMA - Proc. s/ nº**  
**Reque:** Universal - Cia. de Seguros Gerais  
**Adv:** Ulysses Coelho de Souza  
**Reqdo:** Francisco Machado de Assis Bentes  
**Adv:** José Figueiredo de Souza  
**Litisc. Passivo:** Raimundo Cláudio Pinto Marinho  
**Adv:** Francisco Mileo  
**Desp:** Apreciando o pedido destes autos, determino baixem estes autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder ao cálculo relativo à liquidação de sentença, observando-se única e exclusivamente o contido no Acórdão nº 13.734 (fls. 179 a 181). Belém, 09-08-88. (A) OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY.

**10ª VARA**

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 341/88**  
**Reque:** José Assis de Souza Filho  
**Adv:** Adalberto Ambrósio de Souza  
**Reqdo:** Manoel Martins de Andrade  
**Desp:** Designo o dia 25/08/88, às 11,00 horas, para receber em Cartório a importância consignada, cientes as partes. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 242/88**  
**Reque:** Maria Ruth Pinto de Araujo  
**Adv:** Ronaldo Koury Maués  
**Reqdo:** Condomínio do Edifício Residencial IAPI  
**Desp:** Designo o dia 22/08/88, às 11,00 horas, para realização do recebimento da importância consignada cientes as partes. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO - Proc. nº 685/87**  
**Reque:** Jorge Camilo Maia Cavallero  
**Adv:** Ana Eulália Barros Soares  
**Reqdo:** Feliciano Sant'ana Scerni  
**Desp:** Cumpra-se o requerido as fls. 56 e 64 dos autos. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO - Proc. nº 678/87**  
**Reque:** Manoel Gonçalves Moscoso  
**Adv:** Mauro Mendes da Silva  
**Reqda:** Nazareth Sampaio S. Lobo  
**Adv:** Ana Maria de Andrade Santos  
**Desp:** Digan os interessados e após voltem conclusos. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO - Proc. nº 121/88**  
**Reque:** Clélia Mello Benarrós  
**Adv:** José Lusquinhos  
**Reqda:** Ruth Ribeiro de Assis  
**Adv:** Jânio Nascimento  
**Desp:** A conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o valor total do débito, designando o dia 25/08/88, às 11,00 horas, para pagamento conforme pedido. Belém, 06-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO - Proc. nº 017/88**  
**Reque:** Maria Rodrigues Porto  
**Adv:** Sábato Rossetti  
**Reqdo:** Walter Dantas Cavalcante  
**Adv:** Pedro da Silva Monteiro  
**Desp:** Defiro o pedido de fls. 47 dos autos, alinea "a". Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO - Proc. nº 013/88**  
**Reque:** Álvaro Farias Coelho  
**Adv:** Antonio Oscar Moreira  
**Reqdo:** José Maria Platilha  
**Adv:** Armando Soutello Cordeiro  
**Desp:** Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO - Proc. nº 479/87**  
**Reque:** Elisa Chermont Roffé  
**Adv:** Celso Burlamaqui Freire  
**Reqda:** Maria Pedrina Oliveira da Silva  
**Adv:** Maria de Nazaré Conceição  
**Desp:** Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO - Proc. nº 029/88**  
**Reque:** Telstar Turismo Ltda  
**Adv:** Luiz Paulo Zoghbi  
**Reqda:** Comercial Brasileira de Máquinas Ltda

**Adv:** Reinaldo Antonio da Costa  
**Desp:** Defiro o pedido de fls. 28, item 3 dos autos. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO - Proc. nº 205/88**  
**Reque:** Dinair da Silva Negreiros  
**Adv:** Fernando Flávio Lopes Silva  
**Reqda:** Maria da Conceição Pereira  
**Desp:** Digan os interessados sobre a conta. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO - Proc. nº 298/87**  
**Reque:** Álvaro Pinto  
**Adv:** Odmar Ferreira  
**Reqdo:** Raimundo Alves de Souza  
**Adv:** Ana Maria de Andrade Santos  
**Desp:** Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 11 de agosto de 1988**

**AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 352/88**  
**Autor:** Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)  
**Reu:** Afonso Alexandre Silva (Adv. Dr. Aury Souza Silva)  
**Despacho:** A apreciação do exequente, em três dias, o requerido pelo executado às fls. 18. Em seguida, conclusos. Intime-se.

**AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 394/88**  
**Requerente:** Pizzaria Doce La Vitta (Adv. Dr. Alirio Franco Daquer)  
**Requerido:** Valdemir Teixeira (Adv. -)  
**Despacho:** Seja o requerido citado através // mandado para no dia 17 do mês corrente, // às 11 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito no BEP, ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruindo referido prazo, da data acima designada para o recebimento. Vindo receber deverá o requerido pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto / no art. 892 do CPCivil. Intime-se.

**AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 387/88**  
**Autor:** Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito. (Adv. Dra. Carmem Dolores / Simões de Nazareth)  
**Reu:** Delio Evangelista de Souza (Adv. -)  
**Despacho:** Complete a inicial a requerente, no prazo de 10 dias, apresentando a documentação hábil e necessária a propositura desta ação, no caso as ordens de pagamento de vidaamente subscritas pelo devedor, comprovando o valor exato da dívida principal, declarado na exordial. Intime-se.

**AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 370/88**  
**Autor:** Maçahiro Maeda (Adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quites)  
**Reu:** Celia Miyuki Shibata J. Moraes e Osvaldo Kawachi (Adv. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo)  
**Despacho:** Sem prejuízo para o andamento normal da execução defiro o requerido às fls. pelo executado determinando a baixa destes autos ao Cartório do Contador do Juízo para proceder ao levantamento geral do débito, incluindo na conta a ser elaborada a dívida principal, acrescida dos acessórios legais e ainda honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Feita a conta manifestem-se as partes em 3 dias sobre o valor da mesma. Em seguida, conclusos. Intime-se.

**AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara - nº 375/83**  
**Inventariado:** Lauro Alves Ramos  
**Inventariante:** Marina Alves Ramos (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)  
**Advogados dos Herdeiros:** Drs. Wilson Dahás Jorge Filho, Arthur Alves Ramos, Paulo Rubens Xavier de Sá e Izabel Ozório

**Despacho:** Para que este feito tenha o ordenamento legal, determino que, em obediência / ao preceituado no art. 1011 do CPC, lave-se o termo de últimas declarações, dizendo todos os interessados, inclusive o digno Representante do M. Público, sobre as mesmas / no prazo comum de 10 dias. Conforme comprovação nos autos, através dos documentos / de fls. 43/45, o imposto de transmissão causa mortis sobre os bens descritos às fls. e que ficaram por falecimento de Lauro Alves Ramos, já foi pago antecipadamente. Não havendo impugnação às últimas declarações, digam sobre o plano de partilha, em definitivo, em cinco dias. Certifique o cartório / a existência de todas as negativas e comprovações, vindo finalmente, conclusos. Intime-se.

**AÇÃO: Despejo - 11ª. Vara - nº 208/87**  
**Autor:** Maria dos Anjos Acatuassú Freire e outra (Adv. Dr. Ademar Kato)  
**Reu:** Paulo Peixoto Caldas (Adv. Dr. Paulo Peixoto Caldas)  
**Despacho:** A conta, elaborada esta, intime-se o apelante do valor da mesma para, no prazo de 10 dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o 7º estatuído na parte inicial do art. 519 do CPCivil. Se efetuado o preparo no prazo legal, certificando o cartório, remetam-se 7 os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se as partes.

**AÇÃO: Despejo - 11ª. Vara - nº 820/87**  
**Autor:** Espólio de Salvador da Costa Pedrosa (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)



Reu: Jorge Marques Cabeça (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)
Despacho: Recebo a apelação de fls. em seus / efeitos legais para, no prazo de 15 dias apresentar sua resposta. Esgotado tal prazo, remetam-se os autos ao cartório do Contador do Juízo para proceder à conta. Intime-se.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 177/86
Inventariada: Rosa Marques Simões
Inventariante: Américo Pinto Simões (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)
Herdeira: Rosa Maria Marques Simões (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)
Herdeiras: Celeste da Silva Braga e Maria da Silva Braga (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)
Despacho: Ao cálculo com a manifestação das partes, inclusive do digno R. do Ministério Público, sobre o mesmo, em cinco (5) dias. // Intimem-se.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 35/88
Inventariada: Manoel Alves de Azevedo
Inventariante: Maria Soares de Azevedo (Adv. Dr. Adél Sleiman Banna)
Adv. de todos os herdeiros: Dr. Adél Sleiman Banna)
Despacho: Em obediência ao preceituado no art. 1011 do CPCivil, lavre-se o termo de últimas declarações, dizendo todos os interessados, inclusive o digno R. do Ministério Público, sobre as mesmas, no prazo comum de 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 356/88
Autor: Belauto Administradora Ltda (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu: COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 30 e em consequência voltem os autos à contadora para atualizar o débito em 3 dias. Também, em 3 dias digam as partes sobre o valor da conta. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 332/88
Autor: T.F. Nascimento (Adv. Dr. Paulo Roberto / Vale Pereira Carneiro)
Reu: Azamor de Oliveira Souza (Adv. -)
Despacho: A certidão exarada pelo Oficial de Justiça (fls. 16) merece fé pública, até prova em contrário, prova essa que não foi trazida pelo credor exequente com sua manifestação de fls. 17v. Além do mais, o sr. Oficial de Justiça que firmou a certidão de // fls. 16, até prova em contrário merece confiança deste Juízo, pois sempre demonstrou ser diligente, cumpridor de seus deveres e inteligente. Determino seja o mandado de citação e penhora desentranhado dos autos e entregue ao sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências nestes autos, autorizando ainda seja a citação feita com base no art. 172, § 2º do Código Processo Civil. Adite-se no referido mandado tal autorização para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 314/88
Autor: Belflex Comércio e Representação Ltda (Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho)
Reu: Adelziro Gonçalves da Silva (Fazenda A-line (Adv. Dr. Haroldo Souza Silva)
Despacho: Sem prejuízo para o andamento normal da execução, defiro o requerido às fls. 20, pelo executado, determinando a baixa / destes autos ao Cartório do Contador do Juízo, para proceder ao levantamento geral do débito, incluindo na conta a ser elaborada, a dívida principal, acrescida dos // acessórios legais e ainda honorários advocaticios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Feita a conta, manifestem-se as / partes, em 3 dias sobre o valor da mesma. // Em seguida, conclusos. Intimem-se.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 397/88
Autor: Jorge Mutran Exportadora Ltda. (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)
Reu: Sorvetes Free Ltda. (Adv. -)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: - Carta Precatória - 11a. Vara - nº 277/88
Deprecante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Macapá (Edna Maria L. Távora)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará)
Despacho: Pagas as custas devidas devolva-se a presente, independentemente de traslado ao Juízo deprecante, dentro de 48 horas, // com as nossas saudações ao seu titular.

AÇÃO: - Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 395/88
Autor: Maximino Moreira de Magalhães (Adv. Dr. Laímie Cavalcanti Ribeiro)
Reu: Christiano Villela da Silveira (Adv. -)
Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumaríssimo, ofereça o autor desde logo o rol de testemunhas que pretenda sejam // inquiridas por ocasião da audiência de // Instrução e Julgamento a ser marcada tudo conforme preceitua o art. 276 do CPCivil. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 396/88
Autor: Banco da Amazônia S/A-BASA (Adv. Dr. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos)
Reus: Local - Locadora de Automóveis Ltda, Ruy Nobre de Brito, Thereza de Jesus Alves de Brito, Antônio Maria Alves de Brito e Jussara Keila Houat de Brito (Adv. -)
Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 226/88
Autor: Lundgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas (Adv. Dr. Acácio Fernando B. Elteres)
Reu: Edna Marta Bezerra Vianna (Adv. Dr. Esau mar Favacho Bandeira)
Despacho: Sem prejuízo para o andamento nor-

mal da execução defiro o requerido às fls. 59, pela executada, determinando a baixa / destes autos ao Cartório do Contador do Juízo, para proceder ao levantamento geral do débito, incluindo na conta a ser elaborada, a dívida principal, acrescida dos // acessórios legais e ainda honorários advocaticios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Feita a conta, digam as partes / em três dias sobre o valor atribuído à // mesma. Em seguida, conclusos. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1988.
CARTÓRIO ALUISTO COSTA. A.C. - A.J.C.

11a. VARA CÍVEL. DRA. ILLA ROSA GUILMARÈS DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12a. Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: DARIO BARATA GOMES e NOEMIA CARDOSO GOMES
ADV. : NAZARÉ GONÇALVES
DESP : Com o parecer do M. Público. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : MARIZETE DE SOUZA PALADIO
ADV. : MINDALVA DE NAZARÉ MAGALHÃES
DESP : Com o parecer do M. Público. Em, 10.08.88.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : MARIA LIDUINA ALMEIDA DE SOUZA
ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP : Com o parecer do M. Público. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO JUDICIAL:
REQT : JOSÉ NAZARÉ REIS DA SILVA
ADV. : NAZARÉ GONÇALVES
DESP : Com o parecer do M. Público, defiro o pedido, com as formalidades legais. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: CARLOS AUGUSTO G. DE FRANÇA e MARIA FERNANDA DA COSTA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ G. MATA
DESP : C. requer em fls. com as cautelas legais. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : VERA LÚCIA FONSEGA DAMASO DE ANDRADE
ADV. : ALTIBERTO CORREIA
DESP : Com o parecer do M. Público, defiro o pedido com as formalidades legais. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: MIGUEL MARQUES DO ESPÍRITO SANTO e SILVANA REIS DOS SANTOS
ADV. : REGINALDO FERREIRA
DESP : Vistos etc. Homologo, por sentença para que produza seus devidos efeitos legais, o acórdão firmado entre as partes, em fls. P.L.R. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : MARIA DE FÁTIMA DA MOTA
ADV. : PAULO WELLINGTON DOS SANTOS
DESP : Cumpra-se o que requer o M. Público. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : ADRIANA CAMPOS MOREIRA
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP : Com o parecer do M. Público, defiro o pedido, com as formalidades legais. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE REGISTRO, dgo, RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : ZENALDE SILVA FERREIRA
ADV. : ALTIBERTO CORREIA
DESP : Com o parecer do M. Público, defiro o pedido inicial, tudo com as formalidades legais. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
ADV. : JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
DESP : Com o parecer do M. Público. Em, 09.08.88. (Deferido).

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : TEREZINHA DE JESUS MENDES COSTA
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS
DESP : Cumpra-se o que requer o M. Público. Em, 09.08.88. (Vista).

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : ROSENLIDA LOPES SIMÕES
ADV. : OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
DESP : Com o parecer do M. Público, defiro o pedido com as formalidades legais. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO:
REQTS: DANIEL FERREIRA CORRÊA e CÉLIA DA SILVA CORRÊA
ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP : Ao M. Público, para os devidos fins. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQTS: VERA LÚCIA CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP: Com o parecer do M. Público, defiro o pedido, com as formalidades legais. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : REGIS e ULISSES CASTRO CARDOSO, menores rep. por sua mãe OLÉONICE DA SILVA CASTRO.
ADV. : MILTON CHAGAS
RÉU : JOSIÃO DOS ANJOS CARDOSO NETO
DESP : Cite-se, na forma da lei. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : RONILZA REGO DE SOUZA
ADV. : REGINALDO DERZE FERREIRA
RÉU : RAIMUNDO BORGES DE SOUZA
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de suas filhas em 40% sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 09 de novembro, às 9 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:
AUT. : HERNERSON BATISTA; HELSON RENATO; PATRICK e KLEBER RAUL ALMEIDA DE AZEVEDO, menores rep. por sua mãe MARIA MARGARETH CORREIA DE ALMEIDA.
ADV. : VERA LÚCIA MARQUES
RÉU : CARLOS NUNES DE AZEVEDO
DESP : Cumpra-se o despacho de fls. 09. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. DE CORPOS C/O ALIMENTOS:
AUT. : IDELZA BARATA COSTA
ADV. : ALTIBERTO CORREIA
RÉU : WILSON SANTOS SOUZA
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de sua filha em 25% sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 09 de novembro, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO e JOSÉ LUIS MATOS DE ARAÚJO
ADV. : MARCELLENE SANTOS
DESP : Designo o dia 10 de novembro, às 10 horas, para a oitiva das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Em, 09.08.88.

CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS:
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE GUARULHOS-SP.
EDITE FERNANDES CAMILLO
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE SÃO FELIX DO XINGUÉ
ANTÔNIO FRANCISCO CAMILLO
DESP : Sejam os autos enviados à Comarca de São Félix do Xingu, com as cautelas legais. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DOS SANTOS
ADV. : MARIA DO S. P. DE ANDRADE
RÉU : JOSÉ NEVES DOS SANTOS
ADV. : WALMICK DUARTE DE MELO
DESP : Com o parecer do M. Público. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
REQT : VALDESLINO MATA DA SILVA
ADV. : CELINA PANTOJA BANHOS
REQD : ONÉLIA AMADOR DA SILVA
ADV. : JOSÉ GILMÈNES FERREIRA
DESP : Pale o autor sobre a contestação. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE CANG. DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ALDENOR ALMEIDA FERREIRA
ADV. : OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
RÉU : LAURILETA GOMES FERREIRA
ADV. : LAURÉNTIO ROCHA
DESP : Junte-se aos autos a ação principal de alimentos. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ILLA FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
ADV. : HAMILTON RIBANAR GUARBERTO
RÉU : ANTÔNIO GOMES DE CASTRO
DESP : Como requer em fls. 41. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: ANTÔNIO DE OLIVEIRA e GERACINA NAZARÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA
ADV. : NORMA ESTEVES
DESP : Diga o M.P. Em, 09.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQTS: MARIA ANTONIETA SANTOS FARO, rrrr. por seu pai RUDIVAL RAIMUNDO FARO
ADV. : RAIMUNDO AUGUSTO BRITO







Executados: OSWALDO GONÇALVES WANZELLER e sua mulher ROSA MARIA DE OLIVEIRA WANZELLER. (Adv.). Sentença: Vistos, etc... Tendo os devedores satisfeito a obrigação, declaro EXTINTA a ação Executiva Hipotecária proposta por Banpará S/A - Crédito Imobiliário contra Oswaldo Gonçalves Wanzeller e sua mulher, Rosa Maria de Oliveira Wanzeller, nos termos do que dispõem os Artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, com as cautelas legais. P.R.I. Arquivem-se os autos. Belém, 10 de agosto de 1988. Dra. Sidney Flo racy Fonseca.

Proc. nº 1012/88 de EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Armando Pinheiro). Executado: PEDRO MENDES DA ROCHA. (Adv.). Despacho: À Conta. Belém, 10.08.88. Dra. Sidney Flo racy Fonseca.

Belém, 11 de agosto de 1988.  
 Ana Maria Melo Caspary, Braço de Carvalho.  
 Adv. M.º Melo Caspary, V.ª de Carvalho.

BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 1988.

CARTÓRIO JACY SÁ-JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL-DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 9737/88. Req: DAYSE MARCELA DOS SANTOS (Adv. M.º A. Cunha). Req: ELIENEYSON NASCIMENTO NEVES (Adv. Djalma Farias). DESP. Diga a A. Sobre a contestação. Belém, 29.06.88.

ALIMENTOS. Req: VITÓRIA RODRIGUES (Adv. José R. Oliveira). Req: LUIS SERGIO SOUZA DO NASCIMENTO. DESP. Emende a requerente a titularidade da ação, no prazo de 10 dias. Belém, 08.08.88.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO Nº 8909/88. Req: I VONILDA HLOIS DA ROCHA (Adv. M.º Nazaré C. Maia). Req: SIVAL ALCANTARA DA ROCHA (Adv. Pedro D. Cunha). DESP. O presente imóvel jamais foi transcrito no Registro de Imóvel, que é um dos meios de aquisição da propriedade. Logo o mesmo pertence ao casal, de comum acordo e deve ser partilhado, sob pena de indeferimento da inicial. Belém, 08.08.88.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: INÁCIO ALVES DO ROSÁRIO FILHO E S/MULHER (Adv. Ferdinando V. Amazonas). Req: OLINTO PEREIRA ALENCAR E S/MULHER (Adv. Edir Briglia). DESP. Deve a reconvenção ser anexada nos mesmos autos, digo, juntados nos mesmos autos da ação principal. Belém, 08.08.88.

ALVARÁ. Req: PAULO ROBERTO BANTOJA BANHOS (Adv. Celina P. Banhos). DESP. Procedam os requerentes inventário dos bens do "de cujus", solicitando os alvarás dentro do mesmo. Belém, 09.08.88.

SUPLENTE JUDICIAL. Req: NELLA MARIA NORONHA DO NASCIMENTO (Adv. Margaret B. Nascimento). DESP. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 09.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: PAULO DOS REIS JACQUES e DEUSARINA VIRGINIA BARBOSA JACQUES (Adv. Nelson Souza). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal acima mencionado, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. Belém, 05.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: PAULO ROBERTO RAIOL BELO e LELIA DA CRUZ BELO (Adv. M.º José C. Macedo). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal acima mencionado, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado proceda-se a averbação no Registro Civil. Belém, 05.08.88.

ALIMENTOS. Req: SANDRA ARAUJO FRIAS DA CRUZ (Adv. Moacir Filho). Req: NILBERTO SILVA DA CRUZ. DESP. Arbitro os provisórios em 15% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 27.09.88., às 11 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 04.08.88.

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Req: MARILENE FONSECA DA SILVA (Adv. Jacinete Souza). Req: JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA. Sentença: Julgo procedente a inicial para modificar a cláusula nº 04 do pedido de Separação Consensual de Marilene Fonseca da Silva e José Ribamar Ribeiro da Silva, determinando que o desconto da quantia equivalente a dois valores de referência, seja feito através do desconto de folha de pagamento e entregue diretamente a requerente. Oficie-se a fonte pagadora. P.R.I. Belém, 01.08.88.

REIVINDICATÓRIA. Req: WALDOMIRO LAURENTINO DE LIMA (Adv. Rui Bahia). Req: AGNALDO DE TAL. DESP. Redistribua-se os autos à 1ª Pretoria onde correu o feito anterior. Belém, 08.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.381/88. Req: ROBERTO PAIXÃO LACERDA e IZABEL PIATO DA SILVA (Adv. Reginaldo Ferreira). DESP. Diga o M.P. Belém, 08.08.88.

ALVARÁ. Req: FRANCISCA MARIA ALVES LOBBO (Adv. Reginaldo Ferreira). DESP. Apresente a requerente certidão de dependência fornecida pelo Órgão Previdenciário. Belém, 08.08.88.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL-DR. WERTHER BE NEDITO COELHO. ALIMENTOS. Req: VILMA CLAUDIA VIEIRA ROCHA (Adv. José M. do Nascimento). Req: NELSON COSTA ROCHA. DESP. Em face da entrega dos menores pela mãe ao pai das mesmas, desonerar o requerente do pagamento da pensão alimentícia. Oficie-se à fonte pagadora comunicando esta decisão. Belém, 05.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: MARIA CRISTINA BARBOSA ARAUJO (Adv. Wilton Moreira Filho). Req: LUIZIO CARDOSO ARAUJO. DESP. Diga o Curador de Família. Belém, 03.08.88.

OPOSIÇÃO. Req: ALBERTO JOSÉ RUFFEIL E M.º ROSA C. RUFFEIL (Adv. Mauro Mendes). Req: HERANÇA DE NESTOR DE OAM POS GUERRA E SEBASTIÃO ROCHA (Adv. Reinaldo Costa e Edmar S. Pereira). DESP. Diga o M.P. Belém, 10.08.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÁ. CARTÓRIO DA 2ª. PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA RESENHA DO DIA 11.08.88

PROC. Nº 147/87  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Reque: Jorge Antonio Gabry  
 Adv: Domingos Sávio Alves de Campos  
 Reque: Ivony Miranda de Souza  
 Adv: Alcir Guron de Miranda  
 Desp: "Sim. Belém, 28.07.88. a) Paulo Sérgio Frola e Silva, Juiz de Direito, em exercício da Diretoria do Fórum.

PROC. Nº 19/88  
 Ação: Medida Cautelar - Vitória  
 Reque: José Maria Cardoso Moia  
 Adv: Maria Renée Brito Maia e Saldy Dias  
 Reque: José do Carmo Pereira Filho  
 Desp: "Diante da manifestação favorável do requerente, defiro o pedido de fls. 20, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 10.08.88.

PROC. Nº 64/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Carlos Augusto Barbosa dos Santos  
 Adv: Ana Maria de A. Santos  
 Reque: José Câmara Fernandes  
 Desp: "Cite-se, designado o dia 31 de agosto, às 9:00 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 10.08.88.

PROC. Nº 60/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Marilza Sueli Rodrigues Pantoja  
 Adv: Ana Maria de A. Santos  
 Reque: Napoleão Sebastião da Silva  
 Desp: "Cite-se, designado o dia 31 de agosto, às 9:30 horas para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 10.08.88.

PROC. Nº 62/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Cláudio Leão da Silva Corrêa  
 Adv: Eplício da Silva Santana  
 Reque: Irene dos Santos Ferreira Aguiar  
 Desp: "Cite-se, designado o dia 31 de agosto, às 10:00 horas para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 10.08.88.

PROC. Nº 59/88  
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO RITO SUMARISSIMO  
 Reque: Getúlio Ferreira Pinheiro  
 Adv: Maria de Nazaré A. Pereira e João José Maroja  
 Reque: Localiza Limitada e Albino de Jesus Aragão  
 Desp: "Defiro o pedido de Justiça gratuita. Designo o dia 21 de outubro, às 10:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento, defendidas as provas requeridas pelo autor. Cite-se, devendo constar do mandado que os requeridos poderão contestar e oferecer provas, na audiência e que, não sendo contestada a ação presumir-se-ão acertos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados, na Inicial. Int. Belém, 10.08.88.

PROC. Nº 61/88  
 AÇÃO: REIVINDICATÓRIA  
 Reque: Idália Pereira Palácio  
 Adv: Raimundo de P. Osório  
 Reque: Catarina Pereira Carvalho  
 Desp: "Cite-se, Belém, 10.08.88.

PROC. Nº 57/88  
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE PREFERÊNCIA DE COMPRA DE IMÓVEL ALUGADO  
 Reque: Francisco de Jesus Costa  
 Adv: Neomício Lobo Nobre  
 Reque: Antonio Jesus do Nascimento e José Carlos  
 Desp: "Cite-se, Belém, 10.08.88.

PROC. Nº 58/88  
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Reque: Franclia Flex dos Santos  
 Adv: Ana Célia C. Bastos  
 Reque: Heronina de Tal  
 Desp: "Cite-se, Belém, 10.08.88.

PROC. Nº 63/88  
 AÇÃO: EXECUÇÃO  
 Exete: Jolondimar Carvalho Silva  
 Adv: Daise T. Magalhães  
 Exete: Maria de Nazaré Couto  
 Desp: "Diante do preenchimento irregular das notas promissórias, recabo o pedido no rito sumariíssimo, com base no art. 275, I do C.P. Civil, devendo a parte proceder a emenda da inicial, no prazo legal. Int. Belém, 10.08.88.

PROC. Nº 19/88  
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR - VISTORIA  
 Reque: José Maria Cardoso Moia  
 Adv: Maria Renée Brito Maia e Saldy Dias  
 Reque: José do Carmo Pereira Filho  
 Desp: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos jurídicos, a vistoria requerida por José Maria Cardoso Moia. Sem custas. P.I.R. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 24/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Joana Miranda Pinto  
 Adv: Ana Maria de Andrade Santos  
 Reque: Jorge Oneto, Repres. por Deusdedit F. Brasil  
 Adv: Ana Célia Fesiana  
 Desp: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 20/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Rosinda da Silva Souza  
 Adv: Ana Maria de Andrade Santos  
 Reque: Aldenira Mendes Chagas  
 Adv: João Berckmans Lacerda Ferreira  
 Desp: "Rec. hoje. Ao Sr. Conlador, para que proceda a conta, nos termos da parte final (fls. 23) do pedido formulado por Rosinda da Silva Souza, nos autos de Consignação em Pagamento, em que é requerida Aldenira Mendes Chagas. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 61/88  
 AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE  
 Reque: Zulima Barbalho Soares  
 Adv: Ferdinando Vieira Amazonas e Adamar G. Malcher  
 Reque: Paulo Aloisio Rosa Rodrigues  
 Adv: Djalma de Oliveira Farias  
 Desp: "Rec. hoje. Para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 18 de outubro, às 10:30 horas, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 31/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Lucivaldo Vieira da Silva Dias

Adv: Eplício da Silva Santana  
 Reque: Maria José Santana de Queiroz  
 Adv: Maria José de Oliveira Chagas  
 Desp: "Rec. hoje. Arquivem-se. Belém, 11.08.88.  
 PROC. Nº 38/88  
 AÇÃO: DESPEJO  
 Reque: Arício Sales  
 Adv: Lindalva N. Vasconcelos Guimarães  
 Reque: Raimundo Faustino de Souza  
 Adv: Ana Maria de Andrade Santos  
 Desp: "Nada a sanear. Designo o dia 19 de outubro, às 10:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 33/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Fausto Melo Lima  
 Adv: Eplício da Silva Santana  
 Reque: Izilda de Jesus  
 Adv: Neomício Lobo Nobre  
 Desp: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 34/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Hilgino Oliveira Queiroz  
 Adv: Eplício da Silva Santana  
 Reque: Izilda de Jesus  
 Adv: Neomício Lobo Nobre  
 Desp: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação de fls. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 48/88  
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Reque: Maria Rodrigues dos Santos  
 Adv: Alberto Coelho da Silva  
 Reque: Domingos Quaresma Rodrigues e sua mulher  
 Adv: José Maria Paes Lourinho  
 Desp: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 42/88  
 AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
 Reque: Antônio Gomes da Silva Novaes  
 Adv: Eplício da Silva Santana  
 Reque: Raimundo Pereira Caldas  
 Adv: Joselisa Corte Kaufman  
 Desp: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 43/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Zila Azevedo de Lima  
 Adv: Ana Maria de Andrade Santos  
 Reque: Wladimir Ribeiro Monteiro  
 Adv: José Edison B. de Almeida  
 Desp: "Diga a parte contrária sobre a contestação de fls. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 44/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Zila Azevedo de Lima  
 Adv: Ana Maria de Andrade Santos  
 Reque: Wladimir Ribeiro Monteiro  
 Adv: José Edison B. de Almeida  
 Desp: "Diga a parte contrária sobre a contestação de fls. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 39/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Zila Azevedo de Lima  
 Adv: Ana Maria de Andrade Santos  
 Reque: Wladimir Ribeiro Monteiro  
 Adv: José Edison B. de Almeida  
 Desp: "Diga a parte contrária sobre a contestação de fls. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 55/88  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Reque: Antonio Sérgio Ramos Machado  
 Adv: Pedro da Silva Monteiro  
 Reque: Anadeto da Silva Costa  
 Adv: Maria Emília Rabelo de Oliveira  
 Desp: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 11.08.88.

PROC. Nº 29/88  
 AÇÃO: REIVINDICATÓRIA  
 Reque: Edir Velga Siqueira  
 Adv: Miguel Macedo  
 Reque: Abdias Freitas da Silva  
 Adv: Carlos Rogério Lobato de Araújo  
 Desp: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 11.08.88.

MARIA GORETE HENRIQUE DA SILVA  
 Escrivã da 2ª Pretoria do Cível da Capital, em exercício  
 (G. Reg. nº 23/765)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO No. 10.854

Processo n. 824/88  
 Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.  
 Interessado: PTB, Seção do Pará  
 Referência: Município de Belém  
 Relator: Juiz Francisco Caetano Milão  
 EMENTA: Defere-se registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva quando observadas as exigências legais, materiais e formais para o ato.

I - RELATORIO  
 O Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, através de requerimento subscrito pelo Presidente de sua Comissão Executiva Regional, pleiteia o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal de Belém, eleitos em Convenção realizada a 24.04.88.

O pedido está devidamente instruído e foram atendidos todos os requisitos legais. O Órgão do Ministério Público Eleitoral opinou pelo deferimento da pretensão. É o relatório.

II - VOTO  
 Considerando que as exigências contidas nas normas eleitorais e processuais foram obedecidas, bem como o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral, sou pelo deferimento do pedido.  
 É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral à unanimidade, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), em Belém, conforme nominata constante dos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do TRE/PA, em 07 de julho de 1988.  
 (a) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Caetano Milão - Relator e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PTB, Seção do Pará, em Belém.  
 DIRETÓRIO - Raimundo Jorge Brito Ferreira, Raimundo Bandeira Mendes, Aldo Venturi de Oliveira, Maria de Lourdes de Souza Luz, Maria de Nazaré Pontes dos Reis, José Pacheco Conduru Filho, Samir Naif Dalbes, Nadir Mendes de Carvalho, Raimundo Victoriano de Aragão, Abias Caldas de Almeida, Carlos Alberto Pina Ribeiro, Maria Renée Brito Maia, Benedito Caldeira de Farias, José Gumercindo Rebelo, Dora Lúcia Mendes de Carvalho, Daltro dos Santos Leão, Manoel das Graças Barbosa da Costa, Carlos de Souza Aracaju, Flotiano Bastos de Moraes, Ajax Carvalho D'Oliveira, Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Pontes, Regina Celi de Araújo Carvalho, Rubilar Baradna, Raimundo Ruy Santos, Nelson Chaves, Marcos Marceliano Neves Quintanilha Bibas, Cleomar Ramos, Walter Ionamata, Hamilton Mendes, Arinos Noronha, Raphael Calda Lucas Filho, Edmilson Tsuchiara, Luiz Marques Batista Filho, Geraldo Macedo, José Evertton do Amaral, Manoel da Silva Castelo Branco, Gilberto Durán, Fernando Barbosa de Souza, Rinaldo Pacheco da Silva, Carlos Vilhena, Domingos Mathias da Costa, Francisco de Assis Silva Santos, Carlos Alberto de Aguiar, Benedito Monteiro Filho, Álvaro Adolpho de Brito Carvalho.

SUPLENTE - Ricardo Lúcio Dumont Costa, Dorias Dean Alves de Araújo, Cleo Moreira, Vera Lúcia Cordeiro, Reginaldo Farias Lopes da Silva, Lauri Garcia, Renato Baradna, Leônidas Castro, Silvia Sirlane Alves Araújo, Ângela Bibas, Hamilton Dias Bordinho, Rui Eurides dos Santos Lobato, Melquisedes dos Santos Lobato, Luiz Guilherme da Silva Adário, Wanderley Estarque.

Delegado à convenção regional - Raimundo Jorge Brito Ferreira.  
 Suplente de delegado - Raimundo Victoriano de Aragão

COMISSÃO EXECUTIVA:  
 Presidente - Raimundo Jorge Brito Ferreira  
 Vice-Presidente - Raimundo Bandeira Mendes  
 Secretário - Samir Naif Dalbes  
 Tesoureiro - Luiz Marques Batista Filho  
 Vogal - Regina Celi Araújo de Carvalho  
 Suplentes - Hamilton Mendes, Cleomar Ramos

ACÓRDÃO No. 10.865

Processo n. 790/88  
 Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva.  
 Interessado: Partido da Frente Liberal, Seção do Pará



Referência: Município de Irituia. Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt. EMENTA: — Defere-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva quando observado os requisitos legais pertinentes à matéria.

I. — RELATÓRIO O Presidente do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referentes ao Município de Irituia, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colimados no pedido inicial cópia da listagem dos convenionais, todos os eleitores filiados ao partido interessado, conforme certidão de fls. cópia das Atas da Convenção, devidamente conferidas e visadas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral da respectiva Zona.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados, conforme preceitua o art. 91 da Resolução n. 10.785/80 do T.S.E., cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as informações de praxe, onde se insere que o partido interessado possui 151 eleitores filiados, número superior ao exigido no art. 35, item II da LOPP, que é de 110 eleitores para o mesmo partido. Dá notícia também aquele Setor que o partido em apreço observou o número legal para a composição do seu diretório.

O Douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

II — VOTO O Partido interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o douto parecer do Ilustre Representante do Ministério Público, voto pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, e assim da sua Comissão Executiva do Município de Irituia.

É o meu voto. Acordam os Juizes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, em Irituia, conforme nominata existente nos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de julho de 1988. (sa) Des. Lydia Dias Fernandes — Presidente, em exercício, Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt — Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional Eleitoral.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva comissão executiva do Partido da Frente Liberal, seção do Pará, de Irituia.

DIRETÓRIO — Adair de Oliveira Lima, Antonio dos Santos Soares, Libanio Zacarias de Lima, Sergio Lopes Barbosa, Raimundo Alves de Oliveira, José Tavares de Oliveira, Agostinho de Castro Mendes, Waldemar dos Reis Ferreira, Deolindo de Oliveira Santos, Valdir Cordeiro Monteiro, Jardelino dos Reis Lima, Lucival dos Santos Reis, Francisco Soares dos Reis, Angelo Carrê de Melo, Sigifredo Alves de Oliveira, Sinelro Ferreira de Menezes, Rui Ribeiro da Silva, Reinado Alves de Oliveira, Agenor Jorge de Jesus, Aristides Pereira da Silva, Pedro Candido de Oliveira.

SUPLENTE — Izaltina de Oliveira Reis, Raimundo da Gama Pinho, Bernardo Lopes Furtado, José Antonio dos Reis Lima, Waldir Klen, Deivar Klen, Vicente Pinheiro de Sousa.

Delegado à convenção regional: Juscelino Carvalho da Conceição. Suplente de delegado à convenção regional: José Fláclio Ferreira.

Comissão executiva: Presidente — Sergio Lopes Barbosa, Vice-Presidente — Adair de Oliveira Lima, Secretário — Libanio Zacarias de Lima, Tesoureiro — Agostinho de Castro Mendes, Suplentes — Jardelino dos Reis Lima, Deolindo de Oliveira Santos, Waldemar dos Reis Ferreira.

ACÓRDÃO Nº 10.887

Processo Nº 730/88. Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Municipalista Brasileiro - P.M.B., Seção do Pará. Referência: Município de Altamira. Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Cumpridas as formalidades materiais e Processuais conforme a legislação eleitoral vigente; defere-se o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal.

I. RELATÓRIO O Presidente do Partido Municipalista Brasileiro, Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referentes ao Município de Altamira, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colimados no pedido inicial cópia da listagem dos convenionais, todos os eleitores filiados ao partido interessado, conforme certidão de fls. cópia das Atas da Convenção, devidamente conferidas e visadas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral da respectiva Zona.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados, conforme preceitua o art. 4º da Resolução nº 10.915/80 do T.S.E., cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as informações de praxe, onde se insere que o partido interessado possui 774 eleitores filiados, número superior ao exigido no art. 35, item II da LOPP, que é de 155 eleitores para o mesmo partido. Dá notícia também aquele Setor que o partido em apreço observou o número legal para a composição do seu diretório.

O Douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

II. VOTO O Partido interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o douto parecer do Ilustre Representante do M.P., voto pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Municipalista Brasileiro, Seção do Pará, e assim da sua Comissão Executiva do Município de Altamira.

Acordam os Juizes Membros do T.R.E. à unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Municipalista Brasileiro, Seção do Pará, em Altamira, conforme nominata contida nos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de julho de 1988. (sa) Des. Lydia Dias Fernandes — Presidente, em exercício, Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt — Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO MUNICIPALISTA BRASILEIRO - P.M.B., SEÇÃO DO PARÁ, DE ALTAMIRA.

DIRETÓRIO: João Matogrosso Alves Filho, Francisco de Assis Leal de Lima, Pedro Corrêa Amour, Tiago Teixeira Martins, Calisto Carneiro Chagas, Cleo Romeu de Souza, Antonio Fernando Alves de Oliveira, Francisco de Assis Cunha, Francisco Erenildo de Sousa, Cléo Soares Pinheiro, Grimaldo Ferreira Melo, José Aveilino Vargem, Anáclio de Carvalho, José Flávio Carneiro, João Acácio Bastos, Aluizio de Moura Carvalho, Manuel Louton Macêdo, Isaac Facundo Carneiro, Deuzimar dos Santos, Ottonio do Amaral Pimentel, João do Carmo Imbabiá Filho, Maria Izabel de Andrade, Líberio Pereira do Nascimento, Luiz Pereira Lacerda, Francisco Rodrigues Pereira, Miguel Guilherme dos Reis, Willmar José Soares, Francisco Rodrigues Canêdo, Osvaldo Passarelli, José Pereira Sobrinho, Evangelista Piorra de Sousa, João Partes, Antonio Sousa Lima, Antonio Cavalcante Barbosa, Leutínio Lopes Faltosa, Valtor de Oliveira, Elizabete Alda F. Ferreira, Geraldo Lorenzoni, Raimundo de Assunção Pereira, Loldes Pass de Almeida, Maria Salete Soares Monteiro, Arnoud Bezerra da Costa.

SUPLENTE: Maria Pereira Trindade, Valdemar Rocha da Silva, Cleo Felix de Oliveira, Maria Bezerra da Costa, Cláudia Izabel Cardoso Pinheiro, Vera Lúcia Pereira Alves, Maria Alves da Costa, Maria de Lourdes Oliveira, Sebastiana Sara da Silva, José Aquilino de Rocha, Maria Silva de Sousa, Flor de Maria Silva Carneiro, Iranir Maria de Oliveira, Eneidino Ramos de Sousa, Maria Carolina Passarelli.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Matogrosso Alves Filho. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Corrêa de Amour. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: João Matogrosso Alves Filho, Vice-Presidente: Luiz Pereira Lacerda, Secretário: Pedro Corrêa de Amour, Tesoureiro: Arnoud Bezerra da Costa, Suplentes: Líberio Pereira do Nascimento, Ozéas Nascimento da Silva.

ACÓRDÃO Nº 10.868

Processo n. 619/88. Autos de: Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas. Interessado: Partido dos Trabalhadores, Seção do Pará. Referência: Municípios de Itaituba e Marabá. Relator - Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA - Defere-se o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, quando observado os requisitos legais pertinentes à matéria.

I. RELATÓRIO O Presidente do Partido dos Trabalhadores - Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referentes aos Municípios de Itaituba e Marabá, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colimados no pedido inicial, cópia da listagem dos convenionais, todos os eleitores filiados no partido interessado, conforme certidão de fls., cópia das Atas da Convenção, devidamente conferidas e visadas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral da respectiva Zona.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados, conforme preceitua o art. 91 da Resolução n. 10.785/80 do T.S.E., cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as informações de praxe, onde se insere que o partido interessado possui 219 e 803, respectivamente nos Municípios de Itaituba e Marabá, eleitores filiados, número superior ao exigido no art. 35, item II da LOPP, que é de 185 e 426, também, respectivamente, eleitores para o mesmo partido. Dá notícia também aquele Setor que o partido em apreço observou o número legal para a composição do seu diretório.

O Douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

II. VOTO O Partido interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o douto parecer do Ilustre Representante do M.P., voto pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - Seção do Pará e assim da sua Comissão Executiva dos Municípios de Itaituba e Marabá.

É o meu voto. ACORDAM os Juizes Membros do T.R.E. à unanimidade, em ordenar os registros de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do Partido dos Trabalhadores, seção do Pará, em Itaituba e Marabá, conforme nominata contida nos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 07 de julho de 1988. (sa) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente em exercício, Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral. (G. Reg. n. 23787)

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido dos Trabalhadores - PT, seção do Pará, de Itaituba.

Diretório - Aldimar de Oliveira Sousa, Francisco Pereira dos Santos, Raimundo Wilson Mota Oliveira, Ercotides de Jesus Sousa Santos, Antonio José dos Santos, Raimundo Nonato Oliveira, Aldemiro José Oliveira, Luiz Ivan Alves de Oliveira, Lenira Alves Fagundes, Antonia de Jesus dos Santos, Dirceu Lemes dos Santos, Aluizio de Oliveira Sousa, Ramiro Ramos de Menezes da Silva, Manoel Nunes da Costa.

Suplentes - Sizenando Prates de Souza, José dos Anjos Oliveira, Paulo Ghizoni, Bernardo Ferreira do Camo.

Delegado à convenção regional - Raimundo Saraiva de Menezes Neto. Comissão Executiva - Presidente - Aldimar de Oliveira Sousa, Vice-Presidente - Raimundo Nonato Oliveira, Secretário - Raimundo Saraiva de Menezes Neto, Tesoureiro - Francisco Pereira dos Santos, Suplentes - Luiz Ivan Alves de Oliveira, Raimundo Wilson Mota Oliveira.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido dos Trabalhadores - PT, seção do Pará, de Marabá.

Diretório - Luiz Carlos Pires Albertina, Sandra Moreira dos Reis, Rita Schinorrenberger, Mariano Rodrigues de Oliveira, Maria do Carmo Reis Reges, Bernadete Ten Caten, Assis Brito Costa, Joaquim Lopes dos Reis, Ricardo Fronza, Raimundo Gomes da Cruz Neto, Carmelita Fêlta da Silva, Jafé Maria das Graças Barreiros, Oronildo Ferreira Maia, Raimunda Fonseca Solino, Antonia Lima Barros, Demerval Bento da Silva, Cláudia Avelino Ribeiro, Edilene Barbosa de Carvalho, Raimundo Nonato Filho, Laudelino Ferreira de Oliveira.

Suplentes - Orcílio Ramos Nogueira, Salvador Batista de Almeida, Domingos Evangelista de Souza, Sílvia Helena Bento da Silva, Josefina da Silva Cruz, Atanagildo de Deus Matos, Zira Maria da Silva Santos.

Delegado à convenção regional - Luiz Carlos Pires. Suplente de delegado à convenção regional - Ademir Martins dos Reis. Comissão Executiva - Presidente - Luiz Carlos Pires, Vice-Presidente - Albertina Sandra Moreira dos Reis, Secretário - Rita Schinorrenberger, Tesoureiro - Mariano Rodrigues de Oliveira, Suplentes - Maria do Carmo Reis Reges, Bernadete Ten Caten.

ACÓRDÃO Nº 10.869

Processo n. 246/88. Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal, Seção do Pará. Referência: Município de Marabá. Juiz Relator: Dr. Romão Amoadado Neto.

EMENTA: Homologar-se o pedido de desistência de registro do Diretório Municipal de Marabá e Comissão Executiva.

I. RELATÓRIO O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal, requereu o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva desse Partido em Marabá.

Depois de uma tramitação normal, o processo foi levado a dois julgamentos e em ambos submetidos a diligências por proposição do Relator que nos antecedeu.

As fls. 59, o Presidente em exercício do Partido pede a desistência do pedido. Ouvido o Dr. Procurador Regional Eleitoral, S. Excia. diz que não se opõe ao arquivamento.

É o relatório. Tendo o pedido de desistência sido formulado por quem tem competência para fazê-lo, deiro o pedido.

É o meu voto. ACORDAM os Juizes Membros do TRE, à unanimidade, em acolher o pedido de desistência do Registro e ordenar o arquivamento do Processo.

Sala das Sessões do TRE do Pará em 07 de julho de 1988. (sa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Romão Amoadado Neto - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral. (G. Reg. n. 23787)

ATO Nº 4.464

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do Art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, chefe do Setor de Arquivo e Portaria e suprimento de Cz\$-8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS) para ser aplicado dentro do prazo de trinta (30) dias, em diversas despesas miúdas de pronto pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2.00.12 - Despesas miúdas de Pronto Pagamento (Lei nº 7.632, de 03-12-87).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1988.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Presidente

ATO Nº 4.474

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar uma comissão constituída das Auxiliares Judiciais YOLANDA BATISTA TAVARES, IZABELA CATARINA DA SILVA

SANTOS E RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS para, sob a presidência da primeira, julgarem a Licitação-Convite destinada a aquisição de um veículo utilitário para os serviços do T.R.E.,

CUM PRA - SE.

Belém, 08 de agosto de 1988

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Presidente

Para os efeitos legais, é publicada a decisão / prolatada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

01 - Em 05.08.88 (Processo nº 4112/88) Assunto: Concessão de "Vantagem Pessoal", nos termos da Lei nº 6.732/79 e Resolução nº 14.169, de 12.04.88 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Requerente: CARMECITA PEREIRA VIEIRA, Auxiliar Judiciário do Quadro deste TR.

Decisão: Deferido um quinto (1/5).

ATO Nº 4.468

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 4532/88,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o dia 27.07.88, no qual a funcionária SELMA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

ATO Nº 4.469

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e "ad referendum" do Tribunal,

considerando o interesse do serviço eleitoral, em virtude dos prazos de inscrição de eleitores e registro de candidatos,

RESOLVE:

01- Designar a Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da Capital, para deslocar-se a partir do dia 06 do mês corrente, para a 2ª Zona Eleitoral, sediada no município de Alenquer;

02- conceder a mesma 13 (treze) diárias, no período de 06 a 18.08.88, calculadas de acordo com a legislação pertinente, com recurso estadual-convênio SEPLAN nº 053/88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 1988

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

ATO Nº 4.470

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal,

RESOLVE:

SUSTAR, a partir desta data, no interesse da Justiça Eleitoral, as férias da Dra. MARIA DE NAZARÉ SA VEDRA GUINARRES e, designá-la para atender ao serviço eleitoral da 36ª Zona (Santa Izabel do Pará), sem prejuízo de suas funções como Juíza da Comarca de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

ATO Nº 4.471

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4420/88,

RESOLVE:

SUSTAR, a partir do dia 09 de agosto corrente, e licença para o trato de interesses particulares, concedida através do Ato nº 4334, de 21.03.88, a funcionária efetiva do Quadro deste Tribunal, ALBERTINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES, Auxiliar Judiciário, Classe "B".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.



## A T O Nº 4.472

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão de 1º de agosto do corrente mês,

## R E S O L V E:

SUSTAR, a partir do dia 02 de agosto andante, no interesse da Justiça Eleitoral, as férias dos Juizes abaixo indicados:

-Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES - Juiz Eleitoral da 42ª Zona (Paragominas);  
-Dra. ELIZABETE PEREIRA DE LIMA - Juíza Eleitoral da 32ª Zona (Marapanim).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

## A T O Nº 4.473

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4.555/88,

## R E S O L V E:

considerar, de acordo com os arts. 88, 1, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar de própria saúde, o período de 22 até 29 de julho findo, no qual o funcionário OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR Assessor da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

(G. R. nº 23754)

## A P O S T I L A Nº 621

Aos funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam reajustados em 17,68% (dezesete vírgula sessenta e oito por cento) conforme Portaria nº 1.662 de 28 de julho de 1988 - SEDAP, os valores dos vencimentos, proventos, gratificações, salário-família e as gratificações por encargos de Representação de Gabinete de que são titulares, com vigência a partir de 01 de agosto de 1988.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1988.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

## A T O Nº 4.475

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal, e à vista do Proc. nº 4.667/88,

## R E S O L V E:

Determinar que o Juiz WALTON CÉZAR BRUZDZINSKY, removido para a Comarca de Vizeu, continue respondendo pelo expediente eleitoral da 46ª Zona (SANTANA DO ARAGUAIA).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

## A T O Nº 4.476

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao decidido em sessão plenária de 04 de agosto corrente, e à vista do Proc. nº 1125/88,

## R E S O L V E:

Determinar que a Juíza SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, removida para a Comarca de Salinópolis, continue respondendo pela 14ª Zona (Vizeu), até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

## A T O Nº 4.477

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 4513/88,

## R E S O L V E:

Conceder ao funcionário CARLOS SÉRGIO LACERDA, da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição desta Tribunal, sessenta e sete dias (67) de licença pa-

ra tratamento da própria saúde, no período de 21.06 a 26.08.88, de acordo com os arts. 88, 1, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

## A T O Nº 4.478

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 4554/88,

## R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 88, 1, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar de própria saúde, o período de 25.07 a 08.08.88, no qual a funcionária MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, Atendente Judiciário, Classe "E" do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

## A T O Nº 4.479

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do serviço eleitoral com vista à realização das eleições de 15 de novembro próximo,

## R E S O L V E:

01. autorizar o deslocamento do Juiz WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI, para a 46ª Zona Eleitoral (Santana do Araguaia), a partir desta data;

02. conceder ao mesmo 11 (onze) diárias, no período de 10 a 20.08.88, calculadas na base de Cz\$,....

14.248,50 (catorze mil, duzentos e quarenta e oito cruzados e cinquenta centavos), a diária com recurso convênio SEPLAN nº 053/88.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

## A T O Nº 4.480

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do serviço eleitoral e o atendimento de situação de emergência em Cachoeira do Arari,

## R E S O L V E:

01 - autorizar o deslocamento da Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA, Juíza de Direito da Capital, respondendo pela 2ª Zona sediada em Cachoeira do Arari, para o município de Cachoeira do Arari, a partir do dia 12 de agosto corrente;

02 - conceder a mesma 04 (quatro) diárias, no período de 12 a 15.08.88, calculadas na base de Cz\$,.... 14.248,50 (catorze mil, duzentos e quarenta e oito cruzados e cinquenta centavos) a diária, com recurso estadual - Convênio SEPLAN nº 053/88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de agosto de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

(G. R. nº 23767)

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO FIRMADO A 31.12.87, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M. NENO & CIA. LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente, o Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, brasileiro, Registrado, CPF nº 000.466.202-49, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Firma M. NENO & CIA LTDA, com sede nesta cidade, à Trav. 1ª de Março nº 96, Conjunto 1003, ora chamada CONTRATADA, representada por seu sócio Dr. MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. nº 000.014.222-00 acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 0756 (35/515), para alterar a Cláusula Terceira do contrato assinado entre as partes, em 31-12-87, referente a MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBESTAÇÃO DE FORÇA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica o valor do Contrato alterado de Cz\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS), para Cz\$-28.024,00 (VINTE E OITO MIL E VINTE E QUATRO CRUZADOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices eventualmente baixados pelo Governo Federal, em're-

ção de majoração salarial ou de preços de serviços, a partir de 01-02-88.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 26 de julho de 1988.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Presidente do T.R.E. do Pará  
CONTRATANTE

Engº MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO  
M. NENO & CIA LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

CÉLIA MAIA KOURI

OFÉLIA GARCIA F. SOUSA

(G. R. nº 23770)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

## EDITAL Nº 155/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido dos Trabalhadores (PT), foi requerido o registro dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

**Para Prefeito:** Humberto Rocha Cunha, nº 13.901, que pede para ser registrado como Humberto Cunha.

**Para Vice-Prefeito:** Bernadete de Lourdes Rodrigues de Menezes, que pede para ser registrada como Bernadete Menezes.

**Para Vereador:**

01 - Alberdan da Silva Batista, nº 13.641, que pede para ser registrado como: Alberdan Batista, Alberdan e Alberdan da Silva Batista.

02 - Alvaro Jorge Sena Matos, nº 13.649, que pede para ser registrado como: Alvaro Sena, Alvaro Matos e Alvaro.

03 - Antonio Fernando Grangense Bassy, nº 13.625, que pede para ser registrado como: Fernando Bassy, Fernando e Bassy.

04 - Antonio Marcos Figueira Oliveira, nº 13.609, que pede para ser registrado como: Antonio Marcos, O Batelão e Marcos.

05 - Apolinário Alves Filho, nº 13.616, que pede para ser registrado como: Apolinário Alves Filho, Apolinário, Poli.

06 - Benedito Pereira Feio, nº 13.601, que pede para ser registrado como: Benedito Pereira Feio, Bene e Feio.

07 - Brasilino Assaid Sfair da Costa, nº 13.650, que pede para ser registrado como: Brasilino Assaid, Brasilino e Assaid.

08 - Cláudio Miguéis Malcher, nº 13.630, que pede para ser registrado como: Claudio Malcher, Claudio Miguéis e Claudio.

09 - Edilson Jerônimo Ferreira de Moraes, nº 13.642, que pede para ser registrado como: Edilson Moraes, Edilson Jerônimo e Edilson.

10 - Egidio Chaves de Melo Filho, nº 13.607, que pede para ser registrado como: Egidio, Egidio Chaves e Egidio Filho.

11 - Everardo de Aguiar Lopes, nº 13.646, que pede para ser registrado como: Everardo Lopes, Everardo, e Lopes.

12 - Neyder Joaquim Fontes Barata, nº 13.618, que pede para ser registrado como: Neyber Joaquim Barata, Neyber Barata e Barata.

13 - Ermelinda Mello Garcia, nº 13.624, que pede para ser registrado como: Ermelinda Garcia, Ermelinda e Linda.

14 - Francisco das Chagas Ribeiro de Azevedo, nº 13.611, que pede para ser registrado como: Francisco Azevedo, Azevedo e Cacau.

15 - Francisco de Assis Lima, nº 13.629, que pede para ser registrado como: Francisco de Assis Lima, Assis e Lima.

16 - Francisco Luiz Gentil Nylander, nº 13.614, que pede para ser registrado como: Francisco Nylander, Chico Nycola e Nycola.

17 - Genival Dias Carvalho, nº 13.639, que pede para ser registrado como: Genival, Genival Dias, Genival Carvalho.

18 - Gerson Lúcio Gomes Domont, nº 13.621, que pede para ser registrado como: Gerson, Gerson Domont e Gerson Dumont.



19 - Herberto Luiz do Espírito Santo, nº 13.619, que pede para ser registrado como: Herberto Luiz do Espírito Santo, Beto e Betão.

20 - Ivandro Rodrigues Lima, nº 13.632, Ivandro, Ivandro Rodrigues e Cotó.

21 - José Alves Cunha, nº 13.620, que pede para ser registrado como: José Alves Cunha, Cunha e José Cunha.

22 - José Guimarães Baptista Júnior, nº 13.608, que pede para ser registrado como: Guimarães, Guimarães Júnior e José Guimarães.

23 - José Carlos Lima da Costa, nº 13.638, que pede para ser registrado como: Zé Carlos, José Carlos, Zé Gráfico.

24 - José Hermano Pastana de Oliveira, nº 13.634, que pede para ser registrado como: Pastana, Zezinho, Hermano.

25 - José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, nº 13.647, que pede para ser registrado como: Pete, José Raimundo e José Weyl.

26 - José Maria de Lima Costa, nº 13.626, que pede para ser registrado como: José Maria Costa, José Maria e Costa.

27 - João Batista Oliveira de Araujo, nº 13.617, que pede para ser registrado como: João Batista, Baba e Batista.

28 - José Flávio Silva Correa, nº 13.610, que pede para ser registrado como: José Flávio, Flávio e Zé.

29 - José Maria Mota Silva, nº 13.636, que pede para ser registrado como: José Maria Mota e Coronel.

30 - José Izanias dos Santos Fernandes, nº 13.627, que pede para ser registrado como: Izanias Fernandes, Fernandes e Izanias.

31 - João Damasceno Cardoso de Oliveira, nº 13.606, que pede para ser registrado como: Da-masceno, João Damasceno e Jaboti.

32 - Luiz Alberto Braga Cardoso, nº 13.628, que pede para ser registrado como: Luiz Braga, Luiz e Luiz Cardoso.

33 - Luiz Carlos Araujo Helvas, nº 13.645, que pede para ser registrado como: Luiz Helvas, Luiz e Sabão.

34 - Manoel Estanislau dos Santos Ramos, nº 13.615, que pede para ser registrado como: Manoel, Manoel Estanislau e Chic.

35 - Mauro Braga dos Santos, nº 13.652, que pede para ser registrado como: Mauro, Mauro Braga e Mauro Santos.

36 - Maurilio de Abreu Monteiro, nº 13.631, que pede para ser registrado como: Maurilio, Maurilio Monteiro, Maurilio Abreu Monteiro.

37 - Neusa Cidade do Nascimento, nº 13.603, que pede para ser registrado como: Neusa Cidade, Neusa e Cidade.

38 - Nelson Monteiro Gomes, nº 13.651, Nelson Monteiro Gomes, Nelson Monteiro, Nelson.

39 - Olavo Fontenele Calvino, nº 13.602, que pede para ser registrado como: Olavo Calvino, Calvino e Olavo Fontenele.

40 - Oswaldo Rodrigues Figueiredo, nº 13.653, que pede para ser registrado como: Oswaldo Figueiredo, Oswaldo e Figueiredo.

41 - Profirio Felício da Silva, nº 13.637, que pede para ser registrado como: Profirio, Pro-firio Silva, Profirinho.

42 - Paulo Cesar Sarmiento Gaya, nº 13.633, que pede para ser registrado como: Paulo, Paulo Gaya e Gaya.

43 - Pedro Paulo Penelva da Costa, nº 13.643, que pede para ser registrado como: Pedro Paulo, Pedro Paulo Costa, Pedro Paulo Penelva da Costa.

44 - Pedro Soares da Silva, nº 13.635, que pede para ser registrado como: Pedro Soares, Pedro da Silva e Soares.

45 - Roberto Maria Cortez de Souza, nº 13.604, que pede para ser registrado como: Roberto Cortez, Cortez e Roberto.

46 - Paulo Roberto Rodrigues Monte, nº 13.640, que pede para ser registrado como: Roberto Monte, Paulo Monte e Roberto.

47 - Raimundo Walter Luz Junior, nº 13.623, que pede para ser registrado como: Valtinho, Walter e Walter.

48 - Raul Meireles do Vale, nº 13.613, que pede para ser registrado como: Raul Meireles do Vale, Raul Meireles, e Raul.

49 - Rui Rodrigues Ferreira, nº 13.648, que pede para ser registrado como: Rui Rodrigues Ferreira, Rui Rodrigues e Rui Ferreira.

50 - Rosemire Teixeira, nº 13.605, que pede para ser registrado como: Rosemire Teixeira, Miro Teixeira e Milo Teixeira.

51 - Valdemiro Gaia Cardoso, nº 13.622, que pede para ser registrado como: Valdemiro Gaia, Valdemiro e Miro.

52 - Valdomiro Fonseca Furtado, nº 13.644, que pede para ser registrado como: Valdomiro Furtado, Valdomiro e Furtado.

53 - Vitor Hugo Marico Gomes, nº 13.612, que pede para ser registrado como: Vitor Hugo, Vitor e Victor.

54 - Odilon Oliveira Silva, nº 13.654, que pede para ser registrado como: Odilon Oliveira, Odilon e Bairinho.

Para que não se alegue ignorância, vai esta publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Para, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito, eu, Dr. JALMEIR DOS SANTOS LUGHA, escrivão, subscrevi e datado.

(G. R. nº 23797) Juiz da 1ª Zona Eleitoral Belém-PA.

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 0040/88

A Bacharelaria SONIA MARIA DE MACEDO PA RENTE, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém (Pa) etc ...

- Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas inscrições, foram de feridas as seguintes: - Rosaura Sobrinho Ribeiro - 187159613/68, Syrlene Iena Santos Cruz - 187160213/41, Roseleny Silva Costa - 187160313/25, Ana Maura dos Santos Ferreira - 187160413/09, Alcicleide Santos da Silva - 198331813/09, Maria da Glória Vas-concelos - 187159513/84, Marcia Alvares de Oliveira - 187159213/33, Simone do Socorro Pena Martins - 187159113/50, Katia Michi Sato - 187158913/33, Clay dia Gorett Moreira Serra - 187158813/50, Inaide da Silva Guedes - 187158513/09, Evaneide Maria Lopes Loube - 187158413/25, Rosa Maria de Fatima Lucas Fernandes - 187158213/68, Marta Gilma Sousa Correa - 187158113/84, Cleolene do Socorro dos Passos Fonseca - 187158013/09, Maria Natália da Silva Souza - 187157813/84, Leonisia Souza Chagas - 187157713/09, Valdenilce Nogueira Rodrigues - 187157113/09, Maria do Carmo Marques de Abreu - 187157013/25, Dejanilda do Espírito Santo Teles - 187156913/92, Jorgina Silva Candido - 187156813/09, Lucilia Oliveira Nascimento - 187156613/41, Analucia Dias Ferreira - 187156313/09, Maria de Nazaré Vieira de Oliveira - 187156013/50, Niloe Maria de Jesus Virgilio - 187155913/17, Joana D'Arc Ribeiro Rodrigues - 187155713/50, Idáia Pereira da Costa - 187155613/76, Maria Madalena da Silva Souza - 187155313/25, Cipriana de Souza Vieira - 198331213/17, Wanda Regina Rodrigues e Silva - 198330913/17, Silvia Claudia da Silva Leite - 198330813/33, Arizân Conceição Carvalhal - 198330513/92, Cecília da Silva Teixeira - 198330413/09, Ana Amelia Cruz da Silva - 198330313/25, Delmarina Silva de Souza - 198330113/68, Juliete Gomes Carvalho - 198330013/84, Heloysa Helena Pereira Prata - 198329913/09, Rosângela dos Santos Cordeiro - 198329813/25, Sandra de Souza Araújo - 198329713/41, Marlúcia de Brito Nunes - 198329313/17, Rosemary Cristina França de Carvalho - 198329113/50, Silvana Monteiro da Cunha - 198329013/76, Luzinete Farias de Melo - 198328913/33, Helen Cristina da Silva - 198328813/50, Raimunda Lindalva Guimarães de Souza - 198328713/76, Maria de Fátima Dias Malcher - 187161013/50, Edmilson Ferreira Ruis - 198331713/25, Dessivaldo da Silva-Ferreira - 198331613/41, Antonio Jorge da Silva Higino - 198331513/68, Augusto Chaves Silva - 198331413/84, Raimundo Nonato Rodrigues da Silva - 198331313/09, Flávio Fabiane Paiva Nascimento - 187160513/92, Luzinan Martins Maia - 187160113/68, Jair Guilherme do Carmo Neri - 187160013/84, Claudio José da Silva Reis - 187159913/09, Paulo Marcelo Rodrigues Cecim - 187159813/25, Antonio Julio de Sousa - 187159713/41, Marcio Elias do Amaral Rodrigues - 187159413/09, Doriedson dos Santos Ribeiro - 187159313/17, Alexandre Pereira Brasil - 187159013/76, Arnaldo do Nascimento Amaral - 187158713/76, Francisco Gomes Ferreira - 187158613/92, Jorge Roberto de Souza - 187157613/17, Edmilson Aleixo da Silva - 187157913/68, Eduardo das Neves Gouvea - 187157513/3, Raimundo Cabral de Sousa - 187157413/50, Valério dos Santos Chagas - 187157313/76, Manoel da Vera Cruz Aguiar - 187157213/02, Raimundo Nonato Guimarães - 187156713/25, Manoel do Carmo Vilhena Barbosa - 187156213/17, Marivaldo Dias Ferreira - 187156113/84, Jarbas Alves de Sousa - 187156513/68, Nelson de Figueiredo Ferreira - 187156113/33, Ary Antonio Bogoevich Lage - 187169613/76, Ari Sergio Silva de Souza - 187160713/50, Rodival Sorieiro Ferreira - 187160813/33, Sirmendes de Souza Araújo - 187160913/17, Paulo Sergio Ferreira da Silva - 198328613/92, Luiz Guilherme dos Santos Nascimento - 198329213/33, Samuel da Costa Maciel - 198329413/09, Charles da Silva Martins - 198329513/84, Jayme de Brito Prata - 198329613/68, Geza -

- rio Ferreira - 198330213/41, Isaias Pastana Ferreira - 198330613/76, Lourenço Soares da Silva - 198330713/50, Josias Botelho de Assis - 198331013/50, Vicente Elias Siqueira dos Santos - 198331113/33, João de Deus Amaral Junior - 187155213/41, Manoel Dorivaldo Pereira de Souza - 187155413/09, Francisco Adelson Pereira - 187155513, Williams Guilherme Idalton Freitas - 187155813/33, João Batista de Souza - 187151313/33, Marcelo Claudio Mourão de Carvalho - 187151213/50, José Elizeu de Souza Cruz - 187151013/92, Silvio Romero da Silva Braga - 187150913/50, Symei Cristina Santos do Rosário - 187150713/92, Antonio Carlos Dantas Barata - 187150413/41, Benedito Correa Paiva - 187150313/68, Antonio Carlos Gonçalves Viana - 187150213/84, Paulo Sergio Borges de Souza - 187150113/09, Celia da Silva Costa - 187153613/25, Vanda Monteiro Viana - 187153813/92, Edilene Monteiro Carvalho - 187152413/76, Regina Glia Bastos Sindeaux - 187154513/17, Marcia Regina da Silva Matini - 187154713/84, Terexinha Pinheiro Leite - 187154813/68, Iraneide de Oliveira Silva - 187154913/41, Alda Maria Cancio de Correa - 187155113/68, Roseanne Bezerra da Silva - 187148413/68, Rosely Bezerra da Silva - 187148513/41, Wilma Rodrigues Silva - 187148913/76, Maria de Lourdes Martins Antunes - 187149113/92, Michela Soraia Carvalho dos Santos - 187149213/76, Izabela Pinto de Brito - 187149313/50, Raquel Fima Avila - 187149513/17, Rosa de Lima Pantoja - 187149813/68, Rosemilda Barroso Araujo - 187149913/41, Maria Rosana Vieira da Silva - 187150013/17, Iria de Fátima de Albuquerque - 187150513/25, Maria Cristina da Silva de Oliveira - 187150613/09, Leda Idúcia Trindade dos Santos - 187150813/76, Marcia Helena Machado Braga - 187151113/76, Georgetown Carlos Freitas de Oliveira - 187154413/33, Valdete Cirilo dos Santos - 187154313/50, Celimar Aleixo de Amorim - 187154113/92, Carlos Alberto Amaral de Souza - 187154013/09, Mauricio Dias Costa - 187153913/86, Ajax Ferreira Ramos - 187153713/09, Adauto Moraes de Souza - 187153513/41, Haroldo Ivaldo Amaral Pantoja - 187153413/68, Valter Luis Galucio Marinho - 187153213/09, Samuel da Conceição Prestes - 187152413/92, Luis Carlos Rodrigues Paes - 187152313/09, Manoel Castro de Miranda - 187152213/25, João Paulo Vinhas dos Remédios - 187152113/41, Luis Guilherme da Silva Abreu - 187152013/68, Carlos Alberto Costa da Graça - 187151813/41, Ricardo Gonçalves de Souza - 187151713/68, Reginaldo do Nascimento Silva - 187151613/84, Leonor de Souza Fernandes - 187151413/17, Maria de Fátima Menezes Lima - 187151313/09, Maria Helena da Silva Taveira - 187151913/25, Regina Celia Lima Tavares - 187152513/76, Ana Claudia de Sousa Silva - 187152613/50, Sandra Nazaré de Oliveira Ramos - 187152713/33, Nazaré do Socorro Borges Pereira - 187152813/17, Maria Albenia Monteiro Irmão - 187152913/09, Sonia Maria Bahia Costa - 187153013/33, Jorgia Nazaré Almeida Gomes - 187153113/17, Cristina Rodrigues Ferreira - 187153313/84, João Takashi Nobumasa - 187149013/09, José Pereira da Cunha - 187148813/92, Nelson Borges de Souza Junior - 187148613/25, Josimar Monteiro Silva - 187155013/84, Nazareno Silva de Freitas - 187154613/09, Marlon Brando da Costa Nascimento - 187149713/84, Marcos Vinicius Pinto da Silva - 187149613/09, Cezar Gomes Santiago - 187149413/33, Mauro Benedito dos Santos Maia - 187146313/33, Geraldo Antonio Xavier de Lima - 187146113/76, Nayro Xavier de Alencar - 187145813/76, Heber Fabio de Lemos Guimarães - 187145613/09, Gilberto Dias da Silva - 187144613/33, Roberto Francisco Ribeiro - 187144113/25, Alfredo Farias Ferreira - 187144013/41, Paulo da Conceição Coutinho dos Santos - 187143713/41, Paulo Sergio Lopes da Silva - 187143213/33, Luiz Lopes Souza - 187143113/50, Mauro Marcelo da Silva Pereira - 187142713/76, Carlos Alberto dos Santos Nascimento - 187142613/92, Antonio José de Sousa Lima - 187142313/41, Gregório Sergio do Nascimento - 187142213/68, João Alves da Silva - 187141913/68, Adailton Carlos Nascimento - 187141613/17, Ozies Pantoja Sodré - 187141513/33, Luiz da Silva Higino - 187141313/76, Tarcisio Alves Brito - 187140913/92, Antonio Wandre Alencar de Oliveira - 187140613/41, Maria Regina Silva Santos - 187147413/92, Cremilda Miranda de Oliveira - 187147513/76, Ana Lidia Silva de Holanda - 187147613/50, Elizabete Carmo Silva - 187147713/33, Rosilene das Neves Rebelo - 187147813/17, Monica Aparecida Pampolha Marques - 187147913/09, Regilene Macambira Lobato - 187148113/17, Marcio Rodrigues Barros - 187148313/84, Hugo Alberto Tomkowitz Filho - 187148213/09, Luiz Leonaldo Ferreira da Silva - 187148013/33, Cesarino Borges de Sousa - 187147013/68, Paulo Savio Silveiro Tavares - 187146913/25, Marinaldo da Costa - 187146813/41, Augusto Cesar Chaves de Almeida - 187146713/68, Ernando Luis Campos - 187146513/09, João Rodrigues Nunes - 187146413/17, Elza da Cunha Alves - 187145413/41, Tania Rodrigues da Silva Nogueira - 187145513/25, Maria Nalu Viana Santos - 187145713/92, Maria Regina da Silva Moraes - 187145913/50, Esilene Guedes dos Santos - 187146013/92, Maria Regina Mancio Monteiro - 187146213/50, Marcia Andrea Celso da Silva - 187146613/84, Neusa Jesus Cardoso Fernandes - 187147113/41, Raimunda Nonata Farias Ferreira - 187147213/25, Ana Lucia Silva de Castro - 187147313/09, Tania Maria Monteiro de Souza - 187143513/84, Maura Guerreiro dos Santos - 18



7143613/68, Rosiane Miranda Brito - 187143813/25, Francisca Lira Moraes - 187143913/09, Maria Leonice Ferreira Silva - 187144313/92, Marcy Penita Ferreira - 187144413/76, Maria Selma do Carmo Machado 187144513/50, Ruth Meri Lobato Correa - 187144713/17, Katia Cilene Lobato Ribeiro - 187144813/09, Alzerina do Carmo Neri - 187144913/84, Nelcy do Nascimento Silva - 187145013/17, Maria de Fátima Silva de Freitas - 187145113/09, Neuzilene dos Santos Albernaz - 187145213/84, Cicera da Silva Reis 187145313/68, Ana Claudia Furtado de Carvalho - 187140813/09, Marina Nivalva Monteiro de Sousa - 187141013/25, Claudia Nazaré Dantas - 187141113/09, Maria Madalena Barbosa de Souza - 187141213/92, Noelia dos Santos Oliveira - 187141413/50, Wania Nazaré Benigno Nunes - 187141713/09, Cleide do Socorro do Pessoa - 187141813/84, Maria Cenilda Leite Rosário - 187142013/09, Maria Deusa Gomes da Silva - 187142113/84, Andrea Lucia Cruz da Silva - 187142413/25, Mabel Cristina Ramos da Silva - 187142513/09, Maria José Neria Leal - 187142813/50, Luciete Correa - 187142913/36, Maria de Nazaré Martins Ribeiro - 187143013/76, Darcilene Ascensão Costa Nunes - 187143313/17, Ana Claudia dos Santos de Oliveira - 187143413/09, José Afonso Vilhena Pontes - 187113613/76, Waldemir Silva Lima - 187113013/84, Paulo Sérgio Vilhena Santos - 187112713/84, José Romão de Souza Santana - 187112613/09, Raimundo Pimentel Nicolau - 187112513/17, Higino Oliveira de Queiroz Junior - 187112413/33, Romario Almeida dos Reis - 187112313/50, Marcio Ezenelson de Souza - 187112213/76, Patricio de Souza Correa - 187112113/92, Milton José Martins Barbosa - 187111913/76, Ana Lucia da Silva - 187130213/50, Maria do Espírito Santo Antunes Sabaio - 187130013/92, Selma Regina de Moura Nunes - 187129913/17, Luiza Rosa Maia - 187129813/33, Guilhermina de Jesus dos Santos - 187129713/50, Darcilene Pires Lobo - 187129613/76, Creusa de Sousa Monteiro - 187129513/92, Luzia Pereira Rodrigues - 187129313/25, Lindalva Zamith Braga - 187129213/41, Edilene Goes da Costa - 187129013/84, Dirce Helena Neves Pereira - 187128713/84, Maria das Graças Torres de Souza - 187128513/17, Carmen Silvia Dias Jatene - 187128213/76, Maria da Graça Alves da Costa - 187128113/92, Edson Barral da Silva - 187116313/41, Moisés Costa de Moraes - 187115913/68, Eduardo de Sousa Pinto - 187115813/84, Manoel dos Passos Neto - 187115713/09, Edilson Pereira de Albuquerque - 187115513/33, Luciano de Magalhães Ferreira - 187115413/50, Evandro Chaves Fernandes - 187115113/09, Ildo Meles dos Santos - 187114913/92, Marcos Aurélio Sena dos Santos - 187111713/09, Paulo Sérgio Rodrigues da Silva - 187111513/41, Iranilson da Silva Gomes - 187111413/68, José Pedro Lisboa - 187111313/84, Moacir Campelo da Paixão - 187111213/09, Carlos Henrique Silva Santos - 187113913/17, José Domingos Luiz da Costa - 187116513/09, Elias de Jesus Figueiredo Cardoso - 187116413/25, Benedito de Jesus da Silva Fálheta - 187116213/68, Reginaldo de Jesus Pantoja de Freitas - 187125713/68, Agostinho Flor Omar Baptista dos Santos - 187125813/41, Genesio Barros de Souza - 187125913/25, Dilson Rolando Pinheiro da Silva - 187126013/68, José Augusto Pinheiro de Oliveira - 187126213/25, Raimundo Cavalcante Barbosa - 187126613/50, Carlos Roberto Souza e Silva - 187126713/33, Alexandre Diogo Barroso Franco - 187126813/17, José Amorim - 187127213/09, Valde Nogueira Martins - 187124413/68, Paulo Sérgio Gaia Malcher - 187127613/25, Pedro Nazaré da Silva - 187127813/92, Antonio Marcos dos Santos Ferreira - 187128313/50, Raimundo Rosinaldo Nunes da Silva - 187128413/33, Juscelino Poicinho - 187128613/09, Orleans Souza Gonçalves - 187128813/58, João Batista Rodrigues dos Santos - 187128913/41, Glauter Arcio Ferreira Mafra - 187129113/68, Helio Henrique Azevedo - 187129413/09, Maria Suzete de Sousa Jorge - 187125413/17, Rosemary Silva Nascimento - 187125213/50, Maria Florice Souza e Silva - 187125113/76, Ivonilde Pereira Braga - 187124913/50, Milene do Socorro da Silva Ribeiro - 187124813/76, Durval Monteiro da Silva - 187124713/92, Antonio Carlos Silva - 187125013/92, Marcos José Montenegro de Araújo - 187125313/33, José Nazareno Araújo Santos - 187125613/84, Silvia Silva Machado - 187126313/09, Elizete Moura Silva - 187126113/41, Denise de Cassia Camara da Silva - 187125513/09, Evani da Silva Pacheco - 187127113/17, Adelia Soares da Cruz - 187127013/33, Edileusa da Silva dos Santos - 187126913/09, Ruth Mary Vieira de Souza - 187126513/76, Izoneide Moreira Brandão - 187128013/09, Nilza Maria da Silva - 187127713/09, Goreth do Socorro Brito de Souza - 187127513/41, Herivalda da Conceição Rodrigues Bitencourt - 187127313/84, Antonio da Costa Brito - 187116913/33, Cláudio dos Santos Trindade - 187116713/76, Sergio Ricardo Lavour Teixeira da Costa - 187117013/76, Emanuel dos Santos Rocha - 187117213/33, José Maria Dias dos Santos - 187117313/17, Valdeciir Silva da Cruz - 187117613/68, Hermes Rodrigues Marques - 187117813/25, Carlos Americo Mendes do Vale - 187118113/25, Luis Helene Montoril Del Castillo - 187118613/33, José do Rosário Santos - 187118313/92, Derivaldo Vieira Lima - 187118513/50, Ivanias Lattias de Oliveira - 187118713/17, Torquato dos Santos Filho - 187119013/17, Valderi Moreira Carnei-

ro - 187119213/84, Lazaro Ramos Vieira - 187119613/09, Jaia Moura de Sousa - 187119713/92, Lindelcio Oliveira do Nascimento - 187120013/25, Inaldo Fernando Sales Ribeiro - 187120113/09, Rui Guilherme Souza Leal - 187120213/92, Rosivaldo Heleno Rosario Lima - 187121113/84, Raimundo Pacheco Correia - 187120413/50, Ivonaldo André Nascimento - 187120813/84, José Luiz Soares Lopes - 187121013/09, João de Oliveira Gomes - 187121313/41, Valery Botelho dos Santos - 187122013/76, Marco Luduigues do Nascimento Santos - 187122113/50, Robson Vieira dos Reis - 187122213/33, Luiz Fernando Tavares do Rosário - 187122313/17, Valson Pinho Chaves - 187122413/09, Marcos José Taveira dos Santos - 187122813/25, Romivaldo Chaves Ferreira - 187122913/09, Francisco Alves de Araújo - 187123013/41, Suda da Costa Macedo - 187123113/25, Antonio Carlos de Oliveira de Lima - 187123213/09, Geraldo Franco Andrade - 187123713/17, Benedito Jorge das Chagas - 187124213/84, Antonio Nei Vieira Lima - 187124413/41, Marco Antonio Bessa de Sousa - 187124513/25, Maria da Luz Oliveira dos Santos - 187116813/50, Isabela Corina Sousa da Costa - 187117113/50, Ruth Lea Almeida da Silva - 187117413/09, Maria Arlete Silva dos Santos - 187117713/41, Silvia Neide Xerfan Correa - 187118013/41, Maria do Socorro Fonseca Correia - 187118213/09, Eliana de Oliveira Barbosa - 187118413/76, Rosângela de Oliveira Pinto - 187118813/09, Solange Santos da Silva - 187118913/84, Vera Lucia Correa da Silva - 187119113/09, Nandane Sharma - 187117513/84, Sueli Araujo Maciel Batista - 187124613/09, Lidya Fatima de Souza Cruz Barreto - 187124313/68, Maria Graciete dos Santos Souza - 187124113/09, Marcia Cristina da Costa Luz - 187123913/84, Maria José Ferreira Cordovil - 187124013/17, Maria de Fátima Ferreira Marcelino - 187123613/33, Jenny da Costa Caxias - 187123513/50, Sonia Maria Ferreira Coutinho - 187123413/76, Sandra Suelly Tiago de Souza - 187123313/92, Maria Santana Sousa Rodrigues - 187123813/09, Maria Lucia Fernandes de Oliveira - 187122713/41, Maria Lucia Ferreira Silva - 187122613/68, Ana Cristina Teixeira Souza - 187122513/84, Leuda Sousa Lima - 187121913/33, Raimundo dos Santos Silva - 187121813/50, Waldilene de Almeida Junior - 187121713/76, Wilma de Almeida Junior - 187121613/92, Antonia Maria Pimentel - 187121413/25, Cleonice Lobato Pereira - 187121213/68, Raimunda do Carmo Almeida de Souza - 187120913/68, Edineide de Jesus Damão - 187120713/09, Gelma Conceição Elias Gomes - 187120613/17, Maria Marta Pantoja - 187120513/33, Ione do Socorro Carvalho Nunes - 187119913/50, Antonia Melo dos Santos - 187119813/76, Maria da Glória do Espírito Santo - 187119513/25, Clevaneide da Silva Palmerim - 187119413/41, Gelia Regina Andrade Almeida Matos - 187119313/68, Luiz da Silva Souza - 187114513/68, Otavio José da Silva Braga - 187114313/09, Maria José Aragão Ferreira - 187113813/33, Karla Cristina Damasceno de Oliveira - 187114113/33, Sória Lemos de Lima Silva - 187114213/17, Vania Maria Moura Pereira - 187114413/84, Maria Joana Silva Lopes - 187114613/41, Angela Maria Guimarães de Sousa - 187114713/25, Ana Maria dos Reis Guimarães - 187114813/09, Rosilene do Socorro Cardoso - 187114013/25, Maria Regina Santos - 187115213/92, Iza Santana da Silva - 187115313/76, Maria do Perpétuo Socorro Castro Gomes - 187115613/17, Maria Elisabete Sousa da Costa - 187116013/09, Maria Eliana da Silva - 187116113/84, Waldeisa Maria Bosta de Araújo - 187116613/92, Francisca dos Navegantes Martins - 187114013/50, Sandra do Socorro Cruz de Souza - 187111613/25, Maria de Jesus Barbosa da Silva - 187111813/92, Irasema Alves de Almeida - 187112013/09, Andrea Melo Pass - 187112813/68, Jarina da Silva - 187112913/41, Katia Margaret Assis Baião - 187113113/68, Rosângela Santana Craque - 187113213/41, Maria de Nazaré Alves de Lima - 187113313/25, Maria Leonita Soeiro Ferreira - 187113413/09, Alcileine Araújo da Costa - 187113513/92, Sonia Maria Marques da Silva - 187113713/50, Ana Celeste Braga dos Santos - 187136513/33, Vanja Garcia Fálheta - 187134113/68, Carmelita de Oliveira Pinheiro - 187134613/76, Silvia Suelly dos Santos Albuquerque - 187134513/92, Rosa de Magalhães Alves - 187134413/09, Dinamar do Socorro da Silva - 187134313/25, Nanci do Socorro Rodrigues Ferreira - 187134913/17, Rosângela da Silva Oliveira - 187135013/50, Maria Lucia Firmino Coelho - 187139213/09, Luzinete Coelho Diniz - 187139113/25, Bernadeth Medeiros da Silva - 187139013/41, Marta Magalhães do Nascimento - 187138713/41, Aura Adelia Batista de Oliveira - 187138513/84, Maria das Dores Santana Cravo - 187138613/68, Silvia Helena Rodrigues da Silva - 187138413/09, Carla Oliveira Ramos - 187138213/33, Luiza de Marillac Rezende Castelo Branco - 187138113/50, Jacielida da Silva Brandão - 187137713/76, Maria Conceição Gomes de Nasaré - 187137613/92, Maria Alves da Costa - 187137313/41, Maria Quitéria de Jesus - 187137113/84, Vera Lucia Costa Pereira - 187137013/09, Rosa Maria Vieira Brandão - 187136813/84, Katia Regina Pereira da Silva - 187131813/17, Benedita Maria Ramos - 187131713/33, Maria de Nazaré Meles da Silva - 187131613/50, Vera Lucia Silva Vieira - 187131513/76, Maria Madalena dos Anjos Rosa - 187131413/92, Djanira de Lima Silva - 187130813/41, Heloisa Helena Silva de Brito - 187130513/09, Edile-

son Monteiro Alburg - 187130613/84, Francisco Roldão Fernandes dos Santos - 187130713/68, Raimundo de Souza Carvalho - 187130913/25, Ronaldo Cosme da Silva Costa - 187131013/68, Eugenio Luiz da Silva Gato - 187131113/41, Ariovaldo Vaz da Mata - 187131213/25, Marcos Roberto Alves de Souza - 187131313/09, Luiz Antonio Carvalho - 187131913/09, Ildomar Matias Fernandes - 187132913/76, Mauro Cardoso Palheta - 187133213/76, Francisco Lima de Souza - 187133313/50, Everson Ewerton Correa - 18713513/17, Carlos Augusto dos Santos Soares - 187133613/09, Raimundo Lourinho Portilho - 187133913/41, Edivaldo de Seixas Correa - 187134213/41, Ana Lucia Maciel Moraes - 187134013/84, Miraci Dias Amador - 187133813/68, Adriana Costa de Souza - 187133713/84, Mirian Ferreira dos Santos - 187133413/33, Suelly Dias dos Santos - 187133113/92, Silvana Neco dos Santos - 187133013/09, Margarida Rodrigues da Silva - 187132813/92, Sara Martins Fernandes - 187132713/09, Ana Rosa Ferreira de Miranda - 187132613/25, Melina Nazaré Renato Ribeiro - 187132513/41, Dolores dos Santos - 187132413/68, Suelly Dias Gonçalves - 187132313/84, Ana Cleide Menezes da Costa - 187132213/09, Alvaneide Maria de Moraes Moura - 187132113/17, Alzineide Maria de Moraes - 187132013/33, Paulo Sergio Almeida de Lém - 187139613/33, Raimundo Edson Filho Carneiro - 187139913/84, Domingos Mateus Rosa Amaral - 187140113/33, Sebastião Lima Miranda - 187140513/68, Ederaldo da Mata Silveira - 187139413/76, Carlos Augusto dos Santos Gurjão - 187139313/92, Valdomiro dos Reis Pafilha - 187138913/09, Lizaél de Paiva Oliveira - 187138813/25, Ivaldo José Gentil Pantoja - 187138313/17, Edemir de Freitas Lobato Junior - 187138013/76, Ronaldo Luiz da Fonseca Garcia - 187137913/33, Darcildo Tavares Viana - 187137813/50, Elielson Alves Farias - 187137513/09, João Filho de Souza Silva - 187136713/09, Moacir Santiago Serrão - 187136913/68, José Antonio da Silva - 187137213/68, Alipio Fernando Gonçalves Rollo - 187137413/25, Gleidson Roberto Nascimento Gomes - 187136613/17, Abdil Nazareno Rodrigues Pereira - 187136413/50, Evandro Adailson da Silva - 187136313/76, João Carlos Gomes Galhardo - 187136213/92, Rainerio Meireles da Silva - 187136113/09, Ivanildo Ribeiro da Silva - 187136013/25, Afonso Souza da Silva - 187135913/92, José Ribamar de Souza Santos - 187135813/09, Henildo Borcem da Silva - 187135713/25, Barnabé Silas Negão - 187135613/41, Manoel Batista Sampaio - 187135513/68, Marcia do Socorro Vieira dos Santos - 187139513/50, Maria José Fontes Neves - 187139713/17, Natalia Simone Fonseca Machado - 187139813/09, Francinete Gatinho Rabelo - 187140013/50, Clotilde Heloisa Abreu Teixeira - 187140313/09, Lene Wilma Lopes de Souza - 187140413/84, Rosalia Ferreira Pinheiro - 187135313/09, Maria Lucia Machado Costa - 187135413/84, Simonis Monteiro Borcem - 187135113/33, Estelita Pires da Silva - 187138513/76, Anna Maria Ferreira da Silva - 198339013/33, Lucinete Lopes Virginio de Almeida - 198334913/09, Maria Iriane de Oliveira - 187335213/09, Vania Maria Marques de Souza - 198335513/50, Maria Nazaré Neves dos Santos - 198335613/33, Salvelina dos Santos Pereira - 198335713/17, Raimunda Nonata da Costa - 198336313/68, Ana de Fatima Pequeno da Silva - 187336413/41, Ana Maria Santos Miranda - 198336513/25, Maria Soazaria Nunes - 198336913/50, Maria da Conceição Gonçalves da Silva - 198337013/92, Maria de Loufendes Sousa de Oliveira - 198337113/76, Andersonia Maria da Silva - 198337313/33, Marcia Helena Botelho Costa - 198337413/17, Benedita do Socorro Saraiva Furtado - 198337613/84, Ariloido Costa Gomes - 198337713/68, Lucia Helena Martins Dantas - 198337813/41, Laide Rodrigues de Araújo - 198338913/25, Claudia Maria Passos Oliveira - 198338013/68, Maria José da Conceição da Costa - 198338113/41, Rosirene Monteiro de Oliveira - 198338313/09, Maria do Socorro Lobato do Couto - 198334413/09, Alessandra Conceição Cardoso - 198334513/84, Lea Ferreira Lopes - 198334613/68, Ana Rosalia Lobo Coutinho - 198334713/41, Marta Helena Rodrigues Costa - 198332013/25, Cleide Maria de Freitas Ferreira - 198332113/09, Shirleen de Freitas Ferreira - 198332313/76, Zurenildo da Penha Moreira - 198332613/17, Adriana Monteiro Saldanha - 198332713/09, Josielma Monteiro Silva - 198332913/68, Deusa Valina Pinto Santa Rosa - 198333013/09, Ieda do Socorro Almeida Jennings - 198333113/84, Marcia Lopes e Silva - 198333213/68, Anavaleria Souza Chagas - 198333413/25, Aliete Beleza de Souza - 198333513/09, Josiane Correa Barbosa - 198333713/76, Carla Andrea Fara Rodrigues - 198333813/50, Dalila Maria Figueiredo Cardoso - 198334013/76, Dalila Barbosa Maciel - 198333913/33, Euricles Raimundo Vale de Souza - 198333613/92, José Milton da Silva Santa Brígida - 198333313/41, Josias da Silva Oliveira - 198332813/84, José Maria Luciano - 198332513/33, Marco Tadeu Santos Ferreira - 198332413/50, Ivaldo Santos Rodrigues - 198331913/92, Mauro Lucas Brasil Barros - 198334813/25, Marcus Vinicius Pavareda Falha - 198334313/17, Eder Azeleixo de Azevedo - 198337513/09, Isaias da Silva Conceição - 198337213/50, Ronaldo Sergio de Sousa Barros - 198336813/76, Francisco de Brito Santos - 198336713/92, Antonio Sérgio Nunes Sena - 1983366



13/09, Marcos Antonio Vieira Macedo - 198336213/84, José do Carmo Gomes - 198336113/09, José Leal Favacho - 198336013/17, Nazareno Matias de Oliveira - 198335913/84, Joel dos Santos Barros Filho - 198335813/09, Oliviomar Sousa Barros - 198335413/76, Raimundo Gaia de Freitas - 198335113/25, João de Deus Barbosa Chagas - 198335013/41, Adresson Moraes dos Santos - 198339213/09, Mauro Sergio Pereira - 198339113/17, Aguilaldo Ferreira dos Santos - 198338913/09, Boanerges Carvalho de São Filho - 198338613/50, Dilas Henrique Lima Campos - 198338413/92. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral aos 08 de agosto de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavour, escrevivo o datilografado e subscrevi.

*Sonia Maria de Macedo Parente*  
SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE  
Juiza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 41/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juiza da 29ª Zona Eleitoral de Belém (Pa), etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas transferências, foram deferidas as seguintes: José Francisco da Costa Balbi, Oscar Machado Filho, Aguiar Cecilia do Socorro Passos das Neves, Maria do Socorro Nascimento Gonçalves, Olivar Barbosa da Silva, Hilma de Almeida Machado, Wildes Luiz dos Santos Brito, João do Carmo Fernandes da Silva, José Benedito Gandara, Americo Fernandes da Silva, Dinaudo de Oliveira Loureiro, Ozilene Vital da Silva, Antonio Moraes de Carvalho, Maria de Lourdes Rocha, Marli Freitas de Lima, Osvaldo do Nascimento, Estefania Pereira Brasil, Lucinea Costa Guereiro, Izoldando Figueiredo Santos, Vicente Almeida Tadai-ewski, José Luiz de Sousa Gomes, Lindomar Aquino de Oliveira, Maria Cristiana de Siqueira Mendelak dos Santos, Altino Gomes de Carvalho, Joe Olino da Mata Santos, Elizete Maria Soares Ribeiro, Maria Conceição Leal da Silva, Edelweiss Pinto Nascimento dos Santos, Lillian Maria Coelho Porto, Icaro Sanguine Ribeiro, João Fontenelle da Trindade, Benedito Padilha de Sousa, Rosa Silva Santos, Domingos Ferreira Dias, Maria da Conceição Aguiar da Silva, Ruth Almeida Silva, José de Ribamar França Silva, Maria Coelho de Sousa, Hiram Bastos Gurjão, Jacob Furtado Antão, Maria Paula Campos de Azevedo, Marcelo da Fonseca Santos, Francisco Firmi no Borges, Maria de Fatima dos Santos Martins, Sergio Antonio Lopes de Guzmán, Edson Manoel Lopes Caldas, Francisca Leda Viana Borges, Mauro de Moura Macedo, Juiza de Sousa Almeida, Maria das Graças Ferreira Cristo, Maria Cecília Wariss de Aguiar, Margarida Maria de Assunção Moraes, Ivanildo Moura Milhomens, Raimunda Rodrigues de Oliveira, Marinete Dias da Costa, Maria Mesias Barbosa da Silva, E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral aos 8 de agosto de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavour, escrevivo o datilografado e subscrevi.

*Sonia Maria de Macedo Parente*  
SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE  
Juiza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 42/88

A BACHARELA SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juiza da 29ª Zona de Belém (Pa) Etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas inscrições foram deferidas as seguintes: Sebastiana de Souza Ferreira, Valdilene Clara de Souza Monteiro, Lucicleia Lobato de Souza, Rosângela do Socorro da Silva do Nascimento, Nilza Ana Oliveira Moreira, Marcia Helena Pina Castro, Raimunda Paiva da Silva, Adelaide Fontes Rodrigues, Rosângela Pimentel dos Santos, Angela Gomes da Silva, Maria do Socorro Vieira de Oliveira, Solange Michele de Jesus Silva, Maria Iracema Soares da Silva, Marcia Ligia Ferreira dos Santos, Eliana Selma dos Santos, Ruth Elena da Silva Costa, Regina Helena dos Santos, Douza do Socorro Santos Coelho, Eliete Santos Lima, Eduardo Cesar de Gomes Ferreira, Manoel da Silva Borcem, Edemir Santana Ribeiro, Sergio Ronaldo Gonçalves Castro, Jexeson Vitor Farias, Rosinaldo Moreira eite, José Ribeiro do Nascimento, Celio Maia Batista, Walter Estrela Cabral, Waner Pinto Cabral, Antonio Ricardo Oliveira da Rocha, Benedito Correa da Silva, José de Ribamar Leal de Moraes, João Augusto Saraiva Ferreira, Raimundo Carlos Gonçalves Pinto, Rildo Correa, Domingos Jares Correa dos Santos, Benedito Correa de Souza, Edson Santos da Costa, Carlos Alberto Moraes Almeida, Brígido Albertas de Freitas, Enoque Cardoso

so Trindade, Denner Sandro Martins de Oliveira, Jean Anderson Claudio Alves Tocantins, Benedito Gomes Fernandes, João Nilton Maia Silva, Ary de Barros Pereira, Raimundo Antonio Araujo de Oliveira, Emanuel Nunes do Nascimento, José Cicero de Assis, Ademir Souza da Silva, Cezaro Augusto Chaves Lopes, Rutilene Pereira Figueira, Benedita Araujo dos Reis, Selene Mara de Souza Almeida, Dulcilene de Almeida Santos, Dolores Guimarães da Poça, Lucirene Maria Miranda, Maria de Nazaré Gomes Freitas, Raimunda dos Santos Silva, Cleide Souza Ferreira, Itelma do Socorro Barata Pinto, Sandra Helena de Souza Santana, Neise do Socorro de Souza Pereira, Luciana Pereira Malato, Graciosa de Oasgia Virgolino Ferreira, Helen de Pátima Ferraz Maia, Alva dos Santos Pereira, Denise Pimentel Bonfim dos Santos, Eronide Pereira dos Santos, Ozelia Barros Barbosa Brito, Rita de Cassia Silva de Araújo, Eronidia Santos da Silva, Rita de Cassia Gama dos Santos, Tirlene Otavia de Lima Vale, Leda Maria Xavier da Silva, Lucia Cleopatra e Silva, Ana Paula Vieira de Jesus, Elisabeth dos Santos Ribeiro, Cecília Faro de Almeida, Regina Coely Mendes Lima, Clea do Socorro dos Santos Souza, Marinete Silva de Lima, Cleide do Socorro Alves Bernardino, Maria de Nazaré Silva da Fonseca, Maria de Nazaré da Silva, Maria Anderleia Paiva de Aquino, Eneidas de Jesus de Sousa Cardoso, Nilcelene Andrade Moy, Marisete Monteiro Machado, Nilvia Andrade Moy, Maria Edenir Mesocouto Pereira, Simone do Socorro Jares Novas, Maria Eloisa do Amaral Leão, Maria Dalva Sousa, Santos, Simone Cristina Cirilo Dornelas, Roseane Carvalho Silva, Dilma Suelly Costa Borges, Sorais Cristina Silva da Costa, Wanda de Souza Palmerim, Rosa Lucia Nascimento Bonfim, Regina Maciel de Souza, Maria José Pereira Antunes, Dilma Nascimento Azulay, Maria Gertrudes da Silva Mendes, Maria Aparecida Silva dos Santos, Ana Maria Vieira de Souza, Maria Betânia Souza do Nascimento, Mari-leide Aragão de Almeida, Valeria Maria Pinheiro Marques, Rosa Mirlene Nascimento Monteiro, Dimas Santos, Maria das Neves Barros, Marcia do Socorro da Luz Prestes, Tania Nascimento Couto, Selma Soares de Andrade, Regina Sueli da Silva Nascimento, Maria Regina da Silva Nascimento, Maria do Socorro Paixão Tavares, Rosângela Pessoa da Silva, Cristina Isabel Rocha Pereira, Celina Nazaré Coutinho Monteiro, Nilce do Nascimento Oliveira, Adenoura Leal Rodrigues, Sandra Sueli Oliveira Santiago, Marcia Celina Lobão Mattos, Marcia Ferreira de Araújo, Terezinha do Socorro da Cruz, Edna Maria Leoncio Furtado, Valcilene Dias de Moraes, Francisca Lúcia de Menezes Cabral, Heloisa Heila Souza dos Santos, Heliana Suelly da Silva, Rosa Cristina da Luz Quadros Aldenor Ataíde Gonçalves, Heldilene da Silva Monty verde, Cleonilde da Silva Ribeiro, Maria Domingas do Carmo Machado, Maximiano da Silva, Edmilton Mar-fra Asevedo, Manoel Oliveira dos Santos, Darlan Sousa Maia, Francisco das Chagas Carlos, Anselmo da Silva Gato, José de Ribamar Gomes Nunes, Luiz Otávio Bacelar Guimarães, Ronaldo Oliveira de Souza, José Tupinambá Acheço de Oliveira, Marcelo Te-deu de Moura Moreira, Marcelo Silva Menezes, Arnaldo José Macedo Miranda, Pedro Damasceno Batista, Roberto Caballeiro de Macedo Alves, Natalino Sousa Santos, Jair de Lima Oliveira, Henrique Furtado Conte, Alonço Tomé da Silva Junior, Wanda Maria Alencar de Oliveira, Neldson dos Santos Melo, Reginaldo do Nascimento Correia, Sergio Luiz Nascimento de Queiroz, Marco Antonio Seabra do Nascimento, Humberto Nascimento Jesus, Magno Andrade de Araújo Filho, Argentino Machado Mendes, Robson José Silva Barata, Raimundo Barbosa Silva, Alfredo José da Cruz Lima, Antonio dos Reis Pereira, Sebastião da Silva Lima Filho, Raimundo Nonato da Silva Feitosa Paulo Sérgio Gonçalves Lobato, Nelson Otávio Gomes Lobet, José Fernando Correa Furtado, Silvio Cesar Neves Rodrigues, Josuel Sousa, Gerson da Cruz Cardoso, Jorlivan Ribeiro Almeida, Claudio de Souza Araújo, José Roberto Pimenta Oliveira, Mauro do Carlo Bevilacqua, Inácio dos Santos Machado, Lafayette Brito Trindade, Jorge de Melo, Benedito Carvalho de Souza, Miguel Angelo da Silva Coimbra, Jacques Douglas Marques Silva, Roman Lopes Sodré, Carlos Roberto Martins Cabral, Marco Antonio Alves Garcia João Carley Coutinho Lagoia, José Raimundo Souza Rodrigues, Evaldo Sirley Pinheiro, Ademilson Costa Conceição, João Coimbra dos Santos, José Raimundo Soares da Rocha, Jorge Augusto Alves de Oliveira, Alex Watrin Coelho, Marco Venício de Vasconcelos, E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral aos 09 de agosto de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavour, escrevivo o datilografado e subscrevi.

*Sonia Maria de Macedo Parente*  
SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE  
(G. R. nº 23735) Juiza da 29ª Zona de Belém  
CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL  
EDITAL Nº 022/88

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor.  
FAZ SABER, a todos os interessados, que perante este Juiz, requereram na presente data, suas inscrições como candidatos pelo PARTIDO DO MOVIMENTO

MENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, ao pleito de 16 de novembro próximo, pelo Município do Acará, os seguintes eleitores: Para Prefeito, José Maria de Oliveira Mota, que também se registrará como José Maria Mota, Mota e nº 15.901. Para Vice-Prefeito: Deolinda da Silva Mala Cardoso. Para Vereadores: 1º - João Delmiro Nobre Carneiro, que também se registrará como: João Delmiro Dedeco, e nº 15.824; 2º - Antônio Maria Moreira Lima ou Antônio Maria, A. Moraes e nº 15.808; 3º - Antônio Brasil da Silva, ou Antônio Brasil, Brasil e nº 15.830; 4º - Geminiano Moia Cidade, ou Gemico, Cidade e nº 15.623; 5º - Simpliciano de Souza ou Simpliciano, Simplicio, S. Souza e nº 15.660; 6º - Joaquim Fernandes da Costa, ou J. Costa e nº 15.621; 7º - Manoel Antonio de Costa Ferreira, ou Ferreira, Inês e 15.692; 8º - Ademar Ferreira de Costa ou Costinha, Acimar e nº 15.626; 9º - José Cardoso Filho, ou Zuzu e nº 15.605; 10º - Antônio do Espírito Santo, ou Santo, Surara e nº 15.614; 11º - Irene Faro da Oliveira, ou Irene e nº 15.640; 12º - Antônio Muniz Almeida de Oliveira, ou Lauri e nº 15.642; 13º - Alfredo Pereira da Silva Filho, ou Alfredo, A. Filho e nº 15.612; 14º - Manoel Nascimento Maciel, ou Manoel Maciel e nº 15.618; 15º - Luiz Miranda Filho, ou Luiz M. Filho e nº 15.607; 16º - Abel da Silva Souza, ou Abel Souza e nº 15.644; 17º - Evilázio Malcher e Silva, ou Evilázio, Bode e nº 15.606; 18º - Raimundo Nascimento do Rosário, ou Rosário e nº 15.604; 19º - João Cunha de Oliveira, ou Joãozinho, João Cunha e nº 15.609; 20º - Francisco Barral de Nazaré ou Pulco, Barral e nº 15.603; 21º - Fortunato Borges Moreira, ou Fortune e nº 15.610; 22º - Vicente Paulo Lima e Silva, ou Vicente, Maracanã e nº 15.616; 23º - João Maria Pereira Viana ou João Viana, Viana e nº 15.622; 24º - José Gonçalves, ou Gonçalves e nº 15.620; 25º - Lucimar de Jesus e Silva Lima, ou Lucimar Lima e nº 15.611; - 26º - Renato Chaves Fagundes, ou Fagundes, Deca e nº 15.613; 27º - Maria Sebastiane Cardoso Fricoste, ou Cecé e nº 15.625. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou fazer este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e à porta de sede desta 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã da 30ª Zona, o datilografado. (a) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral (G. Rec. nº 23.768)  
**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

EDITAL Nº 239/88  
(Processo nº 880354-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO SÉRGIO NAZARÉ GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Sérgio Nazaré Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880354-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 04 de agosto de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 240/88  
(Processo nº 881956-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO NEVES SOBRINHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Neves Sobrinho, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881956-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 04 de agosto de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 241/88  
(Processo nº 880344-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880344-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 04 de agosto de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 242/88  
(Processo nº 881285-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. MARIA ZULEIDE DOS SANTOS GONÇALVES e ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Maria Zuleide dos Santos Gonçalves e Elias Soares de Oliveira, Presidente e ex-Presidente da Câmara Municipal de Porte, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 881285-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 05 de agosto de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente



EDITAL Nº 243/88 (Processo nº 00870/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO ALVES DA MOTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Alves da Mota, Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00870/86, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 05 de agosto de 1988 Conselhoheiro LEYR RIODADES Presidente EDITAL Nº 245/88 (Processo nº 881156-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HERMOGENES FURTADO DOS SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hermógenes Furtado dos Santos, Prefeito Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881156-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 05 de agosto de 1988 Conselhoheiro LEYR RIODADES Presidente

(G. R. nº 23673-Dias 09-12-18/08/88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 de setembro de 1988, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I-750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance, os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO ROCHA FREITAS FILHO, contra EMPRESERVIL-EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1560/87, bens esses que se encontram na travessa D. Pedro I-750-Deposito desta Justiça os bens são os seguintes: "01 (um) Conjunto Estofado, para sala, composto de 4 peças, de pano e napa, cor Marrom, no estado. Avaliado em.....Cz\$-2.000,00 01(uma) mesa de Madeira, para escritório, com 3 gavetas, no estado. Avaliada em.....Cz\$-8.000,00 01(uma) Arquivo de Aço, marca ISMA, cor cinza, com 4 gavetas, no estado. Avaliado em.....Cz\$-28.000,00 TOTAL DA AVAIAÇÃO.....Cz\$-38.000,00 (TRINTA E OITO MIL CRUZADOS) quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, e hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I-750 - 3º bloco 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Oskar Vasconcelos de Miranda, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém (G. R. nº 23811)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1a.JCJ-1042/88, em que é reclamante JOSÉ DA COSTA MOREIRA, que alega não haver recebido o FGTS.

RECLAMA:

FGTS.....ILÍQUIDO Juros e Correção Monetária.....ILÍQUIDO

Fica NOTIFICADA a reclamada, pelo presente EDITAL, a comparecer nesta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3º Bloco - 2º andar, no dia 09.09.88, às 13:00 h, para audiência de instrução.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém (G. R. nº 23722)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 de setembro de 1988, às 13:55 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO HENRIQUE SOUZA, contra A.R.P. Serviços Gerais e Estacon - Engenharia S/A, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-283/88, bem esse que se encontra na Rua Alfere Costa - Conjunto Itaip, nº 297 e que é o seguinte: "01 (um) Fogão a gás, marca Continental Gramprix, cor marrom, com 4 bocas, no estado. Valor da Avaliação ..... Cz\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados)". Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém (G. Reg. nº 23.776)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc. 3ª JCJ - nº 1340/87 Recl: Iran da Silva Moura Reclor: Vale Refeição Ltda.

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Iran da Silva Moura, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-1340/87 em que é reclamada Vale Refeição Ltda, de que deverá pagar em cinco dias a importância de Cz\$-619,08 (Seiscentos e doze reais e nove centavos), referente às custas a que foi condenado nos autos do processo acima referido.

DADO e PASSADO o presente Edital nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1988. DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO Diretor de Secretaria da 3ª JCJ - Belém (G. Reg. nº 23.763)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PESCADA S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-768/88 em que é reclamante RAIMUNDO NONATO NUNES JUNGAMENTO para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, 2º bloco, no dia 01 de setembro de 1988, às 14:00 horas, para audiência inaural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, em que o reclamante requerida pleiteia as parcelas de diferença de indenização antiguidade, c/Enunciado 148/TST, Juros de mora e correção monetária, no valor líquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Secretária da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 09 dias do mês de agosto de 1988.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO Diretor de Secretaria da 3ª JCJ - Belém (G. Reg. nº 23.741)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc. 3ª JCJ-1618/87 Reclor: Heraldo Francisco Albuquerque de Noves Reclor: Belém Pesca S/A.

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. HERALDO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE NOVAES, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-1618/87 em que é reclamada BELÉM PESCA S/A, de que o Dr. MOISÉS MARTINS PORTO renunciou ao mandato a ele outorgado pelo ora notificado, nos autos do processo acima referido e, ainda, também pelo presente EDITAL fica notificado de que deverá pagar em cinco dias a importância de Cz\$-859,53 (oitocentos e cinquenta e oito cruzados e cinquenta e três centavos), referente às custas a que foi condenado nos autos daquele processo.

DADO e PASSADO o presente EDITAL, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 1988. DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO Diretor de Secretaria da 3ª JCJ - Belém (G. Reg. nº 23.743)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - COM PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que fica NOTIFICADA a empresa LONDON, EDITORA BRASILEIRA LIMITADA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por este Colegiado, para tomar ciência que foi ADJUDICADO o bem que garante a execução nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1548/87, em que VILMA MERIGO figura como credora e em favor desta, o bem constante de:

"Direito de uso e gozo de um terminal telefônico, categoria comercial, dígitos "229-7962" contrato TPA-104.214, bem como o direito sobre todas as suas ações nominais, de propriedade da devedora". O que cumpra, na forma da lei.

Secretária da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Aux. Judiciário, datilógrafo. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria da 4ª JCJ de Belém subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz do Trabalho (G. Reg. nº 23.734)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém; Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica Citada a razão social Bole Klm Drink's, bem como os sócios quotas da mesma, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de venda e arrematação, a importância de Cz\$-730.325,80 (Setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 368,39 CTNs à época, referente ao principal e custas devidas nos autos do Processo 4ª JCJ-460/88, em que Osvaldo da Silva Lima figura contra a devedora supra.

Caso não pago, nem garantido o juízo no prazo normativo, serão penhorados os bens de executada ou de seus sócios, tantos quantos forem necessários para integrarem o pagamento da dívida, até o seu limite.

O que cumpra, na forma da lei. Secretária da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Marcos França Leão, lavrei o presente Edital. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G. Reg. nº 23.777)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5ª JCJ-1210/87.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiza do Trabalho, no Exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 08.09.88, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DO CARMO, contra SEGREAL LTDA - Luis Carlos Varela, bem esse que se encontra à Rua 06, nº 191, Coni, Tucuruvy - Guanabara e que é o seguinte:

O Direito ao uso e as quotas do terminal telefônico nº 235-2620, no estado. Valor atribuído: Cz\$-220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzados). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 02.08.88: Eu Expedite Sacramento da Silva, Aux. Judiciário, datilógrafo. E eu, Alfredo Lopes Bezerra, Diretor do Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juiza do Trabalho (G. Reg. nº 23.678)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias) Pelo presente Edital fica notificado Edson Andrade de Oliveira, consignado nos autos do Processo 6ª JCJ-494/88 (Ação de Consignação em pagamento) em que é consignante José de Alencar da Silva, para ciência de que foi publicada sentença no referido processo cujo teor é o seguinte: "Resolva a MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente a ação de consignação em pagamento formulada por José de Alencar da Silva em favor de Edson Andrade de Oliveira a importância de Cz\$-1.746,00 e mais as guias AM do FGTS já se encontram depositadas e à disposição do consignado. Custes pelo consignado de Cz\$-200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de Cz\$-2.000,00, a quem é concedida isenção, na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Glória Maria T. Diniz, Assistente-Chefe do Setor de Proc em Geral, datilógrafo e subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES Juiz do Trabalho, no exerc. da Presidência da 6ª JCJ de Belém (G. Reg. nº 23.711)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias) Pelo presente Edital, fica citada a empresa SSP-Serviço de Segurança do seu Patrimônio-Maria Zumbides Ramos Pinheiro, na pessoa do seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo nº 6ª JCJ-219/87, em que é reclamante Edmir de Oliveira Guedes, para pagar em Quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-441.232,35 (Quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas judiciais devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de agosto de 1988. Eu, Vanja Mandonça-Técnica Judiciária, datilógrafo. E eu, João Brito-Diretor de Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES Juiz do Trabalho Substituto (G. Reg. nº 23.790)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 868/88

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ GENIVALDO ALVES DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fica liberado o bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCJ-233/88, entre partes: SERCILIO ALVES MORENO, exequente e, NEVADA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, executada, cessando-lhe assim a responsabilidade de fiel depositário do bem abaixo discriminado:

Um (01) terminal telefônico - categoria residencial, prefixo 231-4028, com seus usos e direitos, instalado na Rua da Marinha, nº 45, em nome de Carlos Alberto da Miranda, avaliado em Cz\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzados).

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria Helena Afonso Farrelra da Silva, Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCJ de Belém (G. Reg. nº 23.742)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA PROCESSO Nº JCJA-2493/86

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Doutora Antônia Campos Serra.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de setembro de 1988, às 12 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por José Maria Cardoso de Jesus, contra Edevaldo Bahia - Supermercado Bahia bem esse encontrada à Garagem de Delegacia de Polícia do Novo Núcleo Urbano de Barcarena, e que é o seguinte: 01 (um) trator marca "CBT" desprovido de motor 04 pneus de borracha, adaptável para lâmina, empilhadeira, arado, etc, em regular estado de conservação. Avaliado o bem supra descrito em Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados). Delega de efetuada a penhora foi procedida a remoção do mesmo para a garagem da delegacia de polícia do novo núcleo urbano de Barcarena.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 11 de agosto de 1988. Eu, Maria do Socorro Antunes Benabá, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilógrafo. E eu, Marinho Lutero Pinheiro, Diretor da Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA Juiza Presidente da JCJ de Abaetetuba (G. Reg. nº 23.781)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª VARA PENAL EDITAL

A Doutora Maria Izabel de Oliveira Benone, Juiza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Manoel da Silva Castelo Branco, 12º. Promotor de Justiça da Capital, apresentou denúncia contra o acusado Sivalva Coutinho de Oliveira, brasileiro, parense, casado, motorista profissional, residente e domiciliado nesta capital no Conjunto Guajar I, WE-63, casa 1651, Coqueiro, e constando dos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente Edital, para que o acusado supra mencionado compareça a este Juízo a fim de estar presente para assistir audiência de inquirição de testemunha que se realizará no dia 23.09.88 às 08 horas, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Repartição Criminal, em 10 de agosto de 1988. Eu, a) Jacivaldo Benedito Pires Amalal, escrivão em exercício que datilógrafo e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE Juiza de Direito da 1ª Vara Penal e Presidente do 1º. Tribunal do Júri (G. Reg. nº 23765)